



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

**LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**APROVA A PLANTA GENÉRICA DE VALORES  
DE TERRENOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovada a atualização da Planta Genérica de Valores – PGV, dos imóveis situados na zona urbana e de expansão urbana do Município de Viana- ES, base de cálculo do IPTU, e constituída pelas tabelas, constantes no **Anexo Único** desta Lei:

**Tabela I** - Tabela de Valores do Metro Quadrado de Terreno por Face de Quadra;

**Tabela II** - Tabela Fator Pedologia;

**Tabela III** - Tabela Fator Topografia;

**Tabela IV** - Tabela Fator Situação;

**Tabela V** - Tabela Fator Gleba;

**Tabela VI** – Tabela Fator Limitação;

**Tabela VII** - Tabela de Valores do Metro Quadrado do Tipo da Edificação;

**Tabela VIII FST** = Fator Corretivo do Subtipo de Edificação (Tabela VIII);

**Tabela IX** - Tabela de Índices de Pontos das Características da Edificação;

**Tabela X** - Tabela Fator Estado de Conservação;

**Tabela XI** - Tabela Fator de Correção do Terraço.

**BASE DE CÁLCULO**

**Art. 2º** A base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU é o VVI – Valor Venal do Imóvel.

**Parágrafo único.** Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

**Art. 3º** O Valor Venal do Imóvel – VVI, será obtido pela soma dos Valores Venal do Terreno – VVT, e da Edificação – VVE, se houver, de conformidade com as normas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

métodos ora fixados e com o Modelo de Avaliação Imobiliária do Município de Viana integrante desta Lei, sendo determinado pela seguinte fórmula:

$$VV_I = VV_T + VV_E$$

Onde:

$VV_I$  = Valor Venal do Imóvel

$VV_T$  = Valor Venal do Terreno

$VV_E$  = Valor Venal da Edificação

### DA AVALIAÇÃO DOS TERRENOS

**Art. 4º** O valor venal do terreno corresponderá ao resultado da multiplicação de sua área pelo valor unitário do metro quadrado, constante, em código por valor de Face de Quadra, da **Tabela I** da Planta Genérica de Valores - PGV, referida no Artigo 1º, aplicando simultaneamente os fatores de correção previstos nas **Tabelas II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI** do Anexo Único desta Lei, adotando-se a fórmula:

$$V_{VT} = A_T \times V_{FQ} \times F_P \times F_T \times F_S \times F_L \times F_G \times F_I$$

Onde:

$V_{VT}$  = Valor Venal do Terreno

$A_T$  = Área do Terreno

$V_{FQ}$  = Valor do Metro Quadrado da Face de Quadra (Tabela I)

$F_P$  = Fator Pedologia (Tabela II)

$F_T$  = Fator Topografia (Tabela III)

$F_S$  = Fator Situação (Tabela IV)

$F_G$  = Fator Gleba (Tabela V)

$F_L$  = Fator Limitação (Tabela VI)

$F_I$  = Fração Ideal

**Parágrafo único.** A Fração ideal –  $F_I$ , que consta da fórmula para apuração do  $V_{VT}$ , é o coeficiente para cálculo da equivalência da fração de área de terreno, em se tratando de imóvel construído que abrigue mais de uma unidade autônoma, e será



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

obtido pelo resultado da divisão da área da unidade pela área total das edificações no terreno, usando a seguinte formula:

$$\text{Fração ideal} = \frac{\text{Área da Unidade}}{\text{Área Total de Edificação}}$$

**Art. 5º** São expressos em VRFMV os valores unitários básicos de metro quadrado de terrenos correspondentes às Faces de Quadra - FQ definidas pela Comissão para Atualização da Planta Genérica de Valores- COPGEV.

**Art. 6º** No cálculo do valor venal de lote encravado/vila, será adotado o valor unitário de metro quadrado de terreno correspondente ao logradouro de acesso, aplicado o fator de correção previsto na **Tabela IV** do Anexo Único desta Lei.

- I - considera-se lote encravado o que possuir como acesso, unicamente, passagens de pedestres com largura de até 2,00m (dois metros);
- II - considera-se vila o lote que possuir como acesso, passagens com largura maior que 2,00m (dois metros) e menor ou igual a 4,00m (quatro metros).

**Art. 7º** A influência da pedologia, topografia, situação no cálculo do valor venal de terrenos, se fará através da aplicação dos fatores constantes das **Tabelas II, III e IV** do Anexo Único desta Lei.

**Parágrafo único.** Os fatores objeto deste artigo serão aplicados, no que couberem simultaneamente.

## DA AVALIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

**Art. 8º** O valor venal das edificações será obtido através do produto de sua área total construída pelo valor unitário do tipo da construção, aplicando-se simultaneamente ainda os fatores de correção das **Tabelas VII, VIII, IX e X** constantes do Anexo Único desta Lei, aplicando-se a fórmula:

$$V_{VE} = A_U \times V_{ET} \times F_{ST} \times (C_{AT}/100) \times F_{EC}$$

Onde:



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

$V_{VE}$  = Valor Venal da Edificação

$A_U$  = Área Total Edificada da Unidade

$V_{ET}$  = Valor do Metro Quadrado do Tipo da Edificação (Tabela VII)

$F_{ST}$  = Fator Corretivo do Subtipo de Edificação (Tabela VIII)

$C_{AT}$  = Pontos das Características da Edificação (Tabela IX)

$F_{EC}$  = Fator Estado de Conservação (Tabela X)

**Art 9º** Quanto se tratar de edificação casa/sobrado que utiliza o pavimento superior em forma de terraço, sobre a área construída deste, aplicar-se-á o fator Terraço FCT de acordo com a característica da edificação - CAT, conforme as **Tabelas VII, VIII, IX, X e XI** do **Anexo Único**, sendo o valor venal da edificação apurado pela seguinte formula:

$$V_{VE} = [ A_U + (A_{TER} \times F_{CT}) ] \times V_{ET} \times F_{ST} \times (C_{AT}/100) \times F_{EC}$$

Onde:

$V_{VE}$  = Valor Venal da Edificação

$A_U$  = Soma da área principal mais as áreas de edícula e garagem

$A_{TER}$  = Área do Terraço

$F_{CT}$  = Fator de Correção do Terraço (Tabela XI)

$V_{ET}$  = Valor do Metro Quadrado do Tipo da Edificação (Tabela VII)

$F_{ST}$  = Fator Corretivo do Subtipo de Edificação (Tabela VIII)

$C_{AT}$  = Pontos das Características da Edificação (Tabela IX)

$F_{EC}$  = Fator Estado de Conservação (Tabela X)

**§1º** Para efeito desta Lei, será considerado terraço a área coberta sem fechamento lateral total, edificada sobre o último pavimento dos imóveis de uso residencial, que se destine exclusivamente à varanda, área de lazer e/ou área de serviço.

**§2º** O valor do metro quadrado do tipo de edificação, será obtido através da **Tabela VII** do **Anexo Único**.

**§3º** O tipo da edificação será determinado pela soma do índice de pontos por características das edificações, constantes da **Tabela IX** do **Anexo Único**.

**§4º** O Fator Estado de Conservação –  $F_{EC}$ , consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação na data da atualização do cadastro imobiliário e será obtido através da **Tabela X** do **Anexo Único**.



**§5º** Fator Corretivo do Subtipo de Edificação -  $F_{ST}$ , consiste em um grau atribuído ao imóvel de acordo com o tipo, posição, situação da construção e fachada e será obtido através da **Tabela VIII do Anexo Único**.

**Art. 10** O imóvel construído que abrigue mais de uma unidade autônoma, terá tantos lançamentos quanto forem essas unidades, rateando-se o valor venal do terreno pelo processo da fração ideal.

**Art. 11** O imóvel construído que abrigue mais de uma edificação terá por valor venal, o resultado do produto de sua área construída total pelo valor unitário do tipo predominante da construção, obtendo-se um único lançamento.

**Art. 12** A área total construída será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computadas as superfícies denominadas dependências em geral e terraços cobertos, desde que apresentem estrutura especial de moradia, trabalho ou lazer, de cada pavimento.

**Parágrafo único.** As piscinas serão incorporadas na área de construção principal do imóvel e, serão consideradas como área construída.

**Art. 13** O valor unitário de construção será obtido pelo enquadramento das edificações em um dos tipos de construções, aplicando-se os componentes básicos das **Tabelas VII, VIII, IX e X** constante do **Anexo Único** desta Lei.

I - para determinação do tipo/caracterização da construção, será considerada a destinação original independente de sua utilização atual;

II - o tipo/caracterização da construção – CAT, será obtido em função das características construtivas e do acabamento predominante no imóvel.

**Art. 14** Nos casos singulares de edificações particularmente valorizadas, quando da aplicação da metodologia ora estabelecida, possa conduzir a juízo do Município a um tratamento fiscal injusto ou inadequado, poderá ser adotado processo de avaliação mais recomendado, a critério da Comissão de Avaliação Imobiliária.



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Art. 15** Os fatores de correção objeto do art. 9º serão aplicados, simultaneamente, no que couberem ao valor unitário básico da edificação.

**Art. 16** A parte do terreno que exceder em 05 (cinco) vezes a área total construída em se tratando de imóveis de uso não residencial, e 10 (dez) vezes a área total construída em se tratando de imóveis de uso residencial, ficam sujeitas à aplicação da alíquota territorial excedente.

**Art. 17** Aplicar-se-á o critério de arbitramento para apuração do valor venal do imóvel, quando o contribuinte ou responsável impedir o levantamento dos elementos necessários, ou se a edificação for encontrada fechada em 03 (três) visitas consecutivas do representante do Fisco Municipal.

**Art. 18** O órgão Fazendário Municipal constituirá anualmente, uma Comissão de Avaliação Imobiliária, presidida pelo Secretário Municipal de Fazenda, composta por 05 (cinco) integrantes, sendo um presidente e quatro membros, funcionários efetivos ou não do Poder Público Municipal, com a finalidade de revisar a Planta Genérica de Valores Imobiliários - PGV, e atualizar a Tabela de Valores do Metro Quadrado de Terreno por Face de Quadra **Tabela I** - e **Tabela VII** - Tabela de Valores do Metro Quadrado do Tipo da Edificação, constantes do **Anexo Único**, que aprovada por Lei, vigorará a partir do exercício seguinte ao da sua aprovação.

**Art. 19** O carnê para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU deverá contemplar o demonstrativo do cálculo valor venal e alíquota do IPTU contendo com todas as informações referentes ao terreno e a edificação se houver.

**Art. 20** As correções ou alterações do valor venal dos imóveis, para efeito de cobrança do IPTU serão feitas através de Planta Genérica de Valores – PGV **Tabela I** - Tabela de Valores do Metro Quadrado de Terreno por Face de Quadra e **Tabela VII** - Tabela de Valores do Metro Quadrado do Tipo da Edificação do **Anexo Único**.

## DAS ALÍQUOTAS

**Art. 21** As alíquotas para efeito do cálculo de IPTU passam a ser de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

PREDIAL RESIDENCIAL	
VALOR VENAL	ALÍQUOTA
até R\$ 500.000,00	0,06%
o que exceder R\$ 500.000,01 até R\$ 1.000.000,00	0,08%
o que exceder R\$ 1.000.000,01 até R\$ 1.500.000,01	0,10%
o que exceder R\$ 1.500.000,00	0,12%

PREDIAL COMERCIAL	
VALOR VENAL	ALÍQUOTA
até R\$ 400.000,00	0,12%
o que exceder R\$ 400.000,01 até R\$ 600.000,00	0,14%
o que exceder R\$ 600.000,01 até R\$ 900.000,01	0,16%
o que exceder R\$ 900.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
o que exceder R\$ 1.500.000,00	0,24%

TERRITORIAL EXCEDENTE	
VALOR VENAL	ALÍQUOTA
até R\$ 200.000,00	0,18%
o que exceder R\$ 200.000,01 até R\$ 300.000,00	0,20%
o que exceder R\$ 300.000,01 até R\$ 500.000,01	0,22%
o que exceder R\$ 500.000,01	0,24%

TERRITORIAL	
VALOR VENAL	ALÍQUOTA
até R\$ 100.000,00	0,26%
o que exceder R\$ 100.000,01 até R\$ 300.000,00	0,24%
o que exceder R\$ 300.000,01 até R\$ 500.000,00	0,22%
o que exceder R\$ 500.000,01	0,20%

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22** Nos terrenos localizados em APP – Área de Preservação Permanente, em margens de Rios e Córregos em que parte do terreno seja área *non aedificandi*, definidas nas legislações e normas regulamentares, a não-incidência do imposto dar-se-á da seguinte forma:

- I - Nos terrenos onde não há edificação, a não-incidência se efetuará sobre a área *non aedificandi*;
- II - Nos terrenos onde há edificação sobre a área *non aedificandi* a não-incidência se dará apenas sobre a área do terreno não ocupado.

**Art. 23** O órgão Fazendário Municipal constituirá anualmente, uma Comissão de Avaliação Imobiliária, presidida pelo Secretário Municipal de Fazenda, composta por



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

05 (cinco) integrantes, sendo um presidente e quatro membros, funcionários efetivos ou não do Poder Público Municipal, com a finalidade de revisar a Planta Genérica de Valores Imobiliários - PGV, e atualizar as Tabelas de Preços constantes do **Anexo Único**, bem como, fixar os valores unitários de metro quadrado de terreno para os logradouros ou trechos de logradouros que não constarem da Planta Genérica de Valores Imobiliários, que aprovada por Lei, vigorará a partir do exercício seguinte ao da sua aprovação.

**Art. 24** Nos casos em que os custos operacionais de lançamento superarem a receita a ser arrecadada, fica o Poder Executivo autorizado a não efetuar o respectivo lançamento.

**Art. 25** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2023, ficando revogados o inciso V, do artigo 136 da Lei nº 1.629/2002, o artigo 3º da Lei nº 3.196/2021, a Lei Municipal nº 3.153/2021 e a Lei Municipal 3.135/2020.

Viana/ES, 28 de dezembro de 2022.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**  
Prefeito Municipal de Viana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ANEXO ÚNICO**

**TABELA I - VALORES DO METRO QUADRADO DE TERRENO POR FACE DE QUADRA**

DISTRITO	SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	R\$	VRFMV
01	01	001	CORONEL SEBASTIAO CARLOS DE OLIVEIRA	257,73	64,00
01	01	001	COSTA PEREIRA	414,79	103,00
01	01	001	FRANCISCO DA COSTA PIMENTEL	257,73	64,00
01	01	002	ANTENOR VIEIRA	257,73	64,00
01	01	002	CORONEL SEBASTIAO CARLOS DE OLIVEIRA	257,73	64,00
01	01	002	FRANCISCO DA COSTA PIMENTEL	257,73	64,00
01	01	002	ORMINDO OLIVEIRA BARCELOS	257,73	64,00
01	01	003	ANTENOR VIEIRA	257,73	64,00
01	01	003	AUGUSTO ALVES DE ARAUJO	257,73	64,00
01	01	003	FRANCISCO DA COSTA PIMENTEL	257,73	64,00
01	01	003	ORMINDO OLIVEIRA BARCELOS	257,73	64,00
01	01	004	AUGUSTO ALVES DE ARAUJO	257,73	64,00
01	01	004	COSTA PEREIRA	455,06	113,00
01	01	004	HERIBALDO LOPES BALESTRERO	455,06	113,00
01	01	004	ORMINDO OLIVEIRA BARCELOS	265,79	66,00
01	01	005	COSTA PEREIRA	455,06	113,00
01	01	005	DESEMBARGADOR LEVINO CHACOM	567,82	141,00
01	01	005	DOMINGOS VICENTE	491,31	122,00
01	01	006	COSTA PEREIRA	455,06	113,00
01	01	006	HERIBALDO LOPES BALESTRERO	455,06	113,00
01	01	007	FLORENTINO AVIDOS	455,06	113,00
01	01	007	HERIBALDO LOPES BALESTRERO	455,06	113,00
01	01	008	FILISMINA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	455,06	113,00
01	01	008	FLORENTINO AVIDOS	455,06	113,00
01	01	008	FREDERICO OZANAN	587,96	146,00
01	01	008	GOVERNADOR RUBIM	567,82	141,00
01	01	008	QUINTINO BOCAIUVA	455,06	113,00
01	01	009	DESEMBARGADOR LEVINO CHACOM	567,82	141,00
01	01	009	DOMINGOS VICENTE	567,82	141,00
01	01	009	GOVERNADOR RUBIM	567,82	141,00
01	01	009	OLIVAL PIMENTEL	567,82	141,00
01	01	010	DOMINGOS VICENTE	567,82	141,00
01	01	010	LAURENTINO PIMENTEL	342,30	85,00
01	01	011	CORONEL NUNES FERREIRA	567,82	141,00
01	01	011	COSTA PEREIRA	414,79	103,00
01	01	011	DE FERRO LEOPOLDINA	322,17	80,00
01	01	011	DOMINGOS VICENTE	491,31	122,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	01	011	JERONIMO MONTEIRO	604,07	150,00
01	01	011	LAURENTINO PIMENTEL	342,30	85,00
01	01	012	DOMINGOS VICENTE	567,82	141,00
01	01	012	GOVERNADOR RUBIM	567,82	141,00
01	01	012	OLIVAL PIMENTEL	567,82	141,00
01	01	013	FILISMINA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	455,06	113,00
01	01	013	FLORENTINO AVIDOS	455,06	113,00
01	01	013	QUINTINO BOCAIUVA	455,06	113,00
01	01	014	FILISMINA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	455,06	113,00
01	01	014	FLORENTINO AVIDOS	455,06	113,00
01	01	014	PADRE PESTANA	455,06	113,00
01	01	015	FILISMINA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	567,82	141,00
01	01	016	FLORENTINO AVIDOS	455,06	113,00
01	01	016	LUIZ LIRIO	567,82	141,00
01	01	016	PRESIDENTE KENNEDY	455,06	113,00
01	01	017	ALVIMAR SILVA	604,07	150,00
01	01	017	BASILIO LYRA	604,07	150,00
01	01	017	FLORENTINO AVIDOS	531,58	132,00
01	01	017	GETULIO VARGAS	567,82	141,00
01	01	017	GETULIO VARGAS	604,07	150,00
01	01	017	JERONIMO MONTEIRO	604,07	150,00
01	01	017	LUIZ LIRIO	567,82	141,00
01	01	018	ALVIMAR SILVA	604,07	150,00
01	01	018	FREDERICIO OZANAN	587,96	146,00
01	01	019	BR 262	475,20	118,00
01	01	019	EXPEDICIONARIO JERONIMO LEITE	531,58	132,00
01	01	019	FLORENTINO AVIDOS	555,74	138,00
01	01	019	G	471,17	117,00
01	01	019	SEBASTIÃO BARCELOS DO NASCIMENTO	455,06	113,00
01	01	020	FLORENTINO AVIDOS	455,06	113,00
01	01	020	SEBASTIÃO BARCELOS DO NASCIMENTO	455,06	113,00
01	01	021	BR 262	378,55	94,00
01	01	022	EXPEDICIONARIO JERONIMO LEITE	531,58	132,00
01	01	023	CORONEL VIEIRA PIMENTEL	531,58	132,00
01	01	023	GETULIO VARGAS	567,82	141,00
01	01	024	JERONIMO MONTEIRO	604,07	150,00
01	01	025	CLERIA PATROCINIO PIMENTEL	189,27	47,00
01	01	026	6	306,06	76,00
01	01	026	BR 262	475,20	118,00
01	01	026	CLERIA PATROCINIO PIMENTEL	189,27	47,00
01	01	026	CORONEL VIEIRA PIMENTEL	318,14	79,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	01	027	ASPAZIA VAREJAO DIAS	318,14	79,00
01	01	028	ASPAZIA VAREJAO DIAS	318,14	79,00
01	01	030	ASPAZIA VAREJAO DIAS	318,14	79,00
01	01	030	QUATRO	318,14	79,00
01	01	030	TRES	306,06	76,00
01	01	031	2	318,14	79,00
01	01	031	ASPAZIA VAREJAO DIAS	318,14	79,00
01	01	031	TRES	306,06	76,00
01	01	032	7	414,79	103,00
01	01	032	ASPAZIA VAREJAO DIAS	318,14	79,00
01	01	033	7	414,79	103,00
01	01	033	ASPAZIA VAREJAO DIAS	318,14	79,00
01	01	034	7	414,79	103,00
01	01	034	ASPAZIA VAREJAO DIAS	318,14	79,00
01	01	034	QUATRO	318,14	79,00
01	01	035	2	342,30	85,00
01	01	035	7	414,79	103,00
01	01	035	ASPAZIA VAREJAO DIAS	318,14	79,00
01	01	035	TRES	346,33	86,00
01	01	036	BRAGA MORAES	302,03	75,00
01	01	036	DE FERRO LEOPOLDINA	322,17	80,00
01	01	036	LUIZ ALVARENGA	302,03	75,00
01	01	037	BRAGA MORAES	302,03	75,00
01	01	037	LUIZ ALVARENGA	302,03	75,00
01	01	037	OVIDIO ALVARENGA	302,03	75,00
01	01	038	FRANCISCO GOMES	302,03	75,00
01	01	038	LUIZ ALVARENGA	302,03	75,00
01	01	038	OVIDIO ALVARENGA	302,03	75,00
01	01	038	VIRGILIO PEREIRA	302,03	75,00
01	01	039	FRANCISCO GOMES	302,03	75,00
01	01	039	LUIZ ALVARENGA	302,03	75,00
01	01	039	SIZENANDO GRIJO	302,03	75,00
01	01	039	SOLANGE JOSE DE SOUZA	302,03	75,00
01	01	039	VIRGILIO PEREIRA	302,03	75,00
01	01	040	LUIZ ALVARENGA	302,03	75,00
01	01	040	SIZENANDO GRIJO	302,03	75,00
01	01	041	SAO SEBASTIAO	302,03	75,00
01	01	041	SIZENANDO GRIJO	302,03	75,00
01	01	041	VIRGILIO PEREIRA	302,03	75,00
01	01	042	LUIZ ALVARENGA	302,03	75,00
01	01	042	SAO SEBASTIAO	302,03	75,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	01	042	SIZENANDO GRIJO	302,03	75,00
01	01	042	SOLANGE JOSE DE SOUZA	302,03	75,00
01	01	043	BOA VISTA	302,03	75,00
01	01	043	SAO SEBASTIAO	302,03	75,00
01	01	043	SOLANGE JOSE DE SOUZA	302,03	75,00
01	01	043	VIRGILIO PEREIRA	302,03	75,00
01	01	044	BOA VISTA	302,03	75,00
01	01	044	LUIZ ALVARENGA	302,03	75,00
01	01	044	SAO SEBASTIAO	302,03	75,00
01	01	044	SOLANGE JOSE DE SOUZA	302,03	75,00
01	01	045	DEZ	302,03	75,00
01	01	045	LUIZ ALVARENGA	302,03	75,00
01	01	045	SEBASTIÃO ALVARENGA GRIJÓ	173,17	43,00
01	01	046	BR 262	414,79	103,00
01	01	046	DEZ	302,03	75,00
01	01	046	DEZ	302,03	75,00
01	01	046	MARTIN ZUCOLOTO	414,79	103,00
01	01	046	ONZE	189,27	47,00
01	01	047	DEZ	173,17	43,00
01	01	047	DEZESSEIS	169,14	42,00
01	01	047	SEBASTIÃO ALVARENGA GRIJÓ	173,17	43,00
01	01	047	SEBASTIÃO ALVARENGA GRIJÓ	181,22	45,00
01	01	048	DEZ	173,17	43,00
01	01	048	DEZESSETE	173,17	43,00
01	01	049	DEZ	173,17	43,00
01	01	049	DEZESSETE	173,17	43,00
01	01	050	DEZ	181,22	45,00
01	01	050	QUATORZE	181,22	45,00
01	01	050	SEBASTIÃO ALVARENGA GRIJÓ	173,17	43,00
01	01	051	QUATORZE	181,22	45,00
01	01	051	SEBASTIÃO ALVARENGA GRIJÓ	181,22	45,00
01	01	051	TREZE	189,27	47,00
01	01	052	BR 262	414,79	103,00
01	01	053	SAGARANA	144,98	36,00
01	01	053	SAGARANA	153,03	38,00
01	01	054	BOLIVAR	153,03	38,00
01	01	054	ORESTE BARBOSA	153,03	38,00
01	01	054	SUMARÉ	157,06	39,00
01	01	055	ATAULFO ALVES	144,98	36,00
01	01	055	ORESTE BARBOSA	153,03	38,00
01	01	055	SAGARANA	144,98	36,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	01	056	ARI BARROSO	144,98	36,00
01	01	056	ATAULFO ALVES	144,98	36,00
01	01	056	FRANCISCO ALVES	144,98	36,00
01	01	056	SAGARANA	144,98	36,00
01	01	057	ARI BARROSO	144,98	36,00
01	01	057	FRANCISCO ALVES	144,98	36,00
01	01	057	NOEL ROSA	144,98	36,00
01	01	057	SAGARANA	144,98	36,00
01	01	058	NOEL ROSA	144,98	36,00
01	01	058	SAGARANA	144,98	36,00
01	01	059	FRANCISCO ALVES	144,98	36,00
01	01	059	GUARATIBA	144,98	36,00
01	01	060	GUARATIBA	144,98	36,00
01	01	060	ORESTE BARBOSA	153,03	38,00
01	01	060	TOCANTINS	144,98	36,00
01	01	061	BOLIVAR	144,98	36,00
01	01	061	BURITIS	136,92	34,00
01	01	061	PASTEUR	136,92	34,00
01	01	061	SUMARÉ	157,06	39,00
01	01	062	BOLIVAR	136,92	34,00
01	01	062	TOCANTINS	144,98	36,00
01	01	063	PASTEUR	136,92	34,00
01	01	063	SUMARÉ	144,98	36,00
01	01	064	PASTEUR	136,92	34,00
01	01	064	WINSTON CHURCHIL	136,92	34,00
01	01	065	PASTEUR	132,89	33,00
01	01	065	WINSTON CHURCHIL	132,89	33,00
01	01	066	DO IRERE	132,89	33,00
01	01	066	LUIZ VAZ DE CAMOES	136,92	34,00
01	01	066	PASTEUR	132,89	33,00
01	01	066	SUMARÉ	144,98	36,00
01	01	066	WINSTON CHURCHIL	136,92	34,00
01	01	067	DO IRERE	132,89	33,00
01	01	067	PASTEUR	132,89	33,00
01	01	067	WINSTON CHURCHIL	132,89	33,00
01	01	068	BURITIS	132,89	33,00
01	01	068	GARCIA LORCA	132,89	33,00
01	01	068	LUIZ VAZ DE CAMOES	136,92	34,00
01	01	068	PASTEUR	132,89	33,00
01	01	069	CERVANTES	136,92	34,00
01	01	069	GARCIA LORCA	136,92	34,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	01	069	LUIZ VAZ DE CAMOES	136,92	34,00
01	01	069	SUMARÉ	144,98	36,00
01	01	070	CERVANTES	136,92	34,00
01	01	070	GARCIA LORCA	136,92	34,00
01	01	070	SUMARÉ	165,11	41,00
01	01	071	ANTONIO BORGES ROCHA	132,89	33,00
01	01	071	GARCIA LORCA	136,92	34,00
01	01	072	ANTONIO BORGES ROCHA	132,89	33,00
01	01	073	ANTONIO BORGES ROCHA	132,89	33,00
01	01	073	GARCIA LORCA	132,89	33,00
01	01	074	ANTONIO BORGES ROCHA	132,89	33,00
01	01	075	ARACE	132,89	33,00
01	01	075	BURITIS	132,89	33,00
01	01	075	GARCIA LORCA	132,89	33,00
01	01	076	ARACE	132,89	33,00
01	01	076	BURITIS	132,89	33,00
01	01	077	ANTONIO BORGES ROCHA	132,89	33,00
01	01	077	GARCIA LORCA	132,89	33,00
01	01	078	ANTONIO BORGES ROCHA	132,89	33,00
01	01	079	ANHANGUERA	157,06	39,00
01	01	079	ANTONIO BORGES ROCHA	181,22	45,00
01	01	079	BR 262	378,55	94,00
01	01	079	PASTEUR	153,03	38,00
01	01	079	SAGARANA	153,03	38,00
01	01	079	VISTA ALEGRE	153,03	38,00
01	01	079	VISTA ALEGRE	157,06	39,00
01	01	080	SAGARANA	153,03	38,00
01	01	080	VISTA ALEGRE	153,03	38,00
01	01	081	ANTONIO BORGES ROCHA	181,22	45,00
01	01	082	ANHANGUERA	157,06	39,00
01	01	082	ANTONIO BORGES ROCHA	181,22	45,00
01	01	082	GARCIA LORCA	165,11	41,00
01	01	082	MORUMBI	153,03	38,00
01	01	082	PASTOR GEZO GONCALVES	153,03	38,00
01	01	082	PASTOR GEZO GONCALVES	153,03	38,00
01	01	083	MORUMBI	153,03	38,00
01	01	084	GARCIA LORCA	165,11	41,00
01	01	084	PIRATININGA	144,98	36,00
01	01	085	GARCIA LORCA	165,11	41,00
01	01	085	PIRATININGA	144,98	36,00
01	01	086	ANTONIO BORGES ROCHA	165,11	41,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	01	086	GARCIA LORCA	165,11	41,00
01	01	086	PIRATININGA	165,11	41,00
01	01	087	ANTONIO BORGES ROCHA	165,11	41,00
01	01	087	GARCIA LORCA	165,11	41,00
01	01	087	SUMARÉ	165,11	41,00
01	01	088	ANTONIO BORGES ROCHA	165,11	41,00
01	01	088	GARCIA LORCA	136,92	34,00
01	01	088	ITU	136,92	34,00
01	01	088	SUMARÉ	165,11	41,00
01	01	089	Hilda Brandão Pimentel	140,95	35,00
01	01	090	Hilda Brandão Pimentel	140,95	35,00
01	01	090	IRACI PAIVA	140,95	35,00
01	01	091	FLORIANO CORRADI	140,95	35,00
01	01	091	Hilda Brandão Pimentel	140,95	35,00
01	01	091	IRACI PAIVA	140,95	35,00
01	01	092	FLORIANO CORRADI	140,95	35,00
01	01	092	PEDRO HUBER	140,95	35,00
01	01	093	Hilda Brandão Pimentel	140,95	35,00
01	01	093	PEDRO HUBER	140,95	35,00
01	01	093	VEREADOR MARIO RIBEIRO GRIJO	140,95	35,00
01	01	094	PEDRO HUBER	140,95	35,00
01	01	094	VEREADOR MARIO RIBEIRO GRIJO	140,95	35,00
01	01	095	PEDRO HUBER	140,95	35,00
01	01	096	MALVINO CEZARINO SOBRINHO	140,95	35,00
01	01	097	MALVINO CEZARINO SOBRINHO	140,95	35,00
01	01	098	BR 262	358,41	89,00
01	01	099	DEZESSEIS	225,52	56,00
01	01	100	GOVERNADOR MARIO COVAS	491,31	122,00
01	01	101	BR 262	378,55	94,00
01	01	102	1	245,65	61,00
01	01	102	ORMINDO OLIVEIRA BARCELOS	257,73	64,00
01	01	103	1	245,65	61,00
01	01	103	2	245,65	61,00
01	01	104	2	245,65	61,00
01	01	105	2	257,73	64,00
01	01	106	2	285,92	71,00
01	01	107	1	245,65	61,00
01	01	107	2	245,65	61,00
01	01	107	QUATRO	245,65	61,00
01	01	108	2	245,65	61,00
01	01	108	5	257,73	64,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	01	108	QUATRO	245,65	61,00
01	01	109	2	257,73	64,00
01	01	109	5	257,73	64,00
01	01	110	2	285,92	71,00
01	01	111	2	285,92	71,00
01	01	111	SEIS	455,06	113,00
01	01	112	1	245,65	61,00
01	01	112	QUATRO	245,65	61,00
01	01	112	TRES	245,65	61,00
01	01	113	SETE	265,79	66,00
01	01	113	TRES	245,65	61,00
01	01	114	SETE	265,79	66,00
01	01	115	LUIZ RODRIGUES DE SIQUEIRA	285,92	71,00
01	01	116	DOUTOR RODOLFO CABAS	285,92	71,00
01	01	116	LUIZ RODRIGUES DE SIQUEIRA	285,92	71,00
01	01	116	SEBASTIÃO ALVARENGA GRIJÓ	302,03	75,00
01	01	116	THIERES MONTEIRO DE BARROS	273,84	68,00
01	01	117	DOUTOR RODOLFO CABAS	285,92	71,00
01	01	117	DULCINO COELHO	285,92	71,00
01	01	117	SEBASTIÃO ALVARENGA GRIJÓ	302,03	75,00
01	01	117	THIERES MONTEIRO DE BARROS	273,84	68,00
01	01	118	DULCINO COELHO	285,92	71,00
01	01	118	PARIS	285,92	71,00
01	01	118	SEBASTIÃO ALVARENGA GRIJÓ	302,03	75,00
01	01	118	THIERES MONTEIRO DE BARROS	273,84	68,00
01	01	119	LUIZ RODRIGUES DE SIQUEIRA	273,84	68,00
01	01	119	MILITINO MIRANDA	257,73	64,00
01	01	119	PARIS	273,84	68,00
01	01	119	THIERES MONTEIRO DE BARROS	273,84	68,00
01	01	120	ANIBAL MOUTINHO	257,73	64,00
01	01	120	MILITINO MIRANDA	257,73	64,00
01	01	120	PARIS	257,73	64,00
01	01	121	ANIBAL MOUTINHO	257,73	64,00
01	01	121	BEIRA RIO	257,73	64,00
01	01	121	MILITINO MIRANDA	257,73	64,00
01	01	122	BEIRA RIO	257,73	64,00
01	01	122	MILITINO MIRANDA	257,73	64,00
01	01	122	PARIS	273,84	68,00
01	01	122	THIERES MONTEIRO DE BARROS	257,73	64,00
01	01	123	PARIS	285,92	71,00
01	01	123	RIO DE JANEIRO	257,73	64,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	01	123	THIERES MONTEIRO DE BARROS	257,73	64,00
01	01	124	BEIRA RIO	257,73	64,00
01	01	124	JOAO NASCIMENTO	257,73	64,00
01	01	124	PARIS	285,92	71,00
01	01	124	RIO DE JANEIRO	257,73	64,00
01	01	125	BEIRA RIO	257,73	64,00
01	01	125	JOAO NASCIMENTO	257,73	64,00
01	01	125	PARIS	285,92	71,00
01	01	125	SEBASTIÃO ALVARENGA GRIJÓ	257,73	64,00
01	01	126	DOUTOR RAUL HILARIO FILHO	257,73	64,00
01	01	126	PARIS	302,03	75,00
01	01	126	SEBASTIÃO ALVARENGA GRIJÓ	257,73	64,00
01	01	127	BEIRA RIO	257,73	64,00
01	01	127	DOUTOR RAUL HILARIO FILHO	257,73	64,00
01	01	127	PARIS	302,03	75,00
01	01	128	ANIBAL MOUTINHO	257,73	64,00
01	01	128	BEIRA RIO	257,73	64,00
01	01	128	MILITINO MIRANDA	257,73	64,00
01	01	129	BEIRA RIO	257,73	64,00
01	01	129	MILITINO MIRANDA	257,73	64,00
01	01	129	THIERES MONTEIRO DE BARROS	257,73	64,00
01	01	130	BEIRA RIO	257,73	64,00
01	01	130	DARCY PACHECO QUEIROZ	257,73	64,00
01	01	130	THIERES MONTEIRO DE BARROS	257,73	64,00
01	01	131	BEIRA RIO	257,73	64,00
01	01	132	BEIRA RIO	257,73	64,00
01	01	135	BEIRA RIO	257,73	64,00
01	01	135	DOUTOR DENIZAR SANTOS	257,73	64,00
01	01	135	SEBASTIÃO ALVARENGA GRIJÓ	257,73	64,00
01	01	136	ANIBAL MOUTINHO	257,73	64,00
01	01	136	ANTONIO MILHEIRO	257,73	64,00
01	01	136	MILITINO MIRANDA	257,73	64,00
01	01	137	MILITINO MIRANDA	257,73	64,00
01	01	137	THIERES MONTEIRO DE BARROS	257,73	64,00
01	01	138	ANTONIO MILHEIRO	257,73	64,00
01	01	138	DARCY PACHECO QUEIROZ	257,73	64,00
01	01	138	THIERES MONTEIRO DE BARROS	257,73	64,00
01	01	139	ANTONIO MILHEIRO	257,73	64,00
01	01	139	DOUTOR DENIZAR SANTOS	257,73	64,00
01	01	140	LUIZ RODRIGUES DE SIQUEIRA	273,84	68,00
01	01	141	BOA VISTA	302,03	75,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	01	141	LUIZ ALVARENGA	302,03	75,00
01	01	141	PARIS	302,03	75,00
01	01	141	VIRGILIO PEREIRA	302,03	75,00
01	01	142	LUIZ ALVARENGA	302,03	75,00
01	01	142	SEBASTIÃO ALVARENGA GRIJÓ	302,03	75,00
01	01	143	CORONEL VIEIRA PIMENTEL	318,14	79,00
01	01	147	ES 476	257,73	64,00
01	01	148	BR 262	491,31	122,00
01	01	148	BR 262	491,31	122,00
01	01	150	BR 262	342,30	85,00
01	01	151	PEROBAS	157,06	39,00
01	01	152	PROJETADA 29	185,25	46,00
01	01	800	Hilda Brandão Pimentel	140,95	35,00
01	01	801	ANTONIO BORGES ROCHA	165,11	41,00
01	01	802	MORUMBI	153,03	38,00
01	01	803	CLERIA PATROCINIO PIMENTEL	189,27	47,00
01	01	804	VIRGILIO FERREIRA	302,03	75,00
01	01	804	VIRGILIO PEREIRA	302,03	75,00
01	01	805	ANHANGUERA	157,06	39,00
01	01	805	IPÊ	153,03	38,00
01	01	805	PASTEUR	157,06	39,00
01	01	805	PASTOR GEZO GONCALVES	153,03	38,00
01	01	805	PIRATININGA	144,98	36,00
01	01	805	SUMARÉ	144,98	36,00
01	01	806	PASTEUR	157,06	39,00
01	01	806	SUMARÉ	157,06	39,00
01	01	806	VISTA ALEGRE	153,03	38,00
01	01	900	SAGARANA	144,98	36,00
01	02	001	GOVERNADOR MARIO COVAS	491,31	122,00
01	02	001	MARIA ZULEICA DE SIQUEIRA PADUA	390,63	97,00
01	02	001	MARIA ZULEICA DE SIQUEIRA PADUA	390,63	97,00
01	02	001	PROJETADA 107	177,19	44,00
01	02	001	WILSON SEBASTIAO DE SIQUEIRA	390,63	97,00
01	02	002	ANTONIO RODRIGUES SIQUEIRA	390,63	97,00
01	02	002	ESTRADA DE FERRO LEOPOLDINA	346,33	86,00
01	02	002	GOVERNADOR MARIO COVAS	491,31	122,00
01	02	002	LUIZ RODRIGUES DE SIQUEIRA	390,63	97,00
01	02	002	MARIA ZULEICA DE SIQUEIRA PADUA	390,63	97,00
01	02	003	ANTONIO RODRIGUES SIQUEIRA	390,63	97,00
01	02	003	ESTRADA DE FERRO LEOPOLDINA	346,33	86,00
01	02	003	LUIZ RODRIGUES DE SIQUEIRA	390,63	97,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	02	004	ANTONIO RODRIGUES SIQUEIRA	390,63	97,00
01	02	004	CASTORINA RODRIGUES SIQUEIRA	390,63	97,00
01	02	004	GOVERNADOR MARIO COVAS	491,31	122,00
01	02	005	CASTORINA RODRIGUES SIQUEIRA	390,63	97,00
01	02	005	ESTRADA DE FERRO LEOPOLDINA	225,52	56,00
01	02	005	GOVERNADOR MARIO COVAS	491,31	122,00
01	02	005	ODON NASCIMENTO	342,30	85,00
01	02	006	GOVERNADOR MARIO COVAS	491,31	122,00
01	02	007	ALCACIBAS FURTADO	285,92	71,00
01	02	007	GETULIO VARGAS	265,79	66,00
01	02	007	GOVERNADOR MARIO COVAS	265,79	66,00
01	02	009	ALCACIBAS FURTADO	285,92	71,00
01	02	009	GOVERNADOR MARIO COVAS	475,20	118,00
01	02	009	SANTA HELENA	265,79	66,00
01	02	009	SAO JOAO	265,79	66,00
01	02	009	SAO JOSÉ	265,79	66,00
01	02	009	SAO LUCAS	265,79	66,00
01	02	009	SETE DE SETEMBRO	265,79	66,00
01	02	010	ALCACIBAS FURTADO	285,92	71,00
01	02	010	JOSE FERREIRA DE LIMA	265,79	66,00
01	02	010	SANTA HELENA	265,79	66,00
01	02	011	ALCACIBAS FURTADO	285,92	71,00
01	02	011	SANTA HELENA	265,79	66,00
01	02	011	SAO JORGE	265,79	66,00
01	02	012	ALCACIBAS FURTADO	285,92	71,00
01	02	012	SÃO JOAO EVANGELISTA	265,79	66,00
01	02	012	SAO JORGE	265,79	66,00
01	02	012	SAO LUCAS	265,79	66,00
01	02	013	SAO JOAO	265,79	66,00
01	02	013	SÃO JOAO EVANGELISTA	265,79	66,00
01	02	013	SAO LUCAS	265,79	66,00
01	02	014	ALCACIBAS FURTADO	285,92	71,00
01	02	014	DA AMIZADE	265,79	66,00
01	02	014	NOSSA SENHORA AUXILIADORA	265,79	66,00
01	02	014	SÃO JOAO EVANGELISTA	265,79	66,00
01	02	015	SAO JOAO	265,79	66,00
01	02	015	SÃO JOAO EVANGELISTA	265,79	66,00
01	02	015	SETE DE SETEMBRO	265,79	66,00
01	02	016	SÃO JOAO EVANGELISTA	265,79	66,00
01	02	016	SAO JOSÉ	265,79	66,00
01	02	016	SETE DE SETEMBRO	265,79	66,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	02	017	DA AMIZADE	265,79	66,00
01	02	017	NOSSA SENHORA AUXILIADORA	265,79	66,00
01	02	017	SÃO JOAO EVANGELISTA	265,79	66,00
01	02	017	SAO JOSÉ	265,79	66,00
01	02	019	GETULIO VARGAS	225,52	56,00
01	02	020	DA ESCADARIA	221,49	55,00
01	02	020	FORMATHE	221,49	55,00
01	02	021	DA ESCADARIA	221,49	55,00
01	02	021	FORMATHE	221,49	55,00
01	02	021	GETULIO VARGAS	221,49	55,00
01	02	022	FORMATHE	221,49	55,00
01	02	022	GETULIO VARGAS	221,49	55,00
01	02	023	ANTONIO CONDE	265,79	66,00
01	02	023	GETULIO VARGAS	265,79	66,00
01	02	023	RESPLENDOR	225,52	56,00
01	02	023	TAVARES NETO	225,52	56,00
01	02	024	GETULIO VARGAS	225,52	56,00
01	02	024	RESPLENDOR	225,52	56,00
01	02	024	SANTO ANTÔNIO	225,52	56,00
01	02	024	TAVARES NETO	225,52	56,00
01	02	025	COSSENO	221,49	55,00
01	02	025	GETULIO VARGAS	221,49	55,00
01	02	025	RESPLENDOR	221,49	55,00
01	02	025	SANTO ANTÔNIO	225,52	56,00
01	02	026	COSSENO	221,49	55,00
01	02	026	FORMATHE	221,49	55,00
01	02	026	GETULIO VARGAS	221,49	55,00
01	02	026	VILA B	221,49	55,00
01	02	027	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO	221,49	55,00
01	02	027	RESPLENDOR	221,49	55,00
01	02	027	RODRIGUES NETO	221,49	55,00
01	02	027	SANTO ANTÔNIO	225,52	56,00
01	02	028	ANTONIO CONDE	265,79	66,00
01	02	028	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO	225,52	56,00
01	02	028	DUQUE DE CAXIAS	225,52	56,00
01	02	028	EGISTO BOTELHO DE ALMEIDA	225,52	56,00
01	02	028	FLAUZILIO VACCARI	225,52	56,00
01	02	028	RESPLENDOR	225,52	56,00
01	02	028	SANTO ANTÔNIO	225,52	56,00
01	02	028	SANTO ANTÔNIO	225,52	56,00
01	02	029	ANTONIO CONDE	265,79	66,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	02	029	GOIAS	265,79	66,00
01	02	029	NOSSA SENHORA AUXILIADORA	265,79	66,00
01	02	030	DO FLAMENGO	265,79	66,00
01	02	030	GOIAS	265,79	66,00
01	02	030	NOSSA SENHORA AUXILIADORA	265,79	66,00
01	02	031	ANTONIO CONDE	265,79	66,00
01	02	031	GOIAS	265,79	66,00
01	02	031	SANTA LUZIA	265,79	66,00
01	02	032	ANTONIO CONDE	265,79	66,00
01	02	032	SANTA LUZIA	265,79	66,00
01	02	033	ANTONIO CONDE	225,52	56,00
01	02	034	ANTONIO CONDE	225,52	56,00
01	02	034	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO	225,52	56,00
01	02	034	DOMINGOS ROMANHA	265,79	66,00
01	02	034	MACHADO DE ASSIS	225,52	56,00
01	02	035	ANTONIO CONDE	265,79	66,00
01	02	035	MACHADO DE ASSIS	245,65	61,00
01	02	036	BEIJA FLOR	225,52	56,00
01	02	036	DOMINGOS ROMANHA	265,79	66,00
01	02	036	MACHADO DE ASSIS	225,52	56,00
01	02	037	BEIJA FLOR	245,65	61,00
01	02	037	DOMINGOS ROMANHA	265,79	66,00
01	02	037	MACHADO DE ASSIS	245,65	61,00
01	02	038	BEIJA FLOR	245,65	61,00
01	02	038	GAMA	225,52	56,00
01	02	038	MISSIONARIA	225,52	56,00
01	02	038	PASTOR GEZO GONCALVES	225,52	56,00
01	02	038	VISTA LINDA	225,52	56,00
01	02	039	BEIJA FLOR	225,52	56,00
01	02	039	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO	225,52	56,00
01	02	039	DOMINGOS ROMANHA	225,52	56,00
01	02	039	DOS ATALAIAS	225,52	56,00
01	02	039	MISSIONARIA	225,52	56,00
01	02	040	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO	225,52	56,00
01	02	040	FLAUZILIO VACCARI	225,52	56,00
01	02	040	SANTO ANTÔNIO	225,52	56,00
01	02	041	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO	225,52	56,00
01	02	041	DOS ATALAIAS	225,52	56,00
01	02	041	MISSIONARIA	225,52	56,00
01	02	041	SANTO ANTÔNIO	225,52	56,00
01	02	042	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO	221,49	55,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	02	042	MISSIONARIA	221,49	55,00
01	02	042	SANTO ANTÔNIO	225,52	56,00
01	02	043	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO	209,41	52,00
01	02	044	DOMINGOS ROMANHA	225,52	56,00
01	02	044	DOS ATALAIAS	225,52	56,00
01	02	044	LOREDO	225,52	56,00
01	02	044	MISSIONARIA	225,52	56,00
01	02	045	DOS ATALAIAS	225,52	56,00
01	02	045	LOREDO	225,52	56,00
01	02	045	MISSIONARIA	225,52	56,00
01	02	045	SANTO ANTÔNIO	225,52	56,00
01	02	046	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO	209,41	52,00
01	02	046	LOREDO	209,41	52,00
01	02	046	MISSIONARIA	221,49	55,00
01	02	046	SANTO ANTÔNIO	225,52	56,00
01	02	047	SAO VICENTE	209,41	52,00
01	02	048	LOREDO	209,41	52,00
01	02	048	SAO VICENTE	209,41	52,00
01	02	048	SIBIPIRUNA	209,41	52,00
01	02	049	SIBIPIRUNA	209,41	52,00
01	02	049	TREZE DE MAIO	209,41	52,00
01	02	050	DOMINGOS ROMANHA	225,52	56,00
01	02	050	DOS ATALAIAS	225,52	56,00
01	02	050	LOREDO	225,52	56,00
01	02	050	PEDRO PALACIO	209,41	52,00
01	02	051	DOS ATALAIAS	225,52	56,00
01	02	051	LOREDO	225,52	56,00
01	02	052	DOMINGOS ROMANHA	225,52	56,00
01	02	052	GAMA	225,52	56,00
01	02	052	MISSIONARIA	225,52	56,00
01	02	052	PASTOR EDSON	225,52	56,00
01	02	054	DOMINGOS ROMANHA	225,52	56,00
01	02	054	MARCELINO JOSE DA SILVA	209,41	52,00
01	02	054	PASTOR EDSON	225,52	56,00
01	02	055	DOMINGOS ROMANHA	225,52	56,00
01	02	055	MARCELINO JOSE DA SILVA	209,41	52,00
01	02	055	PEDRO ALVARES CABRAL	209,41	52,00
01	02	056	PEDRO PALACIO	209,41	52,00
01	02	056	POUSO ALEGRE	209,41	52,00
01	02	057	1º DE MAIO	209,41	52,00
01	02	057	BOM JARDIM	209,41	52,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	02	057	PEDRO PALACIO	209,41	52,00
01	02	058	22 DE ABRIL	209,41	52,00
01	02	058	POUSO ALEGRE	209,41	52,00
01	02	059	1º DE MAIO	209,41	52,00
01	02	059	22 DE ABRIL	209,41	52,00
01	02	059	BOM JARDIM	209,41	52,00
01	02	060	1º DE MAIO	209,41	52,00
01	02	060	TREZE DE MAIO	209,41	52,00
01	02	061	1º DE MAIO	209,41	52,00
01	02	061	22 DE ABRIL	209,41	52,00
01	02	063	DAS FLORES	221,49	55,00
01	02	063	RODRIGUES NETO	221,49	55,00
01	02	063	SANTA ROSA	221,49	55,00
01	02	064	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO	209,41	52,00
01	02	064	DAS FLORES	221,49	55,00
01	02	066	SANTA ROSA	221,49	55,00
01	02	066	VILA B	221,49	55,00
01	02	067	FORMATE	209,41	52,00
01	02	069	PASTOR EDSON	225,52	56,00
01	02	069	PASTOR GEZO GONCALVES	225,52	56,00
01	02	069	VISTA LINDA	225,52	56,00
01	02	070	MARCELINO JOSE DA SILVA	209,41	52,00
01	02	070	PASTOR EDSON	225,52	56,00
01	02	070	VISTA LINDA	225,52	56,00
01	02	071	MARCELINO JOSE DA SILVA	209,41	52,00
01	02	071	PEDRO ALVARES CABRAL	209,41	52,00
01	02	071	PRESIDENTE KENEDY	209,41	52,00
01	02	072	PEDRO PALACIO	209,41	52,00
01	02	072	PRESIDENTE KENEDY	209,41	52,00
01	02	073	PRESIDENTE KENEDY	209,41	52,00
01	02	074	LINHARES	225,52	56,00
01	02	074	PIRACICABA	225,52	56,00
01	02	074	VISTA LINDA	225,52	56,00
01	02	075	LINHARES	225,52	56,00
01	02	075	PIRACICABA	225,52	56,00
01	02	075	PRESIDENTE KENEDY	225,52	56,00
01	02	075	VISTA LINDA	225,52	56,00
01	02	076	GOMES DA SILVA	209,41	52,00
01	02	076	LINHARES	209,41	52,00
01	02	076	PRESIDENTE KENEDY	225,52	56,00
01	02	076	VISTA LINDA	209,41	52,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	02	077	DIAMANTINA	209,41	52,00
01	02	077	GOMES DA SILVA	209,41	52,00
01	02	077	PRESIDENTE KENEDY	209,41	52,00
01	02	077	VISTA LINDA	209,41	52,00
01	02	078	AMAZONAS	209,41	52,00
01	02	078	DIAMANTINA	209,41	52,00
01	02	078	GOMES DA SILVA	209,41	52,00
01	02	078	PRESIDENTE KENEDY	209,41	52,00
01	02	079	AMAZONAS	209,41	52,00
01	02	079	GOMES DA SILVA	153,03	38,00
01	02	079	PRESIDENTE KENEDY	209,41	52,00
01	02	079	THOME DE SOUZA	153,03	38,00
01	02	080	PAULISTA	153,03	38,00
01	02	080	PRESIDENTE KENEDY	209,41	52,00
01	02	080	THOME DE SOUZA	153,03	38,00
01	02	081	GOIANIA	153,03	38,00
01	02	081	PAULISTA	153,03	38,00
01	02	081	PRESIDENTE KENEDY	209,41	52,00
01	02	082	CARLOS GOMES	144,98	36,00
01	02	082	GOIANIA	153,03	38,00
01	02	082	PAULISTA	153,03	38,00
01	02	082	THOME DE SOUZA	153,03	38,00
01	02	083	GOIANIA	144,98	36,00
01	02	083	TIETE	144,98	36,00
01	02	084	CAETANO DA SILVA	144,98	36,00
01	02	084	CARLOS GOMES	144,98	36,00
01	02	084	THOME DE SOUZA	144,98	36,00
01	02	084	TIETE	144,98	36,00
01	02	085	CAETANO DA SILVA	144,98	36,00
01	02	086	COLATINA	209,41	52,00
01	02	086	EVARISTO CANAL	225,52	56,00
01	02	086	LINHARES	209,41	52,00
01	02	087	CATARINO FERREIRA	209,41	52,00
01	02	087	COLATINA	209,41	52,00
01	02	087	EVARISTO CANAL	225,52	56,00
01	02	087	TANCREDO NEVES	209,41	52,00
01	02	088	CATARINO FERREIRA	209,41	52,00
01	02	088	COLATINA	209,41	52,00
01	02	088	TANCREDO NEVES	209,41	52,00
01	02	089	CATARINO FERREIRA	209,41	52,00
01	02	089	COLATINA	209,41	52,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	02	089	DOM PEDRO II	209,41	52,00
01	02	089	ELIZABETH II	209,41	52,00
01	02	089	EVARISTO CANAL	225,52	56,00
01	02	090	DOM PEDRO II	209,41	52,00
01	02	090	ELIZABETH II	209,41	52,00
01	02	090	LINHARES	209,41	52,00
01	02	091	DOM PEDRO II	209,41	52,00
01	02	091	ELIZABETH II	209,41	52,00
01	02	091	EVARISTO CANAL	209,41	52,00
01	02	091	UM	189,27	47,00
01	02	092	DOM PEDRO II	209,41	52,00
01	02	092	DOMINGOS MARTINS	189,27	47,00
01	02	092	ELIZABETH II	209,41	52,00
01	02	092	PRESIDENTE VARGAS	189,27	47,00
01	02	093	BARAO DO RIO BRANCO	189,27	47,00
01	02	093	DOM PEDRO II	209,41	52,00
01	02	093	PRESIDENTE VARGAS	189,27	47,00
01	02	093	UM	169,14	42,00
01	02	094	BARAO DO RIO BRANCO	189,27	47,00
01	02	094	DOMINGOS MARTINS	189,27	47,00
01	02	094	UM	169,14	42,00
01	02	095	DOMINGOS MARTINS	189,27	47,00
01	02	095	ELIZABETH II	209,41	52,00
01	02	095	LINHARES	169,14	42,00
01	02	096	FLORIANOPOLIS	153,03	38,00
01	02	096	GOMES DA SILVA	209,41	52,00
01	02	096	LINHARES	169,14	42,00
01	02	096	VISTA LINDA	153,03	38,00
01	02	097	DIAMANTINA	153,03	38,00
01	02	097	FORTALEZA	144,98	36,00
01	02	097	GOMES DA SILVA	209,41	52,00
01	02	097	VISTA LINDA	153,03	38,00
01	02	098	AMAZONAS	153,03	38,00
01	02	098	DIAMANTINA	153,03	38,00
01	02	098	FORTALEZA	144,98	36,00
01	02	098	GOMES DA SILVA	209,41	52,00
01	02	099	AMAZONAS	153,03	38,00
01	02	099	CARLOS GOMES	144,98	36,00
01	02	099	GOMES DA SILVA	153,03	38,00
01	02	099	QUARENTA E QUATRO	153,03	38,00
01	02	100	AMAZONAS	153,03	38,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	02	100	CARLOS GOMES	153,03	38,00
01	02	100	QUARENTA E QUATRO	153,03	38,00
01	02	101	CARLOS GOMES	144,98	36,00
01	02	101	QUARENTA E QUATRO	144,98	36,00
01	02	101	THOME DE SOUZA	144,98	36,00
01	02	102	AMAZONAS	153,03	38,00
01	02	102	CARLOS GOMES	153,03	38,00
01	02	102	FORTALEZA	144,98	36,00
01	02	102	QUARENTA E QUATRO	144,98	36,00
01	02	103	AMAZONAS	144,98	36,00
01	02	103	FORTALEZA	144,98	36,00
01	02	103	MARQUES DE BARBACENA	144,98	36,00
01	02	103	QUARENTA E QUATRO	144,98	36,00
01	02	104	QUARENTA E QUATRO	144,98	36,00
01	02	105	DOM PEDRO II	153,03	38,00
01	02	105	EVARISTO CANAL	169,14	42,00
01	02	105	UM	189,27	47,00
01	02	106	BARAO DO RIO BRANCO	153,03	38,00
01	02	106	DOM PEDRO II	153,03	38,00
01	02	106	FORTALEZA	144,98	36,00
01	02	106	UM	169,14	42,00
01	02	107	FLORIANOPOLIS	153,03	38,00
01	02	107	UM	169,14	42,00
01	02	108	BARAO DO RIO BRANCO	153,03	38,00
01	02	108	FLORIANÓPOLIS	153,03	38,00
01	02	108	FORTALEZA	144,98	36,00
01	02	108	VISTA LINDA	153,03	38,00
01	02	109	BARCELONA	144,98	36,00
01	02	109	FORTALEZA	144,98	36,00
01	02	110	BARCELONA	144,98	36,00
01	02	110	DIAMANTINA	144,98	36,00
01	02	110	FORTALEZA	144,98	36,00
01	02	110	MARQUES DE BARBACENA	144,98	36,00
01	02	111	AMAZONAS	144,98	36,00
01	02	111	DIAMANTINA	144,98	36,00
01	02	111	FORTALEZA	144,98	36,00
01	02	111	MARQUES DE BARBACENA	144,98	36,00
01	02	112	MARQUES DE BARBACENA	144,98	36,00
01	02	113	MARQUES DE BARBACENA	144,98	36,00
01	02	114	EVARISTO CANAL	225,52	56,00
01	02	114	QUARENTA E TRES	157,06	39,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	02	115	CATARINO FERREIRA	157,06	39,00
01	02	115	EVARISTO CANAL	225,52	56,00
01	02	115	PASCOAL MARQUES	157,06	39,00
01	02	115	QUARENTA E TRES	157,06	39,00
01	02	116	CATARINO FERREIRA	157,06	39,00
01	02	116	ELIZABETH II	157,06	39,00
01	02	116	EVARISTO CANAL	225,52	56,00
01	02	116	PASCOAL MARQUES	157,06	39,00
01	02	117	ELIZABETH II	157,06	39,00
01	02	117	EVARISTO CANAL	209,41	52,00
01	02	117	PASCOAL MARQUES	157,06	39,00
01	02	117	UM	157,06	39,00
01	02	118	EVARISTO CANAL	169,14	42,00
01	02	118	PASCOAL MARQUES	157,06	39,00
01	02	118	UM	157,06	39,00
01	02	119	AFONSO CLAUDIO	153,03	38,00
01	02	119	ELIZABETH II	157,06	39,00
01	02	119	PASCOAL MARQUES	157,06	39,00
01	02	120	AFONSO CLAUDIO	153,03	38,00
01	02	120	ELIZABETH II	157,06	39,00
01	02	120	PASCOAL MARQUES	157,06	39,00
01	02	121	AFONSO CLAUDIO	153,03	38,00
01	02	121	PASCOAL MARQUES	157,06	39,00
01	02	121	UM	157,06	39,00
01	02	122	AFONSO CLAUDIO	153,03	38,00
01	02	122	ELIZABETH II	153,03	38,00
01	02	122	RIO DOCE	153,03	38,00
01	02	123	AFONSO CLAUDIO	153,03	38,00
01	02	123	ELIZABETH II	153,03	38,00
01	02	123	UM	153,03	38,00
01	02	124	AFONSO CLAUDIO	153,03	38,00
01	02	124	ELIZABETH II	153,03	38,00
01	02	124	MINAS GERAIS	153,03	38,00
01	02	124	UM	153,03	38,00
01	02	125	AFONSO CLAUDIO	153,03	38,00
01	02	125	EFIGENIO COELHO	153,03	38,00
01	02	125	ELIZABETH II	153,03	38,00
01	02	125	MINAS GERAIS	153,03	38,00
01	02	126	AFONSO CLAUDIO	153,03	38,00
01	02	126	CASTELO BRANCO	153,03	38,00
01	02	126	EFIGENIO COELHO	153,03	38,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	02	126	EFIGENIO COELHO	153,03	38,00
01	02	126	QUARENTA E CINCO	153,03	38,00
01	02	127	CASTELO BRANCO	153,03	38,00
01	02	127	QUARENTA E CINCO	153,03	38,00
01	02	128	CASTELO BRANCO	153,03	38,00
01	02	128	EFIGENIO COELHO	153,03	38,00
01	02	128	ELIZABETH II	153,03	38,00
01	02	128	QUARENTA E CINCO	153,03	38,00
01	02	129	45	153,03	38,00
01	02	129	47	153,03	38,00
01	02	129	CASTELO BRANCO	153,03	38,00
01	02	129	QUARENTA E CINCO	153,03	38,00
01	02	130	45	153,03	38,00
01	02	130	CASTELO BRANCO	153,03	38,00
01	02	131	RIO DOCE	153,03	38,00
01	02	131	UM	153,03	38,00
01	02	132	ELIZABETH II	153,03	38,00
01	02	132	MINAS GERAIS	153,03	38,00
01	02	132	UM	153,03	38,00
01	02	133	CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	153,03	38,00
01	02	133	EFIGENIO COELHO	153,03	38,00
01	02	133	ELIZABETH II	153,03	38,00
01	02	133	MINAS GERAIS	153,03	38,00
01	02	134	CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	153,03	38,00
01	02	134	CASTELO BRANCO	153,03	38,00
01	02	134	EFIGENIO COELHO	153,03	38,00
01	02	134	ELIZABETH II	153,03	38,00
01	02	135	42	144,98	36,00
01	02	135	CASTELO BRANCO	153,03	38,00
01	02	136	42	144,98	36,00
01	02	136	CASTELO BRANCO	153,03	38,00
01	02	136	GUARANI	144,98	36,00
01	02	136	QUARENTA E UM	144,98	36,00
01	02	137	BLUMENAU	144,98	36,00
01	02	137	GUARANI	144,98	36,00
01	02	137	QUARENTA E UM	144,98	36,00
01	02	138	BLUMENAU	144,98	36,00
01	02	138	QUARENTA E UM	144,98	36,00
01	02	138	QUATITUMBA	144,98	36,00
01	02	139	FLORIANO PEIXOTO	144,98	36,00
01	02	139	QUATITUMBA	144,98	36,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	02	139	RUI BARBOSA	144,98	36,00
01	02	140	FLORIANO PEIXOTO	144,98	36,00
01	02	140	RUI BARBOSA	144,98	36,00
01	02	140	ULISSES GUIMARÃES	144,98	36,00
01	02	141	CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	153,03	38,00
01	02	142	CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	144,98	36,00
01	02	143	CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	144,98	36,00
01	02	143	CASTELO BRANCO	153,03	38,00
01	02	143	QUARENTA E UM	144,98	36,00
01	02	143	RUI BARBOSA	144,98	36,00
01	02	144	CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	144,98	36,00
01	02	144	FLORIANO PEIXOTO	144,98	36,00
01	02	144	RUI BARBOSA	144,98	36,00
01	02	144	SANTOS DUMONT	144,98	36,00
01	02	145	FLORIANO PEIXOTO	144,98	36,00
01	02	145	RUI BARBOSA	144,98	36,00
01	02	145	SANTOS DUMONT	144,98	36,00
01	02	146	SANTOS DUMONT	144,98	36,00
01	02	147	BOA SORTE	213,44	53,00
01	02	147	GOVERNADOR MARIO COVAS	475,20	118,00
01	02	148	GOVERNADOR MARIO COVAS	475,20	118,00
01	02	148	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	213,44	53,00
01	02	149	SANTA CATARINA	213,44	53,00
01	02	149	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	213,44	53,00
01	02	150	CURITIBA	213,44	53,00
01	02	150	RESPLendor	225,52	56,00
01	02	150	SANTA CATARINA	213,44	53,00
01	02	150	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	213,44	53,00
01	02	151	CURITIBA	213,44	53,00
01	02	151	RESPLendor	225,52	56,00
01	02	151	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	213,44	53,00
01	02	152	RESPLendor	225,52	56,00
01	02	152	SANTOS DUMONT	213,44	53,00
01	02	152	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	213,44	53,00
01	02	153	AFONSO CLAUDIO	213,44	53,00
01	02	153	RESPLendor	225,52	56,00
01	02	153	SANTOS DUMONT	213,44	53,00
01	02	154	AFONSO CLAUDIO	213,44	53,00
01	02	154	DOS PIRES	213,44	53,00
01	02	154	RESPLendor	225,52	56,00
01	02	155	CENTRAL	213,44	53,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	02	155	DOS PIRES	213,44	53,00
01	02	155	RESPLendor	225,52	56,00
01	02	156	BOA SORTE	213,44	53,00
01	02	156	CENTRAL	213,44	53,00
01	02	156	RESPLendor	225,52	56,00
01	02	157	BOA SORTE	213,44	53,00
01	02	157	ELDORADO	213,44	53,00
01	02	157	RESPLendor	225,52	56,00
01	02	157	VALE ENCANTADO	213,44	53,00
01	02	158	JOSE DE ANCHIETA	213,44	53,00
01	02	159	GOVERNADOR MARIO COVAS	475,20	118,00
01	02	159	SANTA CATARINA	213,44	53,00
01	02	160	CURITIBA	213,44	53,00
01	02	160	JOSE DE SOUZA	213,44	53,00
01	02	160	RESPLendor	225,52	56,00
01	02	160	SANTA CATARINA	213,44	53,00
01	02	161	CURITIBA	213,44	53,00
01	02	161	JOSE DE SOUZA	213,44	53,00
01	02	161	RESPLendor	225,52	56,00
01	02	162	AMAZONAS	213,44	53,00
01	02	162	RESPLendor	225,52	56,00
01	02	162	SANTOS DUMONT	213,44	53,00
01	02	162	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	213,44	53,00
01	02	163	RESPLendor	225,52	56,00
01	02	164	AFONSO CLAUDIO	213,44	53,00
01	02	164	AMAZONAS	213,44	53,00
01	02	164	RESPLendor	225,52	56,00
01	02	165	GOVERNADOR MARIO COVAS	475,20	118,00
01	02	166	BOA VISTA	213,44	53,00
01	02	166	JOSE DE SOUZA	213,44	53,00
01	02	166	SANTA CATARINA	213,44	53,00
01	02	166	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	213,44	53,00
01	02	167	BOA VISTA	213,44	53,00
01	02	167	BOM SUCESSO	213,44	53,00
01	02	167	MONTE PASCOAL	213,44	53,00
01	02	167	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	213,44	53,00
01	02	168	BOM SUCESSO	213,44	53,00
01	02	168	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	213,44	53,00
01	02	169	AMAZONAS	213,44	53,00
01	02	169	SANTOS DUMONT	213,44	53,00
01	02	169	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	213,44	53,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	02	170	AMAZONAS	213,44	53,00
01	02	170	BARRA SECA	213,44	53,00
01	02	170	FONTE LIMPA	213,44	53,00
01	02	170	SANTOS DUMONT	213,44	53,00
01	02	171	BARRA SECA	213,44	53,00
01	02	171	DAS HORTENCIAS	213,44	53,00
01	02	171	SANTOS DUMONT	213,44	53,00
01	02	172	BOM PASTOR	213,44	53,00
01	02	172	DAS HORTENCIAS	213,44	53,00
01	02	172	FONTE LIMPA	213,44	53,00
01	02	172	MIRIM	213,44	53,00
01	02	173	BARRA SECA	213,44	53,00
01	02	173	DAS HORTENCIAS	213,44	53,00
01	02	173	FONTE LIMPA	213,44	53,00
01	02	174	BOM PASTOR	213,44	53,00
01	02	174	CENTRAL	213,44	53,00
01	02	174	FONTE LIMPA	213,44	53,00
01	02	174	MIRIM	213,44	53,00
01	02	175	ARACATIBA	213,44	53,00
01	02	175	BOA SORTE	213,44	53,00
01	02	175	CENTRAL	213,44	53,00
01	02	175	RESPLendor	225,52	56,00
01	02	176	ARACATIBA	213,44	53,00
01	02	176	BOA SORTE	213,44	53,00
01	02	176	JOSE ENGILIARDIT	213,44	53,00
01	02	176	RESPLendor	225,52	56,00
01	02	177	JOSE ENGILIARDIT	213,44	53,00
01	02	177	MUTUM	213,44	53,00
01	02	177	RESPLendor	225,52	56,00
01	02	177	SAO FRANCISCO	225,52	56,00
01	02	178	ELDORADO	213,44	53,00
01	02	178	MUTUM	213,44	53,00
01	02	178	RESPLendor	225,52	56,00
01	02	178	SAO FRANCISCO	225,52	56,00
01	02	179	ELDORADO	213,44	53,00
01	02	179	RESPLendor	225,52	56,00
01	02	180	GOVERNADOR MARIO COVAS	475,20	118,00
01	02	180	NOVE	213,44	53,00
01	02	180	PRIMAVERA	213,44	53,00
01	02	181	BOM SUCESSO	213,44	53,00
01	02	181	MONTE PASCOAL	213,44	53,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	02	181	NOVE	213,44	53,00
01	02	181	SAO PAULO	213,44	53,00
01	02	182	CIRCULAR	213,44	53,00
01	02	182	NITEROI	213,44	53,00
01	02	182	NOVE	213,44	53,00
01	02	182	PRIMAVERA	213,44	53,00
01	02	182	SAO PAULO	213,44	53,00
01	02	183	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	213,44	53,00
01	02	184	CIRCULAR	213,44	53,00
01	02	184	NITEROI	213,44	53,00
01	02	184	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	213,44	53,00
01	02	185	VIANA NORTE	241,63	60,00
01	02	186	CIRCULAR	213,44	53,00
01	02	187	BOM PASTOR	213,44	53,00
01	02	187	CIRCULAR	213,44	53,00
01	02	187	VALE ALEGRE	213,44	53,00
01	02	188	CENTRAL	225,52	56,00
01	02	188	MUTUM	213,44	53,00
01	02	188	SAO FRANCISCO	225,52	56,00
01	02	188	VALE ENCANTADO	213,44	53,00
01	02	189	ARACATIBA	213,44	53,00
01	02	189	CENTRAL	213,44	53,00
01	02	189	JOSE ENGILIARDIT	213,44	53,00
01	02	189	SAO FRANCISCO	225,52	56,00
01	02	190	ELDORADO	213,44	53,00
01	02	190	MUTUM	213,44	53,00
01	02	190	SAO FRANCISCO	225,52	56,00
01	02	190	VALE ENCANTADO	213,44	53,00
01	02	191	BOM PASTOR	213,44	53,00
01	02	191	VALE ALEGRE	213,44	53,00
01	02	191	VALE ENCANTADO	213,44	53,00
01	02	192	ANA MARIA DOS SANTOS	213,44	53,00
01	02	192	CIRCULAR	213,44	53,00
01	02	192	VALE ALEGRE	213,44	53,00
01	02	193	ANA MARIA DOS SANTOS	213,44	53,00
01	02	193	CIRCULAR	213,44	53,00
01	02	194	CIRCULAR	213,44	53,00
01	02	194	JOSE DE ANCHIETA	213,44	53,00
01	02	194	VALE ALEGRE	213,44	53,00
01	02	195	CIRCULAR	213,44	53,00
01	02	195	DO CEDRO	213,44	53,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	02	196	CIRCULAR	213,44	53,00
01	02	196	DO CEDRO	213,44	53,00
01	02	196	JOSE DE ANCHIETA	213,44	53,00
01	02	197	GOVERNADOR MARIO COVAS	475,20	118,00
01	02	198	ARISTEU MODOLO	322,17	80,00
01	02	198	GOVERNADOR MARIO COVAS	475,20	118,00
01	02	198	ORLANDO ALFREDO SCHULTHAIS	285,92	71,00
01	02	199	Angelina Bortolotti	285,92	71,00
01	02	199	BRASIL	253,71	63,00
01	02	199	GOVERNADOR MARIO COVAS	475,20	118,00
01	02	199	ORLANDO ALFREDO SCHULTHAIS	285,92	71,00
01	02	200	Angelina Bortolotti	285,92	71,00
01	02	200	GALDINO PIMENTEL	225,52	56,00
01	02	200	JOÃO DE ALMEIDA	225,52	56,00
01	02	200	PERNAMBUCO	225,52	56,00
01	02	201	Angelina Bortolotti	285,92	71,00
01	02	201	PERNAMBUCO	225,52	56,00
01	02	202	GALDINO PIMENTEL	225,52	56,00
01	02	202	JOÃO DE ALMEIDA	225,52	56,00
01	02	202	PERNAMBUCO	225,52	56,00
01	02	204	GALDINO PIMENTEL	221,49	55,00
01	02	204	PRIMAVERA	221,49	55,00
01	02	205	GALDINO PIMENTEL	225,52	56,00
01	02	205	JOÃO DE ALMEIDA	225,52	56,00
01	02	205	ORLANDO ALFREDO SCHULTHAIS	285,92	71,00
01	02	205	TEREZINHA PEREIRA ABRANCHES	225,52	56,00
01	02	206	GALDINO PIMENTEL	225,52	56,00
01	02	206	JOÃO DE ALMEIDA	225,52	56,00
01	02	206	TEREZINHA PEREIRA ABRANCHES	225,52	56,00
01	02	207	FLORENCIO DE SOUZA	225,52	56,00
01	02	207	GALDINO PIMENTEL	225,52	56,00
01	02	207	TEREZINHA PEREIRA ABRANCHES	225,52	56,00
01	02	208	FLORENCIO DE SOUZA	225,52	56,00
01	02	208	GALDINO PIMENTEL	225,52	56,00
01	02	208	TEREZINHA PEREIRA ABRANCHES	225,52	56,00
01	02	209	ANA PAULA	221,49	55,00
01	02	209	GALDINO PIMENTEL	221,49	55,00
01	02	209	JOÃO LOPES DE AQUINO	225,52	56,00
01	02	209	TEREZINHA PEREIRA ABRANCHES	221,49	55,00
01	02	210	ANA PAULA	221,49	55,00
01	02	210	GALDINO PIMENTEL	221,49	55,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	02	210	TEREZINHA PEREIRA ABRANCHES	221,49	55,00
01	02	211	ALTIVA DA SILVA BRESSIANI	225,52	56,00
01	02	211	JOÃO DE ALMEIDA	225,52	56,00
01	02	211	ORLANDO ALFREDO SCHULTHAIS	285,92	71,00
01	02	211	TEREZINHA PEREIRA ABRANCHES	225,52	56,00
01	02	212	ALTIVA DA SILVA BRESSIANI	225,52	56,00
01	02	212	FLORENCIO DE SOUZA	225,52	56,00
01	02	212	TEREZINHA PEREIRA ABRANCHES	225,52	56,00
01	02	213	ALTIVA DA SILVA BRESSIANI	225,52	56,00
01	02	213	FLORENCIO DE SOUZA	225,52	56,00
01	02	213	TEREZINHA PEREIRA ABRANCHES	225,52	56,00
01	02	214	ALTIVA DA SILVA BRESSIANI	221,49	55,00
01	02	214	ANA PAULA	221,49	55,00
01	02	214	JOÃO LOPES DE AQUINO	225,52	56,00
01	02	214	TEREZINHA PEREIRA ABRANCHES	221,49	55,00
01	02	215	ALTIVA DA SILVA BRESSIANI	221,49	55,00
01	02	215	ANA PAULA	221,49	55,00
01	02	215	TEREZINHA PEREIRA ABRANCHES	221,49	55,00
01	02	216	ALTIVA DA SILVA BRESSIANI	225,52	56,00
01	02	216	ORLANDO ALFREDO SCHULTHAIS	225,52	56,00
01	02	217	ALTIVA DA SILVA BRESSIANI	225,52	56,00
01	02	217	FLORENCIO DE SOUZA	225,52	56,00
01	02	217	JOSE MARCELINO DE MELO	225,52	56,00
01	02	217	ORLANDO ALFREDO SCHULTHAIS	225,52	56,00
01	02	218	ALTIVA DA SILVA BRESSIANI	225,52	56,00
01	02	218	FLORENCIO DE SOUZA	225,52	56,00
01	02	218	JOÃO LOPES DE AQUINO	225,52	56,00
01	02	218	JOSE MARCELINO DE MELO	225,52	56,00
01	02	219	ALTIVA DA SILVA BRESSIANI	221,49	55,00
01	02	219	ANA PAULA	221,49	55,00
01	02	219	JOÃO LOPES DE AQUINO	225,52	56,00
01	02	219	JOSE MARCELINO DE MELO	221,49	55,00
01	02	220	ALTIVA DA SILVA BRESSIANI	221,49	55,00
01	02	220	ANA PAULA	221,49	55,00
01	02	220	JOSE MARCELINO DE MELO	221,49	55,00
01	02	221	FLORENCIO DE SOUZA	225,52	56,00
01	02	221	IRINEU GASPARINI	225,52	56,00
01	02	221	JOSE MARCELINO DE MELO	225,52	56,00
01	02	222	FLORENCIO DE SOUZA	225,52	56,00
01	02	222	IRINEU GASPARINI	225,52	56,00
01	02	222	JOSE MARCELINO DE MELO	225,52	56,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	02	223	ANA PAULA	221,49	55,00
01	02	223	IRINEU GASPARINI	221,49	55,00
01	02	223	JOÃO LOPES DE AQUINO	225,52	56,00
01	02	223	JOSE MARCELINO DE MELO	221,49	55,00
01	02	224	ANA PAULA	221,49	55,00
01	02	224	DANIEL VERRISSIMO	221,49	55,00
01	02	224	IRINEU GASPARINI	221,49	55,00
01	02	224	JOSE MARCELINO DE MELO	221,49	55,00
01	02	225	FLORENCIO DE SOUZA	225,52	56,00
01	02	225	IRINEU GASPARINI	225,52	56,00
01	02	226	FLORENCIO DE SOUZA	225,52	56,00
01	02	226	IRINEU GASPARINI	225,52	56,00
01	02	226	JOÃO LOPES DE AQUINO	221,49	55,00
01	02	227	ANA PAULA	221,49	55,00
01	02	227	DELICE BARBOSA GOMES	221,49	55,00
01	02	227	IRINEU GASPARINI	221,49	55,00
01	02	228	DELICE BARBOSA GOMES	221,49	55,00
01	02	228	IRINEU GASPARINI	221,49	55,00
01	02	229	ANTONIO CARLOS GERARDT	253,71	63,00
01	02	229	GOVERNADOR MARIO COVAS	475,20	118,00
01	02	230	ANTONIO CARLOS GERARDT	253,71	63,00
01	02	230	BRASIL	253,71	63,00
01	02	230	TANCREDO NEVES	253,71	63,00
01	02	231	BRASIL	253,71	63,00
01	02	231	TANCREDO NEVES	253,71	63,00
01	02	232	BRASIL	253,71	63,00
01	02	232	TANCREDO NEVES	253,71	63,00
01	02	233	BRASIL	253,71	63,00
01	02	233	BRASIL	253,71	63,00
01	02	233	TANCREDO NEVES	253,71	63,00
01	02	233	WALDIMIRO CÂNDIDO DE SOUZA	253,71	63,00
01	02	234	BRASIL	253,71	63,00
01	02	234	BRASIL	253,71	63,00
01	02	234	CRISTIANO DIAS LOPES	253,71	63,00
01	02	234	WALDIMIRO CÂNDIDO DE SOUZA	253,71	63,00
01	02	235	CRISTIANO DIAS LOPES	253,71	63,00
01	02	235	FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR	253,71	63,00
01	02	236	BRASIL	253,71	63,00
01	02	236	CLERIO FALCAO	253,71	63,00
01	02	236	FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR	253,71	63,00
01	02	237	BRASIL	253,71	63,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	02	237	CLERIO FALCAO	253,71	63,00
01	02	238	GOVERNADOR MARIO COVAS	475,20	118,00
01	02	238	HOZACK FERREIRA BRANDT	531,58	132,00
01	02	239	GOVERNADOR MARIO COVAS	475,20	118,00
01	02	240	ANTONIO FREIRE	322,17	80,00
01	02	240	GOVERNADOR MARIO COVAS	475,20	118,00
01	02	241	ALAGOAS	358,41	89,00
01	02	241	ANTONIO FREIRE	358,41	89,00
01	02	241	PEDRO MACHADO DA SILVA	358,41	89,00
01	02	242	ALAGOAS	358,41	89,00
01	02	242	ANTONIO FREIRE	358,41	89,00
01	02	242	PEDRO MACHADO DA SILVA	358,41	89,00
01	02	243	ANTONIO FREIRE	358,41	89,00
01	02	244	ALAGOAS	358,41	89,00
01	02	244	DISTRITO FEDERAL	358,41	89,00
01	02	244	PEDRO MACHADO DA SILVA	358,41	89,00
01	02	245	ALAGOAS	358,41	89,00
01	02	245	BENJAMIM VITORIO	358,41	89,00
01	02	245	DISTRITO FEDERAL	358,41	89,00
01	02	245	PEDRO MACHADO DA SILVA	358,41	89,00
01	02	246	ALAGOAS	358,41	89,00
01	02	246	ATAIDE ERVATE	358,41	89,00
01	02	246	DISTRITO FEDERAL	358,41	89,00
01	02	247	ATAIDE ERVATE	358,41	89,00
01	02	247	DISTRITO FEDERAL	358,41	89,00
01	02	248	ATAIDE ERVATE	358,41	89,00
01	02	248	XAVIER	358,41	89,00
01	02	249	ALAGOAS	358,41	89,00
01	02	249	ATAIDE ERVATE	358,41	89,00
01	02	249	XAVIER	358,41	89,00
01	02	250	BENJAMIM VITORIO	358,41	89,00
01	02	250	PEDRO ALVARES CABRAL	358,41	89,00
01	02	250	XAVIER	358,41	89,00
01	02	251	BELO HORIZONTE	358,41	89,00
01	02	251	PEDRO ALVARES CABRAL	358,41	89,00
01	02	252	BELO HORIZONTE	358,41	89,00
01	02	252	MINAS GERAIS	358,41	89,00
01	02	252	SAO FRANCISCO	358,41	89,00
01	02	253	BELO HORIZONTE	358,41	89,00
01	02	253	BENJAMIM VITORIO	358,41	89,00
01	02	253	MINAS GERAIS	358,41	89,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	02	253	SAO FRANCISCO	358,41	89,00
01	02	254	BENJAMIM VITORIO	358,41	89,00
01	02	254	SAO FRANCISCO	358,41	89,00
01	02	254	SÃO PAULO	358,41	89,00
01	02	255	BENJAMIM VITORIO	358,41	89,00
01	02	256	MARANHAO	378,55	94,00
01	02	257	ANTONIO FREIRE	358,41	89,00
01	02	257	BENJAMIM VITORIO	358,41	89,00
01	02	257	PEDRO MACHADO DA SILVA	358,41	89,00
01	02	258	DISTRITO FEDERAL	358,41	89,00
01	02	258	MINAS GERAIS	491,31	122,00
01	02	258	PEDRO MACHADO DA SILVA	358,41	89,00
01	02	259	ATAIDE ERVATE	358,41	89,00
01	02	259	DISTRITO FEDERAL	358,41	89,00
01	02	260	DISTRITO FEDERAL	358,41	89,00
01	02	260	RIO GRANDE DO SUL	358,41	89,00
01	02	260	XAVIER	358,41	89,00
01	02	261	ATAIDE ERVATE	358,41	89,00
01	02	261	RIO GRANDE DO SUL	358,41	89,00
01	02	261	XAVIER	358,41	89,00
01	02	262	BENJAMIM VITORIO	358,41	89,00
01	02	262	XAVIER	358,41	89,00
01	02	263	MATO GROSSO	358,41	89,00
01	02	263	PEDRO ALVARES CABRAL	358,41	89,00
01	02	263	RIO GRANDE DO SUL	358,41	89,00
01	02	263	XAVIER	358,41	89,00
01	02	264	PEDRO ALVARES CABRAL	358,41	89,00
01	02	264	RIO GRANDE DO SUL	358,41	89,00
01	02	265	BELO HORIZONTE	358,41	89,00
01	02	265	BRASILIA	358,41	89,00
01	02	265	RIO GRANDE DO SUL	358,41	89,00
01	02	266	AMAPA	358,41	89,00
01	02	266	BELO HORIZONTE	358,41	89,00
01	02	266	BRASILIA	358,41	89,00
01	02	266	XAVIER	358,41	89,00
01	02	267	AMAPA	358,41	89,00
01	02	267	ANCHIETA	358,41	89,00
01	02	267	BELO HORIZONTE	358,41	89,00
01	02	268	BELO HORIZONTE	358,41	89,00
01	02	268	SAO FRANCISCO	358,41	89,00
01	02	269	MARANHAO	358,41	89,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	02	269	SAO FRANCISCO	358,41	89,00
01	02	269	SÃO PAULO	358,41	89,00
01	02	270	MARANHAO	358,41	89,00
01	02	270	SAO FRANCISCO	358,41	89,00
01	02	270	SÃO PAULO	358,41	89,00
01	02	271	BENJAMIM VITORIO	358,41	89,00
01	02	271	MARANHAO	358,41	89,00
01	02	271	SÃO PAULO	358,41	89,00
01	02	272	MARANHAO	358,41	89,00
01	02	272	SÃO PAULO	358,41	89,00
01	02	273	MARANHAO	358,41	89,00
01	02	274	ACRE	378,55	94,00
01	02	274	ACRE	378,55	94,00
01	02	274	BARRA DE SÃO FRANCISCO	455,06	113,00
01	02	274	null	374,52	93,00
01	02	274	PROJETADA 81	378,55	94,00
01	02	275	CAMPO DEMOCRATA	221,49	55,00
01	02	275	NODIR BENEDITO	225,52	56,00
01	02	275	PRIMAVERA	378,55	94,00
01	02	275	RIO GRANDE DO SUL	547,69	136,00
01	02	275	VITORIA	531,58	132,00
01	02	276	PELOTAS	547,69	136,00
01	02	276	RIO GRANDE DO SUL	547,69	136,00
01	02	276	VITORIA	604,07	150,00
01	02	277	BAGÉ	547,69	136,00
01	02	277	PELOTAS	547,69	136,00
01	02	277	RIO GRANDE DO SUL	547,69	136,00
01	02	277	RIO GRANDE DO SUL	547,69	136,00
01	02	278	BAGÉ	547,69	136,00
01	02	278	GRAMADO	547,69	136,00
01	02	278	RIO GRANDE DO SUL	547,69	136,00
01	02	278	RIO GRANDE DO SUL	547,69	136,00
01	02	279	GRAMADO	547,69	136,00
01	02	279	PORTO ALEGRE	547,69	136,00
01	02	279	RIO GRANDE DO SUL	547,69	136,00
01	02	279	RIO GRANDE DO SUL	547,69	136,00
01	02	280	PASSO FUNDO	547,69	136,00
01	02	280	PORTO ALEGRE	547,69	136,00
01	02	281	PASSO FUNDO	547,69	136,00
01	02	281	RIO GRANDE DO SUL	547,69	136,00
01	02	281	RIO GRANDE DO SUL	547,69	136,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	02	281	SANTA MARIA	547,69	136,00
01	02	282	SANTA MARIA	547,69	136,00
01	02	283	COLATINA	531,58	132,00
01	02	283	PANCAS	531,58	132,00
01	02	284	ARACRUZ	531,58	132,00
01	02	284	COLATINA	531,58	132,00
01	02	285	ARACRUZ	531,58	132,00
01	02	285	COLATINA	531,58	132,00
01	02	286	ARACRUZ	547,69	136,00
01	02	286	BARRA DE SÃO FRANCISCO	547,69	136,00
01	02	286	COLATINA	547,69	136,00
01	02	286	SANTA TEREZA	547,69	136,00
01	02	287	ARACRUZ	531,58	132,00
01	02	287	BARRA DE SÃO FRANCISCO	531,58	132,00
01	02	288	ARACRUZ	531,58	132,00
01	02	288	BARRA DE SÃO FRANCISCO	531,58	132,00
01	02	288	MARILANDIA	531,58	132,00
01	02	289	BARRA DE SÃO FRANCISCO	547,69	136,00
01	02	289	COLATINA	547,69	136,00
01	02	289	GUARAPARI	547,69	136,00
01	02	289	SANTA TEREZA	547,69	136,00
01	02	290	AGUIA BRANCA	547,69	136,00
01	02	290	BARRA DE SÃO FRANCISCO	531,58	132,00
01	02	290	ECOPORANGA	547,69	136,00
01	02	290	ESPIRITO SANTO	604,07	150,00
01	02	290	SANTA TEREZA	547,69	136,00
01	02	291	AGUIA BRANCA	547,69	136,00
01	02	291	AGUIA BRANCA	547,69	136,00
01	02	291	BARRA DE SÃO FRANCISCO	531,58	132,00
01	02	291	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	398,68	99,00
01	02	291	ECOPORANGA	547,69	136,00
01	02	291	ESPIRITO SANTO	604,07	150,00
01	02	292	COLATINA	547,69	136,00
01	02	292	ESPIRITO SANTO	604,07	150,00
01	02	292	GUARAPARI	547,69	136,00
01	02	294	VITORIA	604,07	150,00
01	02	295	ESPIRITO SANTO	604,07	150,00
01	02	295	VITORIA	604,07	150,00
01	02	296	ESPIRITO SANTO	604,07	150,00
01	02	297	VITORIA	604,07	150,00
01	02	298	LONDRES	604,07	150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	02	299	BELO HORIZONTE	398,68	99,00
01	02	299	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	398,68	99,00
01	02	299	MARATAIZES	398,68	99,00
01	02	300	ANCHIETA	398,68	99,00
01	02	300	ESPIRITO SANTO	567,82	141,00
01	02	300	MARATAIZES	398,68	99,00
01	02	301	DO CASARAO	302,03	75,00
01	02	301	PARIS	342,30	85,00
01	02	301	SÃO PAULO	567,82	141,00
01	02	301	VITORIA	604,07	150,00
01	02	302	SÃO PAULO	567,82	141,00
01	02	302	SOROCABA	547,69	136,00
01	02	302	VITORIA	604,07	150,00
01	02	303	PIRACICABA	567,82	141,00
01	02	303	SAO VICENTE	547,69	136,00
01	02	303	SOROCABA	547,69	136,00
01	02	303	VITORIA	604,07	150,00
01	02	304	SAO VICENTE	547,69	136,00
01	02	304	SOROCABA	547,69	136,00
01	02	304	VITORIA	604,07	150,00
01	02	306	BAURU	547,69	136,00
01	02	306	PIRACICABA	567,82	141,00
01	02	306	SÃO PAULO	567,82	141,00
01	02	306	SOROCABA	547,69	136,00
01	02	307	BAURU	547,69	136,00
01	02	307	PIRACICABA	567,82	141,00
01	02	307	SOROCABA	547,69	136,00
01	02	308	BAURU	547,69	136,00
01	02	308	SÃO PAULO	567,82	141,00
01	02	308	SAO VICENTE	547,69	136,00
01	02	308	SOROCABA	547,69	136,00
01	02	309	BAURU	547,69	136,00
01	02	309	CAMPINAS	547,69	136,00
01	02	309	PIRACICABA	567,82	141,00
01	02	309	SÃO PAULO	567,82	141,00
01	02	310	BAURU	547,69	136,00
01	02	310	CAMPINAS	547,69	136,00
01	02	310	PIRACICABA	567,82	141,00
01	02	311	BAURU	547,69	136,00
01	02	311	CAMPINAS	547,69	136,00
01	02	311	SAO VICENTE	547,69	136,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	02	312	CAMPINAS	547,69	136,00
01	02	312	CAMPOS DO JORDAO	547,69	136,00
01	02	312	PIRACICABA	567,82	141,00
01	02	312	SÃO PAULO	567,82	141,00
01	02	313	CAMPINAS	547,69	136,00
01	02	313	CAMPOS DO JORDAO	547,69	136,00
01	02	313	PIRACICABA	567,82	141,00
01	02	313	SAO VICENTE	547,69	136,00
01	02	314	CAMPINAS	547,69	136,00
01	02	314	CAMPOS DO JORDAO	547,69	136,00
01	02	314	SÃO PAULO	567,82	141,00
01	02	314	SAO VICENTE	547,69	136,00
01	02	315	CAMPOS DO JORDAO	547,69	136,00
01	02	315	DIADEMA	547,69	136,00
01	02	315	PIRACICABA	567,82	141,00
01	02	315	SÃO PAULO	567,82	141,00
01	02	316	CAMPOS DO JORDAO	547,69	136,00
01	02	316	DIADEMA	547,69	136,00
01	02	316	PIRACICABA	567,82	141,00
01	02	317	CAMPOS DO JORDAO	547,69	136,00
01	02	317	DIADEMA	547,69	136,00
01	02	317	SAO VICENTE	547,69	136,00
01	02	318	CAMPOS DO JORDAO	547,69	136,00
01	02	318	DIADEMA	547,69	136,00
01	02	318	SÃO PAULO	567,82	141,00
01	02	319	DIADEMA	547,69	136,00
01	02	319	OSASCO	547,69	136,00
01	02	319	PIRACICABA	567,82	141,00
01	02	319	SÃO PAULO	567,82	141,00
01	02	320	DIADEMA	547,69	136,00
01	02	320	OSASCO	547,69	136,00
01	02	320	PIRACICABA	567,82	141,00
01	02	321	OSASCO	547,69	136,00
01	02	321	PIRACICABA	567,82	141,00
01	02	321	SANTOS	547,69	136,00
01	02	322	PIRACICABA	567,82	141,00
01	02	322	SANTOS	547,69	136,00
01	02	322	SÃO PAULO	567,82	141,00
01	02	323	MARILIA	547,69	136,00
01	02	323	PIRACICABA	567,82	141,00
01	02	323	SÃO PAULO	567,82	141,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	02	324	OSASCO	547,69	136,00
01	02	324	SÃO PAULO	567,82	141,00
01	02	325	DIADEMA	547,69	136,00
01	02	325	GUARUJA	547,69	136,00
01	02	325	GUARULHOS	547,69	136,00
01	02	325	JUNDIAI	547,69	136,00
01	02	325	OSASCO	547,69	136,00
01	02	325	SÃO PAULO	567,82	141,00
01	02	325	SÃO PAULO	567,82	141,00
01	02	325	SÃO PAULO	567,82	141,00
01	02	325	TAUBATE	547,69	136,00
01	02	325	TAUBATE	547,69	136,00
01	02	325	TAUBATE	547,69	136,00
01	02	326	GUARUJA	414,79	103,00
01	02	326	RIO DOCE	414,79	103,00
01	02	326	SÃO PAULO	567,82	141,00
01	02	326	SÃO PAULO	567,82	141,00
01	02	327	PARIS	342,30	85,00
01	02	327	SAO JOSE DOS CAMPOS	531,58	132,00
01	02	327	SÃO PAULO	567,82	141,00
01	02	328	PIRACICABA	531,58	132,00
01	02	328	SAO BERNARDO DO CAMPO	531,58	132,00
01	02	328	SÃO PAULO	567,82	141,00
01	02	329	SANTO ANDRE	531,58	132,00
01	02	329	SAO BERNARDO DO CAMPO	531,58	132,00
01	02	329	SAO CAETANO DO SUL	531,58	132,00
01	02	329	SÃO PAULO	567,82	141,00
01	02	330	PIRACICABA	531,58	132,00
01	02	330	SANTO ANDRE	531,58	132,00
01	02	330	SAO CAETANO DO SUL	531,58	132,00
01	02	330	SÃO PAULO	567,82	141,00
01	02	331	PIRACICABA	531,58	132,00
01	02	331	SAO CAETANO DO SUL	531,58	132,00
01	02	331	SAO JOSE DOS CAMPOS	531,58	132,00
01	02	332	PARIS	221,49	55,00
01	02	332	PARIS	342,30	85,00
01	02	332	PIRACICABA	531,58	132,00
01	02	332	ROMANOS	322,17	80,00
01	02	332	SAO CAETANO DO SUL	531,58	132,00
01	02	332	SÃO PAULO	567,82	141,00
01	02	332	TRIGO	322,17	80,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	02	333	PIRACICABA	531,58	132,00
01	02	333	SAO CAETANO DO SUL	531,58	132,00
01	02	334	ESPIRITO SANTO	567,82	141,00
01	02	334	KENNEDY	491,31	122,00
01	02	334	SÃO PAULO	567,82	141,00
01	02	335	ESPIRITO SANTO	531,58	132,00
01	02	335	KENNEDY	491,31	122,00
01	02	335	KENNEDY	491,31	122,00
01	02	335	MINAS GERAIS	491,31	122,00
01	02	335	RIO DOCE	414,79	103,00
01	02	335	SÃO PAULO	567,82	141,00
01	02	335	SEM NOME	414,79	103,00
01	02	336	ESPIRITO SANTO	531,58	132,00
01	02	336	MINAS GERAIS	491,31	122,00
01	02	336	NANUQUE	398,68	99,00
01	02	336	OURO PRETO	398,68	99,00
01	02	337	ANCHIETA	398,68	99,00
01	02	337	MINAS GERAIS	491,31	122,00
01	02	337	UBERLANDIA	398,68	99,00
01	02	338	MINAS GERAIS	491,31	122,00
01	02	338	TEOFILO OTONI	398,68	99,00
01	02	339	MINAS GERAIS	491,31	122,00
01	02	339	SAO JOAO DEL REY	398,68	99,00
01	02	339	TEOFILO OTONI	398,68	99,00
01	02	340	MINAS GERAIS	491,31	122,00
01	02	340	SAO JOAO DEL REY	398,68	99,00
01	02	341	JUIZ DE FORA	398,68	99,00
01	02	341	MINAS GERAIS	491,31	122,00
01	02	341	SAO JOAO DEL REY	398,68	99,00
01	02	342	JUIZ DE FORA	398,68	99,00
01	02	342	MINAS GERAIS	491,31	122,00
01	02	343	JUIZ DE FORA	398,68	99,00
01	02	343	MINAS GERAIS	491,31	122,00
01	02	344	GOVERNADOR VALADARES	414,79	103,00
01	02	344	MINAS GERAIS	491,31	122,00
01	02	344	POCOS DE CALDAS	414,79	103,00
01	02	344	SEM NOME	414,79	103,00
01	02	345	GOVERNADOR VALADARES	414,79	103,00
01	02	345	MINAS GERAIS	491,31	122,00
01	02	345	POCOS DE CALDAS	414,79	103,00
01	02	346	GOVERNADOR VALADARES	414,79	103,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	02	346	MINAS GERAIS	491,31	122,00
01	02	347	GOVERNADOR VALADARES	414,79	103,00
01	02	348	AFONSO CLAUDIO	414,79	103,00
01	02	348	BELO HORIZONTE	378,55	94,00
01	02	348	MINAS GERAIS	455,06	113,00
01	02	348	MINAS GERAIS	491,31	122,00
01	02	348	TEOFILO OTONI	398,68	99,00
01	02	349	BELO HORIZONTE	378,55	94,00
01	02	350	BELO HORIZONTE	378,55	94,00
01	02	350	BELO HORIZONTE	378,55	94,00
01	02	350	DIVINOPOLIS	378,55	94,00
01	02	350	MINAS GERAIS	455,06	113,00
01	02	351	BELO HORIZONTE	378,55	94,00
01	02	352	DIVINOPOLIS	378,55	94,00
01	02	352	UBERABA	378,55	94,00
01	02	353	BELO HORIZONTE	378,55	94,00
01	02	353	BELO HORIZONTE	378,55	94,00
01	02	353	DIAMANTINA	378,55	94,00
01	02	353	UBERABA	378,55	94,00
01	02	354	BARBACENA	378,55	94,00
01	02	354	BELO HORIZONTE	378,55	94,00
01	02	354	BELO HORIZONTE	378,55	94,00
01	02	354	DIAMANTINA	378,55	94,00
01	02	355	BARBACENA	378,55	94,00
01	02	355	BELO HORIZONTE	378,55	94,00
01	02	355	BELO HORIZONTE	378,55	94,00
01	02	355	MONTES CLAROS	378,55	94,00
01	02	356	BELO HORIZONTE	378,55	94,00
01	02	356	BELO HORIZONTE	378,55	94,00
01	02	356	MONTES CLAROS	378,55	94,00
01	02	357	BELO HORIZONTE	378,55	94,00
01	02	357	DA CHACARA	322,17	80,00
01	02	357	DA CHACARA	378,55	94,00
01	02	357	JOAO PAULO	322,17	80,00
01	02	358	BRASIL	253,71	63,00
01	02	359	LINHA FERREA	189,27	47,00
01	02	360	ANTONIO RODRIGUES SIQUEIRA	221,49	55,00
01	02	360	LINHA FERREA	346,33	86,00
01	02	361	ANCHIETA	398,68	99,00
01	02	361	ESPIRITO SANTO	567,82	141,00
01	02	361	NANUQUE	398,68	99,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	02	361	OURO PRETO	398,68	99,00
01	02	361	UBERLANDIA	398,68	99,00
01	02	362	VITORIA	604,07	150,00
01	02	363	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	398,68	99,00
01	02	363	ESPIRITO SANTO	604,07	150,00
01	02	363	MARATAIZES	398,68	99,00
01	02	364	ANTONIO FREIRE	358,41	89,00
01	02	365	DO COMERCIO	604,07	150,00
01	02	365	ESPIRITO SANTO	604,07	150,00
01	02	365	PIRACICABA	604,07	150,00
01	02	365	VITORIA	604,07	150,00
01	02	366	AGUIA BRANCA	547,69	136,00
01	02	366	ECOPORANGA	547,69	136,00
01	02	366	ESPIRITO SANTO	604,07	150,00
01	02	367	DELICE BARBOSA GOMES	221,49	55,00
01	02	367	SEM NOME	221,49	55,00
01	02	368	DELICE BARBOSA GOMES	221,49	55,00
01	02	368	SEM NOME	221,49	55,00
01	02	368	SEM NOME	221,49	55,00
01	02	369	SEM NOME	221,49	55,00
01	02	369	SEM NOME	221,49	55,00
01	02	370	SEM NOME	221,49	55,00
01	02	370	SEM NOME	221,49	55,00
01	02	371	DELICE BARBOSA GOMES	221,49	55,00
01	02	371	SEM NOME	221,49	55,00
01	02	371	SEM NOME	221,49	55,00
01	02	372	SEM NOME	221,49	55,00
01	02	372	SEM NOME	221,49	55,00
01	02	373	SEM NOME	221,49	55,00
01	02	373	SEM NOME	221,49	55,00
01	02	374	SEM NOME	221,49	55,00
01	02	374	SEM NOME	221,49	55,00
01	02	375	DELICE BARBOSA GOMES	221,49	55,00
01	02	375	RODRIGUES NETO	221,49	55,00
01	02	375	SEM NOME	221,49	55,00
01	02	376	DO CASARAO	221,49	55,00
01	02	376	GALDINO PIMENTEL	221,49	55,00
01	02	376	PRIMAVERA	221,49	55,00
01	02	377	DO CASARAO	302,03	75,00
01	02	377	PRIMAVERA	378,55	94,00
01	02	378	CAMPO DEMOCRATA	225,52	56,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	02	378	NODIR BENEDITO	225,52	56,00
01	02	379	Angelina Bortolotti	285,92	71,00
01	02	379	CAMPO DEMOCRATA	225,52	56,00
01	02	380	GOVERNADOR VALADARES	414,79	103,00
01	02	380	JOAO PAULO	322,17	80,00
01	02	381	JERUSALEM	322,17	80,00
01	02	381	SÃO PAULO	567,82	141,00
01	02	382	JERUSALEM	322,17	80,00
01	02	382	SÃO PAULO	567,82	141,00
01	02	382	TRIGO	322,17	80,00
01	02	383	COLATINA	547,69	136,00
01	02	383	ESPIRITO SANTO	531,58	132,00
01	02	384	JOAO PAULO	322,17	80,00
01	02	384	ROMANOS	322,17	80,00
01	02	384	TRIGO	322,17	80,00
01	02	385	ANCHIETA	398,68	99,00
01	02	385	BELO HORIZONTE	398,68	99,00
01	02	388	LINHA FERREA	225,52	56,00
01	02	390	FORMATE	169,14	42,00
01	02	391	FORMATE	157,06	39,00
01	02	392	A	157,06	39,00
01	02	393	A	157,06	39,00
01	02	393	B	157,06	39,00
01	02	393	F	157,06	39,00
01	02	394	B	157,06	39,00
01	02	394	C	157,06	39,00
01	02	395	C	157,06	39,00
01	02	395	H	157,06	39,00
01	02	396	D	157,06	39,00
01	02	396	H	157,06	39,00
01	02	397	F	157,06	39,00
01	02	398	D	157,06	39,00
01	02	398	E	157,06	39,00
01	02	399	D	225,52	56,00
01	02	400	D	225,52	56,00
01	02	400	G	157,06	39,00
01	02	402	ANTONIO FREIRE	265,79	66,00
01	02	403	HOZACK FERREIRA BRANDT	531,58	132,00
01	02	404	A	265,79	66,00
01	02	405	B	265,79	66,00
01	02	405	C	265,79	66,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	02	405	D	265,79	66,00
01	02	406	D	265,79	66,00
01	02	407	D	265,79	66,00
01	02	407	I	265,79	66,00
01	02	408	D	265,79	66,00
01	02	408	E	265,79	66,00
01	02	408	G	265,79	66,00
01	02	408	I	265,79	66,00
01	02	409	B	265,79	66,00
01	02	409	E	265,79	66,00
01	02	409	G	265,79	66,00
01	02	409	H	265,79	66,00
01	02	410	E	265,79	66,00
01	02	410	I	265,79	66,00
01	02	411	E	265,79	66,00
01	02	411	H	265,79	66,00
01	02	411	I	265,79	66,00
01	02	411	J	265,79	66,00
01	02	412	I	265,79	66,00
01	02	412	J	265,79	66,00
01	02	413	HOZACK FERREIRA BRANDT	531,58	132,00
01	02	413	K	253,71	63,00
01	02	414	HOZACK FERREIRA BRANDT	531,58	132,00
01	02	415	K	253,71	63,00
01	02	415	L	253,71	63,00
01	02	416	L	253,71	63,00
01	02	416	M	253,71	63,00
01	02	417	M	253,71	63,00
01	02	417	N	253,71	63,00
01	02	418	N	253,71	63,00
01	02	418	O	253,71	63,00
01	02	419	N	253,71	63,00
01	02	419	O	253,71	63,00
01	02	420	K	253,71	63,00
01	02	420	P	253,71	63,00
01	02	421	HOZACK FERREIRA BRANDT	531,58	132,00
01	02	421	K	253,71	63,00
01	02	422	HOZACK FERREIRA BRANDT	531,58	132,00
01	02	423	A	265,79	66,00
01	02	424	I	265,79	66,00
01	02	425	HOZACK FERREIRA BRANDT	531,58	132,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	02	800	JOSE DE ANCHIETA	213,44	53,00
01	02	801	CIRCULAR	213,44	53,00
01	02	802	DAS HORTENCIAS	225,52	56,00
01	02	802	PRIMAVERA	213,44	53,00
01	02	803	ANTONIO CONDE	181,22	45,00
01	02	804	GUARANI	144,98	36,00
01	02	805	QUARENTA E QUATRO	144,98	36,00
01	02	805	THOME DE SOUZA	144,98	36,00
01	02	806	MINAS GERAIS	491,31	122,00
01	02	807	Angelina Bortolotti	285,92	71,00
01	02	808	HOZACK FERREIRA BRANDT	531,58	132,00
01	02	809	HOZACK FERREIRA BRANDT	531,58	132,00
01	02	810	PASCOAL MARQUES	157,06	39,00
01	02	810	QUARENTA E TRES	157,06	39,00
01	02	811	COLATINA	414,79	103,00
01	02	811	PARANA	418,82	104,00
01	02	811	SÃO PAULO	358,41	89,00
01	02	812	BELO HORIZONTE	378,55	94,00
01	02	813	LINHA FERREA	209,41	51,00
01	02	814	GOVERNADOR MARIO COVAS	555,74	138,00
01	02	814	VIANA NORTE	273,84	68,00
01	02	815	VIANA NORTE	273,84	68,00
01	02	900	CRISTIANO DIAS LOPES	253,71	63,00
01	02	901	PERNAMBUCO	225,52	56,00
01	02	902	VIANA NORTE	253,71	63,00
01	02	903	JOÃO LOPES DE AQUINO	221,49	55,00
01	02	903	RODRIGUES NETO	221,49	55,00
01	02	904	SEM NOME	221,49	55,00
01	02	905	PROJETADA 82	221,49	55,00
01	02	906	PROJETADA 01	221,49	55,00
01	02	907	PROJETADA 01	221,49	55,00
01	02	908	DANIEL VERISSIMO	221,49	55,00
01	02	909	PROJETADA 83	221,49	55,00
01	02	910	DANIEL VERISSIMO	221,49	55,00
01	02	910	PROJETADA 30	221,49	55,00
01	02	911	PROJETADA 30	221,49	55,00
01	02	912	PROJETADA 30	221,49	55,00
01	02	913	DO CASARAO	221,49	55,00
01	02	913	GALDINO PIMENTEL	221,49	55,00
01	02	913	PROJETADA	221,49	55,00
01	02	914	DANIEL VERISSIMO	221,49	55,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	02	915	PROJETADA 30	221,49	55,00
01	02	915	PROJETADA 42	221,49	55,00
01	02	916	PROJETADA 42	221,49	55,00
01	02	917	DO CASARAO	221,49	55,00
01	02	917	PARIS	221,49	55,00
01	02	918	PARIS	342,30	85,00
01	02	919	PARIS	221,49	55,00
01	02	920	PARIS	342,30	85,00
01	02	921	PROJETADA 01	221,49	55,00
01	02	922	ROMANOS	322,17	80,00
01	02	923	PARIS	322,17	80,00
01	02	924	ROMANOS	322,17	80,00
01	02	925	ROMANOS	322,17	80,00
01	02	926	PARIS	322,17	80,00
01	02	927	DA CHACARA	378,55	94,00
01	02	928	DA CHACARA	378,55	94,00
01	02	929	JOAO PAULO	322,17	80,00
01	02	929	TRIGO	322,17	80,00
01	02	930	JOAO PAULO	322,17	80,00
01	02	931	MORRO DO CHAPEU	414,79	103,00
01	02	931	RIO DOCE	414,79	103,00
01	02	932	SEM NOME	414,79	103,00
01	02	933	SEM NOME	414,79	103,00
01	02	934	ANTONIO FREIRE	358,41	89,00
01	02	935	BELO HORIZONTE	378,55	94,00
01	02	936	LINHA FERREA	225,52	56,00
01	02	937	LINHA FERREA	189,27	47,00
01	02	938	ESTRADA DE FERRO LEOPOLDINA	346,33	86,00
01	02	939	ESTRADA DE FERRO LEOPOLDINA	346,33	86,00
01	02	940	FORMATÉ	169,14	42,00
01	02	941	FORMATÉ	169,14	42,00
01	03	001	GOVERNADOR MARIO COVAS	491,31	122,00
01	03	002	GOVERNADOR MARIO COVAS	491,31	122,00
01	03	003	GOVERNADOR MARIO COVAS	491,31	122,00
01	03	003	PROJETADA 59	374,52	93,00
01	03	004	GOVERNADOR MARIO COVAS	555,74	138,00
01	03	004	GUARAPARI	374,52	93,00
01	03	004	IDALINO CARVALHO	285,92	71,00
01	03	004	LADEIRA GRANDE	398,68	99,00
01	03	004	PROJETADA 57	285,92	71,00
01	03	005	GOVERNADOR MARIO COVAS	475,20	118,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	03	006	MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO	293,98	73,00
01	03	006	MINISTRO RUY BARRETO	293,98	73,00
01	03	006	SEBASTIAO CARLOS DE OLIVEIRA	293,98	73,00
01	03	007	MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO	293,98	73,00
01	03	007	SEBASTIAO CARLOS DE OLIVEIRA	293,98	73,00
01	03	008	DESEMBARGADOR WALTER MORAIS SIQUEIRA	293,98	73,00
01	03	008	MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO	293,98	73,00
01	03	009	DESEMBARGADOR WALTER MORAIS SIQUEIRA	293,98	73,00
01	03	009	MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO	293,98	73,00
01	03	010	DESEMBARGADOR WALTER MORAIS SIQUEIRA	293,98	73,00
01	03	011	DESEMBARGADOR WALTER MORAIS SIQUEIRA	293,98	73,00
01	03	012	DESEMBARGADOR WALTER MORAIS SIQUEIRA	285,92	71,00
01	03	012	GOVERNADOR MARIO COVAS	475,20	118,00
01	03	012	IDALINO CARVALHO	318,14	79,00
01	03	013	GOVERNADOR MARIO COVAS	475,20	118,00
01	03	014	DO COMERCIO	322,17	80,00
01	03	015	DANIEL RIBEIRO	285,92	71,00
01	03	015	DO COMERCIO	322,17	80,00
01	03	015	JULIO EMILIO CHRIST	285,92	71,00
01	03	016	DO COMERCIO	322,17	80,00
01	03	016	GUARAPARI	342,30	85,00
01	03	017	GUARAPARI	342,30	85,00
01	03	017	MARIA D. TELLES DA SILVA	233,57	58,00
01	03	018	MARIA D. TELLES DA SILVA	233,57	58,00
01	03	019	ANTONIO GOUVEA	233,57	58,00
01	03	019	GUARAPARI	342,30	85,00
01	03	019	MARIA D. TELLES DA SILVA	233,57	58,00
01	03	020	ANTONIO GOUVEA	233,57	58,00
01	03	020	GERALDA SILVA PEREIRA	233,57	58,00
01	03	020	MARIA D. TELLES DA SILVA	233,57	58,00
01	03	020	MARIA JOANA CORREA	233,57	58,00
01	03	021	GERALDA SILVA PEREIRA	233,57	58,00
01	03	021	GUARAPARI	342,30	85,00
01	03	021	MARIA JOANA CORREA	233,57	58,00
01	03	022	GUARAPARI	342,30	85,00
01	03	022	LUZIA DOS SANTOS VICENTE	233,57	58,00
01	03	022	MARIA JOANA CORREA	233,57	58,00
01	03	023	LUZIA DOS SANTOS VICENTE	233,57	58,00
01	03	023	MARIA D. TELLES DA SILVA	233,57	58,00
01	03	024	VIVALDO BRANDAO	233,57	58,00
01	03	025	ALFREDO CAVALLIERI	233,57	58,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	03	025	VIVALDO BRANDAO	233,57	58,00
01	03	026	ALFREDO CAVALLIERI	233,57	58,00
01	03	026	GUARAPARI	342,30	85,00
01	03	026	JOSE ACACIO FERREIRA	233,57	58,00
01	03	026	MARAVILHA	233,57	58,00
01	03	026	Sagrada Família	233,57	58,00
01	03	027	FORTALEZA	233,57	58,00
01	03	027	VIVALDO BRANDAO	233,57	58,00
01	03	028	ALFREDO CAVALLIERI	233,57	58,00
01	03	028	FORTALEZA	233,57	58,00
01	03	028	VIVALDO BRANDAO	233,57	58,00
01	03	029	ALFREDO CAVALLIERI	233,57	58,00
01	03	029	LAURENTINO TEODORO DE SOUZA	233,57	58,00
01	03	030	SAO LUIZ	233,57	58,00
01	03	031	JOSE ACACIO FERREIRA	233,57	58,00
01	03	031	SAO LUIZ	233,57	58,00
01	03	032	JOSE ACACIO FERREIRA	233,57	58,00
01	03	032	MARIA SOARES DE JESUS	233,57	58,00
01	03	032	RUA JOSE ACACIO FERREIRA	237,60	59,00
01	03	034	ALFREDO CAVALLIERI	233,57	58,00
01	03	034	MARIA SOARES DE JESUS	233,57	58,00
01	03	034	SAO PAULO	233,57	58,00
01	03	034	SEBASTIAO LOUREIRO	233,57	58,00
01	03	035	PERNAMBUCO	233,57	58,00
01	03	036	DISTRITO FEDERAL	233,57	58,00
01	03	036	SAO PAULO	233,57	58,00
01	03	037	LAURENTINO TEODORO DE SOUZA	233,57	58,00
01	03	037	MARANHAO	233,57	58,00
01	03	037	PERNAMBUCO	233,57	58,00
01	03	037	SAO PAULO	233,57	58,00
01	03	038	AMERICA	233,57	58,00
01	03	038	SAO PAULO	233,57	58,00
01	03	039	BELEM	233,57	58,00
01	03	039	JOSE ACACIO FERREIRA	233,57	58,00
01	03	039	LAURENTINO TEODORO DE SOUZA	233,57	58,00
01	03	039	SAO PAULO	233,57	58,00
01	03	040	GUARAPARI	302,03	75,00
01	03	040	JOSE ACACIO FERREIRA	233,57	58,00
01	03	040	SEBASTIAO DE PAULO MENDONCA	233,57	58,00
01	03	041	DURVALINO TRABACH	189,27	47,00
01	03	041	GUARAPARI	302,03	75,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	03	042	BARATA RIBEIRO	189,27	47,00
01	03	042	DURVALINO TRABACH	189,27	47,00
01	03	042	GUARAPARI	302,03	75,00
01	03	042	GUARAPARI	342,30	85,00
01	03	042	RIO DE JANEIRO	189,27	47,00
01	03	043	JOSE ACACIO FERREIRA	233,57	58,00
01	03	043	SEBASTIAO DE PAULO MENDONCA	233,57	58,00
01	03	044	SAO LUIZ	237,60	59,00
01	03	044	SEBASTIAO DE PAULO MENDONCA	233,57	58,00
01	03	044	TURMALINA	233,57	58,00
01	03	045	AMETISTA	233,57	58,00
01	03	045	TURMALINA	233,57	58,00
01	03	046	AMETISTA	233,57	58,00
01	03	046	SEBASTIAO DE PAULO MENDONCA	233,57	58,00
01	03	046	SEBASTIAO NONATO	233,57	58,00
01	03	047	GUARAPARI	302,03	75,00
01	03	047	JAVARINE	302,03	75,00
01	03	047	SEBASTIAO DE PAULO MENDONCA	233,57	58,00
01	03	047	SEBASTIAO NONATO	233,57	58,00
01	03	048	BAHIA	177,19	44,00
01	03	048	GUARAPARI	197,33	49,00
01	03	049	BAHIA	177,19	44,00
01	03	049	GUARAPARI	197,33	49,00
01	03	049	MINAS GERAIS	177,19	44,00
01	03	050	GUARAPARI	197,33	49,00
01	03	051	CELESTINO JOSE DE BARROS	177,19	44,00
01	03	051	GUARAPARI	177,19	44,00
01	03	052	CELESTINO JOSE DE BARROS	177,19	44,00
01	03	052	GUARAPARI	197,33	49,00
01	03	052	MATO GROSSO	177,19	44,00
01	03	053	GUARAPARI	197,33	49,00
01	03	053	MATO GROSSO	177,19	44,00
01	03	053	PERNAMBUCO	177,19	44,00
01	03	054	GOIAS	177,19	44,00
01	03	054	GUARAPARI	197,33	49,00
01	03	054	PERNAMBUCO	177,19	44,00
01	03	055	GOIAS	177,19	44,00
01	03	055	SENADOR VERGUEIRO	177,19	44,00
01	03	056	DA ASSEMBLEIA	177,19	44,00
01	03	056	GOIAS	177,19	44,00
01	03	056	SENADOR VERGUEIRO	177,19	44,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	03	057	DA ASSEMBLEIA	177,19	44,00
01	03	057	ESPIRITO SANTO	177,19	44,00
01	03	057	GUARAPARI	197,33	49,00
01	03	058	DA ASSEMBLEIA	177,19	44,00
01	03	058	ESPIRITO SANTO	177,19	44,00
01	03	058	EUGENIO JACOB VELTEN	177,19	44,00
01	03	060	ESPIRITO SANTO	177,19	44,00
01	03	062	AMAZONAS	177,19	44,00
01	03	062	GUARAPARI	197,33	49,00
01	03	062	PAISSANDU	177,19	44,00
01	03	062	SANTA CATARINA	177,19	44,00
01	03	062	TONELEIROS	177,19	44,00
01	03	063	PAISSANDU	177,19	44,00
01	03	063	PARANA	177,19	44,00
01	03	063	SANTA CATARINA	177,19	44,00
01	03	064	SANTA CATARINA	177,19	44,00
01	03	065	GUARAPARI	197,33	49,00
01	03	065	MARIO RIBEIRO	177,19	44,00
01	03	065	SANTA CATARINA	177,19	44,00
01	03	066	MARIO RIBEIRO	177,19	44,00
01	03	066	SANTA CATARINA	177,19	44,00
01	03	067	GUARAPARI	197,33	49,00
01	03	067	MARIO RIBEIRO	177,19	44,00
01	03	068	31 DE MARCO	177,19	44,00
01	03	068	ANETE MARIA DE BARROS	177,19	44,00
01	03	068	CELESTINO JOSE DE BARROS	177,19	44,00
01	03	068	GUARAPARI	197,33	49,00
01	03	069	CELESTINO JOSE DE BARROS	177,19	44,00
01	03	069	FLORIANO VAREJAO	177,19	44,00
01	03	069	GUARAPARI	197,33	49,00
01	03	070	FLORIANO VAREJAO	177,19	44,00
01	03	070	GUARAPARI	197,33	49,00
01	03	071	FLORIANO VAREJAO	177,19	44,00
01	03	071	GUARAPARI	197,33	49,00
01	03	072	MARIO RIBEIRO	177,19	44,00
01	03	072	THEODOMIRO P. DE MIRANDA	177,19	44,00
01	03	073	CLOVES JOSE	177,19	44,00
01	03	073	THEODOMIRO P. DE MIRANDA	177,19	44,00
01	03	074	ANETE MARIA DE BARROS	177,19	44,00
01	03	074	CLOVES JOSE	177,19	44,00
01	03	074	MARIO RIBEIRO	177,19	44,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	03	075	ANETE MARIA DE BARROS	177,19	44,00
01	03	075	CELESTINO JOSE DE BARROS	177,19	44,00
01	03	075	PREF. BENICIO CABRAL	177,19	44,00
01	03	076	CELESTINO JOSE DE BARROS	177,19	44,00
01	03	076	FLORIANO VAREJAO	177,19	44,00
01	03	076	PREF. BENICIO CABRAL	177,19	44,00
01	03	076	RITA DE CÁSSIA	177,19	44,00
01	03	077	FLORIANO VAREJAO	177,19	44,00
01	03	077	RITA DE CÁSSIA	177,19	44,00
01	03	078	ANETE MARIA DE BARROS	177,19	44,00
01	03	078	CELESTINO JOSE DE BARROS	177,19	44,00
01	03	078	PREF. BENICIO CABRAL	177,19	44,00
01	03	079	CELESTINO JOSE DE BARROS	177,19	44,00
01	03	079	RITA DE CÁSSIA	177,19	44,00
01	03	080	FLORIANO VAREJAO	177,19	44,00
01	03	080	RITA DE CÁSSIA	177,19	44,00
01	03	081	RIACHUELO	177,19	44,00
01	03	082	RIACHUELO	177,19	44,00
01	03	082	THEODOMIRO P. DE MIRANDA	177,19	44,00
01	03	083	BARAO DA TORRE	177,19	44,00
01	03	083	SANTO ONOFRE	177,19	44,00
01	03	083	THEODOMIRO P. DE MIRANDA	177,19	44,00
01	03	084	MARQUES DE OLINDA	177,19	44,00
01	03	085	BARAO DA TORRE	177,19	44,00
01	03	085	CONDE BONFIM	177,19	44,00
01	03	085	MARQUES DE OLINDA	177,19	44,00
01	03	086	BARAO DA TORRE	177,19	44,00
01	03	086	CONDE BONFIM	177,19	44,00
01	03	086	IGUATEMI	177,19	44,00
01	03	087	IGUATEMI	177,19	44,00
01	03	087	MARIO RIBEIRO	177,19	44,00
01	03	087	SANTA CATARINA	177,19	44,00
01	03	088	ANETE MARIA DE BARROS	177,19	44,00
01	03	088	BARAO DA TORRE	177,19	44,00
01	03	088	MARQUES ABRANTES	177,19	44,00
01	03	089	BARAO DA TORRE	177,19	44,00
01	03	089	MARQUES ABRANTES	177,19	44,00
01	03	089	VIEIRA SOUTO	177,19	44,00
01	03	090	BARAO DA TORRE	177,19	44,00
01	03	090	CONDE BONFIM	177,19	44,00
01	03	090	VIEIRA SOUTO	177,19	44,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	03	091	BARAO DA TORRE	177,19	44,00
01	03	091	CONDE BONFIM	177,19	44,00
01	03	091	IGUATEMI	177,19	44,00
01	03	092	IGUATEMI	177,19	44,00
01	03	092	SANTA CATARINA	177,19	44,00
01	03	093	ANETE MARIA DE BARROS	177,19	44,00
01	03	093	CELESTINO JOSE DE BARROS	177,19	44,00
01	03	093	MARQUES ABRANTES	177,19	44,00
01	03	094	ANETE MARIA DE BARROS	177,19	44,00
01	03	094	MARQUES ABRANTES	177,19	44,00
01	03	094	VIEIRA SOUTO	177,19	44,00
01	03	095	CELESTINO JOSE DE BARROS	177,19	44,00
01	03	095	LEANDRO MARTINS	177,19	44,00
01	03	095	MARQUES ABRANTES	177,19	44,00
01	03	096	LEANDRO MARTINS	177,19	44,00
01	03	096	MARQUES ABRANTES	177,19	44,00
01	03	097	MARQUES ABRANTES	177,19	44,00
01	03	097	VIEIRA SOUTO	177,19	44,00
01	03	098	CONDE BONFIM	177,19	44,00
01	03	098	VIEIRA SOUTO	177,19	44,00
01	03	099	CONDE BONFIM	177,19	44,00
01	03	099	IGUATEMI	177,19	44,00
01	03	100	IGUATEMI	177,19	44,00
01	03	101	CAMERINOS	177,19	44,00
01	03	101	GUARAPARI	197,33	49,00
01	03	102	CAMERINOS	177,19	44,00
01	03	102	CANAVIEIRA	177,19	44,00
01	03	102	TONELEIROS	177,19	44,00
01	03	103	CANAVIEIRA	177,19	44,00
01	03	103	DO OUVIDOR	177,19	44,00
01	03	103	MONTE NEGRO	177,19	44,00
01	03	103	TONELEIROS	177,19	44,00
01	03	104	AUGUSTA	177,19	44,00
01	03	104	DO OUVIDOR	177,19	44,00
01	03	105	AUGUSTA	177,19	44,00
01	03	105	MONTE NEGRO	177,19	44,00
01	03	105	TONELEIROS	177,19	44,00
01	03	106	AUGUSTA	177,19	44,00
01	03	106	DO CASTELINHO	177,19	44,00
01	03	106	TONELEIROS	177,19	44,00
01	03	107	DO CASTELINHO	177,19	44,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	03	107	HUMAITA	177,19	44,00
01	03	107	TONELEIROS	177,19	44,00
01	03	108	HUMAITA	177,19	44,00
01	03	109	MONTE NEGRO	177,19	44,00
01	03	109	PAISSANDU	177,19	44,00
01	03	109	TONELEIROS	177,19	44,00
01	03	110	AUGUSTA	177,19	44,00
01	03	110	MONTE NEGRO	177,19	44,00
01	03	110	PAISSANDU	177,19	44,00
01	03	110	TONELEIROS	177,19	44,00
01	03	111	AUGUSTA	177,19	44,00
01	03	111	DO CASTELINHO	177,19	44,00
01	03	112	DO CASTELINHO	177,19	44,00
01	03	112	PAISSANDU	177,19	44,00
01	03	112	TONELEIROS	177,19	44,00
01	03	113	RIO DE JANEIRO	205,38	51,00
01	03	113	TONELEIROS	177,19	44,00
01	03	114	RIO DE JANEIRO	350,36	87,00
01	03	115	BARATA RIBEIRO	189,27	47,00
01	03	115	RIO DE JANEIRO	213,44	53,00
01	03	115	SANTA CLARA	177,19	44,00
01	03	116	ACRE	177,19	44,00
01	03	116	NOSSA SENHORA NAZARETH	177,19	44,00
01	03	116	NOSSA SENHORA NAZARETH	177,19	44,00
01	03	116	SANTA CLARA	177,19	44,00
01	03	117	NOSSA SENHORA NAZARETH	177,19	44,00
01	03	118	DELFIM MOREIRA	177,19	44,00
01	03	118	NOSSA SENHORA NAZARETH	177,19	44,00
01	03	118	RIO DE JANEIRO	213,44	53,00
01	03	119	BELA	177,19	44,00
01	03	119	DAS LARANJEIRAS	177,19	44,00
01	03	119	DELFIM MOREIRA	177,19	44,00
01	03	119	NOSSA SENHORA NAZARETH	177,19	44,00
01	03	120	DAS LARANJEIRAS	177,19	44,00
01	03	120	DUQUE DE CAXIAS	177,19	44,00
01	03	121	BARAO DE MESQUITA	177,19	44,00
01	03	121	DUQUE DE CAXIAS	177,19	44,00
01	03	122	DA ALFANDEGA	189,27	47,00
01	03	122	MEXICO	189,27	47,00
01	03	122	RIO DE JANEIRO	189,27	47,00
01	03	123	BARAO DO BOM RETIRO	189,27	47,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	03	123	DA ALFANDEGA	189,27	47,00
01	03	123	RIO DE JANEIRO	205,38	51,00
01	03	124	DO CATETE	177,19	44,00
01	03	124	DOS ANDRADAS	205,38	51,00
01	03	124	RIO DE JANEIRO	205,38	51,00
01	03	125	DAS LARANJEIRAS	177,19	44,00
01	03	125	DELFIN MOREIRA	177,19	44,00
01	03	125	DO CATETE	177,19	44,00
01	03	125	DOS ANDRADAS	177,19	44,00
01	03	125	DUQUE DE CAXIAS	177,19	44,00
01	03	126	BARAO DO BOM RETIRO	189,27	47,00
01	03	126	DA ALFANDEGA	189,27	47,00
01	03	127	BARAO DO BOM RETIRO	189,27	47,00
01	03	127	RIO DE JANEIRO	205,38	51,00
01	03	127	SENADOR VERGUEIRO	189,27	47,00
01	03	127	TRAVESSA 03	189,27	47,00
01	03	128	BARAO DE MESQUITA	177,19	44,00
01	03	128	DOS ANDRADAS	205,38	51,00
01	03	128	RIO DE JANEIRO	205,38	51,00
01	03	129	BARAO DE MESQUITA	177,19	44,00
01	03	129	DOS ANDRADAS	177,19	44,00
01	03	129	DUQUE DE CAXIAS	177,19	44,00
01	03	129	URUGUAIANA	177,19	44,00
01	03	130	GOMES FREIRE	189,27	47,00
01	03	130	JOAQUIM NABUCO	189,27	47,00
01	03	130	MADUREIRA	189,27	47,00
01	03	130	SENADOR VERGUEIRO	189,27	47,00
01	03	131	JOAQUIM NABUCO	189,27	47,00
01	03	131	SENADOR VERGUEIRO	189,27	47,00
01	03	132	RIO DE JANEIRO	205,38	51,00
01	03	132	SENADOR VERGUEIRO	189,27	47,00
01	03	132	TRAVESSA 04	189,27	47,00
01	03	133	BARAO DE MESQUITA	177,19	44,00
01	03	133	RIO DE JANEIRO	205,38	51,00
01	03	134	BARAO DE MESQUITA	177,19	44,00
01	03	134	DUQUE DE CAXIAS	177,19	44,00
01	03	134	URUGUAIANA	177,19	44,00
01	03	135	JOAQUIM NABUCO	189,27	47,00
01	03	135	RIO DE JANEIRO	205,38	51,00
01	03	135	SENADOR VERGUEIRO	189,27	47,00
01	03	136	GOMES FREIRE	189,27	47,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	03	136	GOMES FREIRE	189,27	47,00
01	03	136	GRACA ARANHA	181,22	45,00
01	03	136	JOAQUIM NABUCO	189,27	47,00
01	03	137	BUENOS AIRES	189,27	47,00
01	03	137	GOMES FREIRE	189,27	47,00
01	03	137	GRACA ARANHA	181,22	45,00
01	03	138	ALMIRANTE TAMANDARE	181,22	45,00
01	03	138	BUENOS AIRES	189,27	47,00
01	03	138	GRACA ARANHA	181,22	45,00
01	03	138	TRAVESSA 06	189,27	47,00
01	03	139	ALMIRANTE TAMANDARE	181,22	45,00
01	03	139	DIAS DA CRUZ	177,19	44,00
01	03	139	VOLUNTARIOS DA PATRIA	181,22	45,00
01	03	140	JOSE DE ARAUJO ARANTES	177,19	44,00
01	03	140	VOLUNTARIOS DA PATRIA	181,22	45,00
01	03	141	DIAS DA CRUZ	173,17	43,00
01	03	141	JOSE DE ARAUJO ARANTES	177,19	44,00
01	03	141	VISCONDE DE INHAUMA	177,19	44,00
01	03	142	DIAS DA CRUZ	173,17	43,00
01	03	142	SENHOR DOS PASSOS	173,17	43,00
01	03	142	VISCONDE DE INHAUMA	177,19	44,00
01	03	143	DIAS DA CRUZ	173,17	43,00
01	03	143	SENADOR DANTAS	173,17	43,00
01	03	143	SENHOR DOS PASSOS	173,17	43,00
01	03	144	BUENOS AIRES	181,22	45,00
01	03	144	GRACA ARANHA	181,22	45,00
01	03	145	ALMIRANTE TAMANDARE	181,22	45,00
01	03	145	BUENOS AIRES	181,22	45,00
01	03	145	GRACA ARANHA	181,22	45,00
01	03	146	ALMIRANTE TAMANDARE	181,22	45,00
01	03	146	VOLUNTARIOS DA PATRIA	177,19	44,00
01	03	147	DIAS DA CRUZ	177,19	44,00
01	03	147	JOSE DE ARAUJO ARANTES	177,19	44,00
01	03	147	VOLUNTARIOS DA PATRIA	177,19	44,00
01	03	148	JOSE DE ARAUJO ARANTES	177,19	44,00
01	03	148	VISCONDE DE INHAUMA	173,17	43,00
01	03	149	DIAS DA CRUZ	173,17	43,00
01	03	149	SENHOR DOS PASSOS	173,17	43,00
01	03	149	VISCONDE DE INHAUMA	173,17	43,00
01	03	150	DIAS DA CRUZ	173,17	43,00
01	03	150	SENADOR DANTAS	173,17	43,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	03	150	SENHOR DOS PASSOS	173,17	43,00
01	03	151	GOMES FREIRE	197,33	49,00
01	03	151	MADUREIRA	189,27	47,00
01	03	152	BUENOS AIRES	197,33	49,00
01	03	152	GOMES FREIRE	197,33	49,00
01	03	153	ALMIRANTE TAMANDARE	189,27	47,00
01	03	153	BUENOS AIRES	197,33	49,00
01	03	154	ALMIRANTE TAMANDARE	189,27	47,00
01	03	154	TIRADENTES	181,22	45,00
01	03	154	URANOS	181,22	45,00
01	03	154	VOLUNTARIOS DA PATRIA	181,22	45,00
01	03	155	JOSE DE ARAUJO ARANTES	177,19	44,00
01	03	155	TIRADENTES	181,22	45,00
01	03	155	VOLUNTARIOS DA PATRIA	181,22	45,00
01	03	156	13 DE MAIO	177,19	44,00
01	03	157	ALAMEDAS	173,17	43,00
01	03	158	ALAMEDAS	173,17	43,00
01	03	158	SENADOR DANTAS	173,17	43,00
01	03	159	13 DE MAIO	177,19	44,00
01	03	160	ALMIRANTE TAMANDARE	189,27	47,00
01	03	160	VOLUNTARIOS DA PATRIA	181,22	45,00
01	03	161	JOSE DE ARAUJO ARANTES	177,19	44,00
01	03	161	SENADOR TARCISIO MIRANDA	177,19	44,00
01	03	161	TIRADENTES	181,22	45,00
01	03	161	VOLUNTARIOS DA PATRIA	181,22	45,00
01	03	162	JOSE DE ARAUJO ARANTES	177,19	44,00
01	03	162	SENADOR TARCISIO MIRANDA	177,19	44,00
01	03	162	VISCONDE DE INHAUMA	177,19	44,00
01	03	163	13 DE MAIO	177,19	44,00
01	03	163	ISOLINO FELICIANO DO COUTO	173,17	43,00
01	03	163	SENADOR TARCISIO MIRANDA	177,19	44,00
01	03	163	VISCONDE DE INHAUMA	177,19	44,00
01	03	164	ISOLINO FELICIANO DO COUTO	173,17	43,00
01	03	164	SENADOR TARCISIO MIRANDA	173,17	43,00
01	03	165	ISOLINO FELICIANO DO COUTO	173,17	43,00
01	03	165	MIGUEL RIVELLO	177,19	44,00
01	03	165	SENADOR TARCISIO MIRANDA	177,19	44,00
01	03	166	ALBERTINA MACIEL AZEVEDO	173,17	43,00
01	03	166	GEORGINA AZEVEDO	173,17	43,00
01	03	166	ISOLINO FELICIANO DO COUTO	173,17	43,00
01	03	166	SENADOR TARCISIO MIRANDA	173,17	43,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	03	167	ANTONIO FERNANDES COUTINHO	173,17	43,00
01	03	167	GEORGINA AZEVEDO	173,17	43,00
01	03	167	SENADOR TARCISIO MIRANDA	173,17	43,00
01	03	168	ANTONIO FERNANDES COUTINHO	173,17	43,00
01	03	168	MEM DE SA	173,17	43,00
01	03	168	SENADOR TARCISIO MIRANDA	173,17	43,00
01	03	169	RAMOS	173,17	43,00
01	03	170	MEM DE SA	173,17	43,00
01	03	170	RAMOS	173,17	43,00
01	03	171	ALBERTINA MACIEL AZEVEDO	177,19	44,00
01	03	171	MIGUEL RIVELLO	177,19	44,00
01	03	172	ALBERTINA MACIEL AZEVEDO	177,19	44,00
01	03	172	ISOLINO FELICIANO DO COUTO	173,17	43,00
01	03	172	PEDRO AZEVEDO JUNIOR	173,17	43,00
01	03	173	ALBERTINA MACIEL AZEVEDO	173,17	43,00
01	03	173	BARAO DE COTEGIPE	173,17	43,00
01	03	173	GEORGINA AZEVEDO	173,17	43,00
01	03	173	ISOLINO FELICIANO DO COUTO	173,17	43,00
01	03	174	ALBERTINA MACIEL AZEVEDO	173,17	43,00
01	03	174	ANTONIO FERNANDES COUTINHO	173,17	43,00
01	03	174	GEORGINA AZEVEDO	173,17	43,00
01	03	175	BARAO DE COTEGIPE	173,17	43,00
01	03	175	PEDRO AZEVEDO JUNIOR	173,17	43,00
01	03	176	BARAO DE COTEGIPE	173,17	43,00
01	03	177	ANTONIO FERNANDES COUTINHO	173,17	43,00
01	03	178	MEM DE SA	173,17	43,00
01	03	179	PROJETADA 45	177,19	44,00
01	03	180	PROJETADA 45	261,76	65,00
01	03	181	PAISSANDU	177,19	44,00
01	03	182	PAISSANDU	177,19	44,00
01	03	183	IDALINO CARVALHO	318,14	79,00
01	03	183	JOSE ACACIO FERREIRA	410,76	102,00
01	03	183	JOSE ACACIO FERREIRA	410,76	102,00
01	03	183	NILTON XAVIER	233,57	58,00
01	03	184	SANTA HEDWIGES	177,19	44,00
01	03	185	MARIO RIBEIRO	177,19	44,00
01	03	185	SANTA HEDWIGES	177,19	44,00
01	03	186	JOSE ACACIO FERREIRA	233,57	58,00
01	03	186	NILTON XAVIER	233,57	58,00
01	03	186	SAO LUIZ	233,57	58,00
01	03	187	JOSE ACACIO FERREIRA	233,57	58,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	03	187	MARIA SOARES DE JESUS	233,57	58,00
01	03	187	SÃO FRANCISCO	233,57	58,00
01	03	188	JOSE ACACIO FERREIRA	233,57	58,00
01	03	188	MARIA SOARES DE JESUS	233,57	58,00
01	03	188	VALDIVINO	233,57	58,00
01	03	189	ALFREDO CAVALLIERI	233,57	58,00
01	03	189	LAURENTINO TEODORO DE SOUZA	233,57	58,00
01	03	189	LAURITO SALES	233,57	58,00
01	03	189	SAO PAULO	233,57	58,00
01	03	190	BELEM	233,57	58,00
01	03	190	MARIA SOARES DE JESUS	233,57	58,00
01	03	190	SAO PAULO	233,57	58,00
01	03	191	AMERICA	233,57	58,00
01	03	191	DISTRITO FEDERAL	233,57	58,00
01	03	191	SAO PAULO	233,57	58,00
01	03	800	ALMIRANTE TAMANDARE	189,27	47,00
01	03	801	ALMIRANTE TAMANDARE	189,27	47,00
01	03	801	TIRADENTES	189,27	47,00
01	03	802	BARAO DO BOM RETIRO	189,27	47,00
01	03	802	MEXICO	189,27	47,00
01	03	803	CLOVES JOSE	177,19	44,00
01	03	803	MARIO RIBEIRO	177,19	44,00
01	03	803	THEODOMIRO P. DE MIRANDA	177,19	44,00
01	03	900	PROJETADA 45	177,19	44,00
01	03	901	PROJETADA 45	201,36	50,00
01	03	902	PROJETADA 45	177,19	44,00
01	03	903	PROJETADA 45	177,19	44,00
01	03	904	PROJETADA 45	177,19	44,00
01	03	905	PROJETADA 45	177,19	44,00
01	03	906	GUARAPARI	197,33	49,00
01	03	907	ESPIRITO SANTO	177,19	44,00
01	03	908	GOVERNADOR MARIO COVAS	475,20	118,00
01	03	909	AMETISTA	233,57	58,00
01	04	001	GOVERNADOR MARIO COVAS	475,20	118,00
01	04	001	PROJETADA 43	362,44	90,00
01	04	002	ACEZILIO MARIANELLI	342,30	85,00
01	04	002	GOVERNADOR MARIO COVAS	475,20	118,00
01	04	002	JOAO DEOLINDO	342,30	85,00
01	04	002	SANTA HELENA	342,30	85,00
01	04	003	LUIZA CAZOTTI	342,30	85,00
01	04	004	LUIZA CAZOTTI	342,30	85,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	04	005	ACEZILIO MARIANELLI	342,30	85,00
01	04	005	GOVERNADOR MARIO COVAS	475,20	118,00
01	04	005	LEONOR PEREIRA DA SILVA	342,30	85,00
01	04	005	LUIZA CAZOTTI	342,30	85,00
01	04	009	ALEXANDRE FERREIRA	342,30	85,00
01	04	009	GERTRUDES	302,03	75,00
01	04	009	LUIZA CAZOTTI	342,30	85,00
01	04	009	LUIZA CAZOTTI	342,30	85,00
01	04	009	LUIZA CAZOTTI	342,30	85,00
01	04	009	LUIZA CAZOTTI	342,30	85,00
01	04	009	MARIA PEREIRA	342,30	85,00
01	04	009	PADRE ZEFERINO MAGNAGO	302,03	75,00
01	04	009	SANTA FE	342,30	85,00
01	04	009	SAO JOAO	302,03	75,00
01	04	009	Valdecy Cândido de Moraes	342,30	85,00
01	04	010	ACEZILIO MARIANELLI	342,30	85,00
01	04	010	LEONOR PEREIRA DA SILVA	342,30	85,00
01	04	010	LUIZA CAZOTTI	342,30	85,00
01	04	011	ACEZILIO MARIANELLI	342,30	85,00
01	04	011	LUIZA CAZOTTI	342,30	85,00
01	04	012	SANTA CLARA	302,03	75,00
01	04	012	SAO JOAO	302,03	75,00
01	04	012	SÃO JOÃO I	302,03	75,00
01	04	012	SAO JOAO II	302,03	75,00
01	04	014	GERTRUDES	302,03	75,00
01	04	014	JOAO CANDIDO DE MORAIS	302,03	75,00
01	04	014	LUIZA CAZOTTI	342,30	85,00
01	04	014	PADRE ZEFERINO MAGNAGO	302,03	75,00
01	04	015	GERTRUDES	302,03	75,00
01	04	015	JOAO CANDIDO DE MORAIS	302,03	75,00
01	04	015	LUIZA CAZOTTI	342,30	85,00
01	04	015	SERGEPE	302,03	75,00
01	04	016	ESPIRITO SANTO	362,44	90,00
01	04	016	LUIZA CAZOTTI	342,30	85,00
01	04	016	SANTA HELENA	362,44	90,00
01	04	016	SERGEPE	302,03	75,00
01	04	017	BEIRA RIO	302,03	75,00
01	04	017	SANTA HELENA	362,44	90,00
01	04	018	ARISTIDES CARVALHO	302,03	75,00
01	04	018	DOMINGOS VICENTE	302,03	75,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	04	018	GERTRUDES	302,03	75,00
01	04	018	OLIVAL PIMENTEL	302,03	75,00
01	04	018	OLIVAL PIMENTEL	302,03	75,00
01	04	018	SAO JOAO	342,30	85,00
01	04	019	ARISTIDES CARVALHO	302,03	75,00
01	04	019	FRANCISCO ALVES	302,03	75,00
01	04	019	GERTRUDES	302,03	75,00
01	04	019	PERNAMBUCO	302,03	75,00
01	04	020	FRANCISCO ALVES	302,03	75,00
01	04	020	GERTRUDES	302,03	75,00
01	04	020	GOIAS	302,03	75,00
01	04	020	OLIVAL PIMENTEL	302,03	75,00
01	04	021	GOIAS	302,03	75,00
01	04	021	JERONIMO MONTEIRO	302,03	75,00
01	04	021	OLIVAL PIMENTEL	302,03	75,00
01	04	022	ARTHUR BERNARDES	302,03	75,00
01	04	022	GERTRUDES	302,03	75,00
01	04	022	GOIAS	302,03	75,00
01	04	022	JERONIMO MONTEIRO	302,03	75,00
01	04	023	ARTHUR BERNARDES	302,03	75,00
01	04	023	GERTRUDES	302,03	75,00
01	04	023	GOIAS	302,03	75,00
01	04	023	MINAS GERAIS	302,03	75,00
01	04	024	MINAS GERAIS	302,03	75,00
01	04	024	SERGIPE	302,03	75,00
01	04	025	FRANCISCO ALVES	302,03	75,00
01	04	025	GOIAS	302,03	75,00
01	04	025	OLIVAL PIMENTEL	302,03	75,00
01	04	025	PARANÁ	302,03	75,00
01	04	026	GOIAS	302,03	75,00
01	04	026	JERONIMO MONTEIRO	302,03	75,00
01	04	026	OLIVAL PIMENTEL	302,03	75,00
01	04	026	PARANÁ	302,03	75,00
01	04	027	ARTHUR BERNARDES	302,03	75,00
01	04	027	GOIAS	302,03	75,00
01	04	027	JERONIMO MONTEIRO	302,03	75,00
01	04	027	PARANÁ	302,03	75,00
01	04	028	ARTHUR BERNARDES	302,03	75,00
01	04	028	GOIAS	302,03	75,00
01	04	028	MINAS GERAIS	302,03	75,00
01	04	028	PARANÁ	302,03	75,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	04	029	ESPIRITO SANTO	362,44	90,00
01	04	029	GOIAS	302,03	75,00
01	04	029	MINAS GERAIS	302,03	75,00
01	04	030	ESPIRITO SANTO	362,44	90,00
01	04	030	SANTA HELENA	362,44	90,00
01	04	033	FRANCISCO ALVES	302,03	75,00
01	04	033	OLIVAL PIMENTEL	302,03	75,00
01	04	033	PARANÁ	302,03	75,00
01	04	033	PERNAMBUCO	302,03	75,00
01	04	034	JERONIMO MONTEIRO	302,03	75,00
01	04	035	ARTHUR BERNARDES	302,03	75,00
01	04	035	JERONIMO MONTEIRO	302,03	75,00
01	04	035	PARANÁ	302,03	75,00
01	04	035	PERNAMBUCO	302,03	75,00
01	04	036	ARTHUR BERNARDES	302,03	75,00
01	04	036	MINAS GERAIS	302,03	75,00
01	04	036	PARANÁ	302,03	75,00
01	04	036	PERNAMBUCO	302,03	75,00
01	04	037	ESPIRITO SANTO	362,44	90,00
01	04	037	SANTA HELENA	362,44	90,00
01	04	037	SAO CRISTOVAO	342,30	85,00
01	04	037	SEM NOME	362,44	90,00
01	04	040	ARISTIDES CARVALHO	302,03	75,00
01	04	040	FRANCISCO ALVES	302,03	75,00
01	04	040	PERNAMBUCO	302,03	75,00
01	04	041	ARISTIDES CARVALHO	302,03	75,00
01	04	041	FRANCISCO ALVES	302,03	75,00
01	04	041	OLIVAL PIMENTEL	302,03	75,00
01	04	041	PERNAMBUCO	302,03	75,00
01	04	042	AMAPA	302,03	75,00
01	04	042	JERONIMO MONTEIRO	302,03	75,00
01	04	042	OLIVAL PIMENTEL	302,03	75,00
01	04	042	PERNAMBUCO	302,03	75,00
01	04	043	AMAPA	302,03	75,00
01	04	043	ARTHUR BERNARDES	302,03	75,00
01	04	043	JERONIMO MONTEIRO	302,03	75,00
01	04	044	AMAPA	302,03	75,00
01	04	044	ARTHUR BERNARDES	302,03	75,00
01	04	044	MINAS GERAIS	302,03	75,00
01	04	044	PERNAMBUCO	302,03	75,00
01	04	045	ESPIRITO SANTO	354,38	88,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	04	045	MINAS GERAIS	302,03	75,00
01	04	046	DA ASSEMBLEIA	342,30	85,00
01	04	046	ESPIRITO SANTO	354,38	88,00
01	04	046	SAO CRISTOVAO	342,30	85,00
01	04	047	DA ASSEMBLEIA	342,30	85,00
01	04	047	ESPIRITO SANTO	354,38	88,00
01	04	047	SANTA HELENA	354,38	88,00
01	04	048	BEIRA RIO	302,03	75,00
01	04	048	CORONEL NUNES FERREIRA	302,03	75,00
01	04	048	SANTA HELENA	354,38	88,00
01	04	050	AMAPA	302,03	75,00
01	04	050	CORONEL NUNES FERREIRA	302,03	75,00
01	04	050	JERONIMO MONTEIRO	302,03	75,00
01	04	051	AMAPA	302,03	75,00
01	04	051	ARTHUR BERNARDES	302,03	75,00
01	04	051	CORONEL NUNES FERREIRA	302,03	75,00
01	04	051	JERONIMO MONTEIRO	302,03	75,00
01	04	052	AMAPA	302,03	75,00
01	04	052	ARTHUR BERNARDES	302,03	75,00
01	04	052	CORONEL NUNES FERREIRA	302,03	75,00
01	04	052	MINAS GERAIS	302,03	75,00
01	04	053	AMAPA	302,03	75,00
01	04	053	CORONEL NUNES FERREIRA	302,03	75,00
01	04	053	ESPIRITO SANTO	354,38	88,00
01	04	053	MINAS GERAIS	302,03	75,00
01	04	054	CORONEL NUNES FERREIRA	302,03	75,00
01	04	054	OLIVAL PIMENTEL	302,03	75,00
01	04	054	SEM NOME	302,03	75,00
01	04	055	ARTHUR BERNARDES	302,03	75,00
01	04	055	CORONEL NUNES FERREIRA	302,03	75,00
01	04	055	DOMINGOS VICENTE	302,03	75,00
01	04	055	OLIVAL PIMENTEL	302,03	75,00
01	04	055	SEM NOME	302,03	75,00
01	04	056	ARTHUR BERNARDES	302,03	75,00
01	04	056	CORONEL NUNES FERREIRA	302,03	75,00
01	04	056	DOMINGOS VICENTE	302,03	75,00
01	04	056	MINAS GERAIS	302,03	75,00
01	04	057	CORONEL NUNES FERREIRA	302,03	75,00
01	04	057	DOMINGOS VICENTE	302,03	75,00
01	04	057	ESPIRITO SANTO	354,38	88,00
01	04	057	MINAS GERAIS	302,03	75,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	04	058	CORONEL NUNES FERREIRA	326,20	81,00
01	04	058	DOMINGOS VICENTE	302,03	75,00
01	04	058	ESPIRITO SANTO	354,38	88,00
01	04	058	SANTA HELENA	354,38	88,00
01	04	059	CORONEL NUNES FERREIRA	302,03	75,00
01	04	059	JONES DOS SANTOS NEVES	302,03	75,00
01	04	059	SANTA HELENA	354,38	88,00
01	04	060	DOMINGOS VICENTE	302,03	75,00
01	04	060	OLIVAL PIMENTEL	302,03	75,00
01	04	060	SÃO JOÃO I	302,03	75,00
01	04	061	DOMINGOS VICENTE	302,03	75,00
01	04	061	SANTA CLARA	302,03	75,00
01	04	061	SÃO JOÃO I	302,03	75,00
01	04	061	SAO JOAO II	302,03	75,00
01	04	062	ARTHUR BERNARDES	302,03	75,00
01	04	062	DOMINGOS VICENTE	302,03	75,00
01	04	062	JONES DOS SANTOS NEVES	302,03	75,00
01	04	062	SAO JOAO II	302,03	75,00
01	04	063	ARTHUR BERNARDES	302,03	75,00
01	04	063	DOMINGOS VICENTE	302,03	75,00
01	04	063	JONES DOS SANTOS NEVES	302,03	75,00
01	04	063	MINAS GERAIS	302,03	75,00
01	04	064	DOMINGOS VICENTE	302,03	75,00
01	04	064	GETULIO VARGAS	302,03	75,00
01	04	064	JONES DOS SANTOS NEVES	302,03	75,00
01	04	064	MINAS GERAIS	302,03	75,00
01	04	065	DOMINGOS VICENTE	302,03	75,00
01	04	065	GETULIO VARGAS	302,03	75,00
01	04	065	JONES DOS SANTOS NEVES	302,03	75,00
01	04	065	SANTA HELENA	354,38	88,00
01	04	066	ARTHUR BERNARDES	302,03	75,00
01	04	066	JONES DOS SANTOS NEVES	302,03	75,00
01	04	067	ARTHUR BERNARDES	302,03	75,00
01	04	067	CEARA	302,03	75,00
01	04	067	JONES DOS SANTOS NEVES	302,03	75,00
01	04	067	MINAS GERAIS	302,03	75,00
01	04	067	SANTA HELENA	322,17	80,00
01	04	068	CEARA	302,03	75,00
01	04	068	GETULIO VARGAS	302,03	75,00
01	04	068	JONES DOS SANTOS NEVES	302,03	75,00
01	04	068	MINAS GERAIS	302,03	75,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	04	069	GETULIO VARGAS	302,03	75,00
01	04	069	JONES DOS SANTOS NEVES	302,03	75,00
01	04	069	SANTA HELENA	346,33	86,00
01	04	070	CASTELO BRANCO	225,52	56,00
01	04	071	CASTELO BRANCO	225,52	56,00
01	04	071	LEVINO FERREIRA REBULI	217,46	54,00
01	04	071	SAO GABRIEL DA PALHA	225,52	56,00
01	04	072	DIVINO ESPIRITO SANTO	225,52	56,00
01	04	072	SAO GABRIEL DA PALHA	225,52	56,00
01	04	072	VESUVIO	245,65	61,00
01	04	073	DIVINO ESPIRITO SANTO	225,52	56,00
01	04	073	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	225,52	56,00
01	04	073	VESUVIO	245,65	61,00
01	04	074	DIVINO ESPIRITO SANTO	225,52	56,00
01	04	074	LEVINO FERREIRA REBULI	217,46	54,00
01	04	074	MANOEL GOMES	225,52	56,00
01	04	074	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	225,52	56,00
01	04	075	DIVINO ESPIRITO SANTO	225,52	56,00
01	04	075	EZIO VOLPONI	225,52	56,00
01	04	075	LEVINO FERREIRA REBULI	217,46	54,00
01	04	075	MANOEL GOMES	225,52	56,00
01	04	076	EZIO VOLPONI	225,52	56,00
01	04	076	LEVINO FERREIRA REBULI	217,46	54,00
01	04	076	MAQUART	225,52	56,00
01	04	077	DIVINO ESPIRITO SANTO	225,52	56,00
01	04	077	MAQUART	225,52	56,00
01	04	077	PROJETADA 85	217,46	54,00
01	04	079	CASTELO BRANCO	225,52	56,00
01	04	079	DIVINO ESPIRITO SANTO	225,52	56,00
01	04	079	NOSSO SENHOR DO BONFIM	225,52	56,00
01	04	079	SAO GABRIEL DA PALHA	225,52	56,00
01	04	080	DIVINO ESPIRITO SANTO	225,52	56,00
01	04	080	NOSSO SENHOR DO BONFIM	225,52	56,00
01	04	080	SAO GABRIEL DA PALHA	225,52	56,00
01	04	080	VESUVIO	245,65	61,00
01	04	081	MARCONDES	225,52	56,00
01	04	081	NOSSO SENHOR DO BONFIM	225,52	56,00
01	04	081	VESUVIO	245,65	61,00
01	04	082	MARCONDES	225,52	56,00
01	04	082	MONTE NEGRO	225,52	56,00
01	04	082	VESUVIO	245,65	61,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	04	083	DA CONSOLACAO	225,52	56,00
01	04	083	DIVINO ESPIRITO SANTO	225,52	56,00
01	04	083	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	225,52	56,00
01	04	083	VESUVIO	245,65	61,00
01	04	084	BOM PASTOR	225,52	56,00
01	04	084	DA CONSOLACAO	225,52	56,00
01	04	084	DIVINO ESPIRITO SANTO	225,52	56,00
01	04	085	BOM PASTOR	225,52	56,00
01	04	085	DA CONSOLACAO	225,52	56,00
01	04	085	DIVINO ESPIRITO SANTO	225,52	56,00
01	04	086	BOM PASTOR	225,52	56,00
01	04	086	DA CONSOLACAO	225,52	56,00
01	04	086	NOSSO SENHOR DO BONFIM	225,52	56,00
01	04	086	VESUVIO	245,65	61,00
01	04	087	DA CONSOLACAO	225,52	56,00
01	04	087	DO ROSARIO	225,52	56,00
01	04	087	NOSSO SENHOR DO BONFIM	225,52	56,00
01	04	088	HIMALAIA	225,52	56,00
01	04	088	NOSSA SENHORA APARECIDA	245,65	61,00
01	04	088	NOSSO SENHOR DO BONFIM	225,52	56,00
01	04	088	VESUVIO	245,65	61,00
01	04	089	BOM PASTOR	225,52	56,00
01	04	089	HIMALAIA	225,52	56,00
01	04	089	NOSSA SENHORA APARECIDA	245,65	61,00
01	04	089	NOSSO SENHOR DO BONFIM	225,52	56,00
01	04	090	BOM PASTOR	225,52	56,00
01	04	090	NOSSA SENHORA APARECIDA	245,65	61,00
01	04	090	NOSSO SENHOR DO BONFIM	225,52	56,00
01	04	091	DO ROSARIO	225,52	56,00
01	04	091	NOSSA SENHORA APARECIDA	245,65	61,00
01	04	091	NOSSO SENHOR DO BONFIM	225,52	56,00
01	04	093	NOSSA SRA APARECIDA	201,36	50,00
01	04	094	DIVINO ESPIRITO SANTO	225,52	56,00
01	04	094	DO ROSARIO	225,52	56,00
01	04	094	NOSSA SENHORA APARECIDA	245,65	61,00
01	04	094	SAO JORGE	225,52	56,00
01	04	095	SAO BENEDITO	225,52	56,00
01	04	095	SAO CAETANO	225,52	56,00
01	04	095	SAO JORGE	225,52	56,00
01	04	096	SAO CLEMENTE	225,52	56,00
01	04	097	SAO CLEMENTE	225,52	56,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	04	097	SAO JOAO	225,52	56,00
01	04	097	SÃO JOSE	225,52	56,00
01	04	098	DIVINO ESPIRITO SANTO	225,52	56,00
01	04	098	SÃO JOSE	225,52	56,00
01	04	098	SÃO PEDRO	225,52	56,00
01	04	099	DIVINO ESPIRITO SANTO	225,52	56,00
01	04	099	RIO SAO FRANCISCO	225,52	56,00
01	04	099	SAO JOAO	225,52	56,00
01	04	099	SÃO PEDRO	225,52	56,00
01	04	100	DIVINO ESPIRITO SANTO	225,52	56,00
01	04	100	NOSSA SENHORA DA PENHA	225,52	56,00
01	04	100	RIO SAO FRANCISCO	225,52	56,00
01	04	100	SAO JOAO	225,52	56,00
01	04	101	SANTO ANTÔNIO	225,52	56,00
01	04	102	DIVINO ESPIRITO SANTO	225,52	56,00
01	04	102	SANTO ANTÔNIO	225,52	56,00
01	04	102	SAO JOAO	225,52	56,00
01	04	102	SAO PAULO	225,52	56,00
01	04	103	NOSSA SENHORA APARECIDA	245,65	61,00
01	04	103	SAO BENEDITO	225,52	56,00
01	04	103	SAO CLEMENTE	225,52	56,00
01	04	103	SAO MARCOS	225,52	56,00
01	04	104	NOSSA SENHORA APARECIDA	245,65	61,00
01	04	105	NOSSA SENHORA APARECIDA	245,65	61,00
01	04	105	SAO CLEMENTE	225,52	56,00
01	04	105	SAO JOAO	225,52	56,00
01	04	105	SÃO JOSE	225,52	56,00
01	04	106	NOSSA SENHORA APARECIDA	245,65	61,00
01	04	106	SAO JOAO	225,52	56,00
01	04	106	SÃO JOSE	225,52	56,00
01	04	106	SÃO PEDRO	225,52	56,00
01	04	107	RIO SAO FRANCISCO	225,52	56,00
01	04	107	SAO JOAO	225,52	56,00
01	04	107	SÃO PEDRO	225,52	56,00
01	04	108	NOSSA SENHORA APARECIDA	245,65	61,00
01	04	108	NOSSA SENHORA DA PENHA	225,52	56,00
01	04	108	RIO SAO FRANCISCO	225,52	56,00
01	04	109	NOSSA SENHORA APARECIDA	209,41	52,00
01	04	109	NOSSA SENHORA DA PENHA	225,52	56,00
01	04	109	SANTO ANTÔNIO	225,52	56,00
01	04	110	NOSSA SENHORA APARECIDA	209,41	52,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	04	110	SANTO ANTÔNIO	225,52	56,00
01	04	110	SAO CRISTOVAO	225,52	56,00
01	04	111	SAO CRISTOVAO	225,52	56,00
01	04	111	SAO PAULO	225,52	56,00
01	04	112	DA MANTIQUEIRA	225,52	56,00
01	04	112	HIMALAIA	225,52	56,00
01	04	112	NOSSA SENHORA APARECIDA	245,65	61,00
01	04	112	VESUVIO	245,65	61,00
01	04	113	CRUZEIRO	225,52	56,00
01	04	113	MONTE NEGRO	225,52	56,00
01	04	113	VESUVIO	245,65	61,00
01	04	114	BATISTA DOS ANJOS	225,52	56,00
01	04	114	CRUZEIRO	225,52	56,00
01	04	114	TUPINIQUINS	225,52	56,00
01	04	115	BATISTA DOS ANJOS	225,52	56,00
01	04	115	MOACIR VACARI	225,52	56,00
01	04	115	TUPINIQUINS	225,52	56,00
01	04	116	CARAJAS	245,65	61,00
01	04	116	MOACIR VACARI	225,52	56,00
01	04	116	TUPINIQUINS	225,52	56,00
01	04	118	DOS ANDES	245,65	61,00
01	04	118	TUPINAMBAS	225,52	56,00
01	04	118	TUPINIQUINS	225,52	56,00
01	04	119	CARAJAS	245,65	61,00
01	04	119	TUPINAMBAS	225,52	56,00
01	04	120	AMAZONAS	225,52	56,00
01	04	120	CARAJAS	245,65	61,00
01	04	120	TUPINAMBAS	225,52	56,00
01	04	121	JUPARANA	225,52	56,00
01	04	121	RIO DOCE	225,52	56,00
01	04	121	TUPINAMBAS	225,52	56,00
01	04	122	AMAZONAS	225,52	56,00
01	04	122	TUPI	225,52	56,00
01	04	122	TUPINAMBAS	225,52	56,00
01	04	123	TUPINAMBAS	225,52	56,00
01	04	124	CRUZEIRO	225,52	56,00
01	04	124	RIO SANTA MARIA	225,52	56,00
01	04	124	TUPINAMBAS	225,52	56,00
01	04	124	TUPINIQUINS	225,52	56,00
01	04	125	CENTRAL	245,65	61,00
01	04	125	DOS ANDES	245,65	61,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	04	125	RIO SANTA MARIA	225,52	56,00
01	04	125	TUPINAMBAS	225,52	56,00
01	04	126	CENTRAL	245,65	61,00
01	04	126	DOS ANDES	245,65	61,00
01	04	126	RIO DOCE	225,52	56,00
01	04	126	RIO MARINHO	225,52	56,00
01	04	127	CENTRAL	245,65	61,00
01	04	127	RIO CAPIBARIBE	225,52	56,00
01	04	127	RIO DOCE	225,52	56,00
01	04	127	RIO MARINHO	225,52	56,00
01	04	128	AMAZONAS	225,52	56,00
01	04	128	GUAIBA	225,52	56,00
01	04	128	JUPARANA	225,52	56,00
01	04	128	RIO DOCE	225,52	56,00
01	04	129	GUAIBA	225,52	56,00
01	04	129	RIO CAPIBARIBE	225,52	56,00
01	04	129	SÃO FRANCISCO	225,52	56,00
01	04	130	AMAZONAS	225,52	56,00
01	04	130	GUAIBA	225,52	56,00
01	04	130	RIO CAPIBARIBE	225,52	56,00
01	04	130	SÃO FRANCISCO	225,52	56,00
01	04	131	RIO CAPIBARIBE	225,52	56,00
01	04	131	RIO DOCE	225,52	56,00
01	04	131	SÃO FRANCISCO	225,52	56,00
01	04	132	RIO BEBERIBE	225,52	56,00
01	04	132	RIO CAPIBARIBE	225,52	56,00
01	04	132	RIO DOCE	225,52	56,00
01	04	132	RIO PARANA	225,52	56,00
01	04	133	AMAZONAS	225,52	56,00
01	04	133	RIO PARANA	225,52	56,00
01	04	133	SÃO FRANCISCO	225,52	56,00
01	04	134	AMAZONAS	225,52	56,00
01	04	134	RIO BEBERIBE	225,52	56,00
01	04	134	RIO DOCE	225,52	56,00
01	04	134	RIO PARANA	225,52	56,00
01	04	135	CENTRAL	245,65	61,00
01	04	136	CENTRAL	245,65	61,00
01	04	136	HIMALAIA	225,52	56,00
01	04	136	RIO DOCE	225,52	56,00
01	04	137	AMAZONAS	225,52	56,00
01	04	138	AMAZONAS	225,52	56,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	04	138	CENTRAL	245,65	61,00
01	04	138	DOS ALPES	225,52	56,00
01	04	138	HIMALAIA	225,52	56,00
01	04	139	AMAZONAS	225,52	56,00
01	04	139	CENTRAL	245,65	61,00
01	04	139	DOS ALPES	225,52	56,00
01	04	139	RIO ELDORADO	225,52	56,00
01	04	140	CENTRAL	245,65	61,00
01	04	140	RIO ELDORADO	225,52	56,00
01	04	140	RIO NEGRO	197,33	49,00
01	04	141	RIO JAPURAMIRIM	197,33	49,00
01	04	141	RIO NEGRO	197,33	49,00
01	04	141	RIO TOCANTINS	197,33	49,00
01	04	142	AMAZONAS	225,52	56,00
01	04	142	RIO ELDORADO	225,52	56,00
01	04	142	RIO TOCANTINS	197,33	49,00
01	04	143	RIO JAPURAMIRIM	197,33	49,00
01	04	143	RIO NEGRO	197,33	49,00
01	04	143	RIO TOCANTINS	197,33	49,00
01	04	144	AMAZONAS	189,27	47,00
01	04	144	OIAPOQUE	197,33	49,00
01	04	144	RIO JAPURAMIRIM	197,33	49,00
01	04	144	RIO NEGRO	197,33	49,00
01	04	145	AMAZONAS	189,27	47,00
01	04	146	CENTRAL	197,33	49,00
01	04	146	RIO NEGRO	197,33	49,00
01	04	146	XUI	197,33	49,00
01	04	147	OIAPOQUE	197,33	49,00
01	04	147	RIO JAPURAMIRIM	197,33	49,00
01	04	147	RIO NEGRO	197,33	49,00
01	04	147	XUI	197,33	49,00
01	04	148	AMAZONAS	189,27	47,00
01	04	148	AMAZONAS	189,27	47,00
01	04	148	OIAPOQUE	197,33	49,00
01	04	148	RIO GUapore	197,33	49,00
01	04	148	RIO TAPAJOS	197,33	49,00
01	04	148	XUI	197,33	49,00
01	04	149	AMAZONAS	189,27	47,00
01	04	150	AMAZONAS	189,27	47,00
01	04	150	RIO SOLIMoes	189,27	47,00
01	04	151	AMAZONAS	189,27	47,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	04	151	CENTRAL	197,33	49,00
01	04	151	RIO GUapore	197,33	49,00
01	04	151	RIO JAPURA	197,33	49,00
01	04	152	AMAZONAS	189,27	47,00
01	04	152	RIO ARAGUAIA	197,33	49,00
01	04	152	RIO JAPURA	197,33	49,00
01	04	153	RIO JAPURA	197,33	49,00
01	04	153	RIO SOLIMÓES	197,33	49,00
01	04	153	RIO XINGU	197,33	49,00
01	04	154	AMAZONAS	189,27	47,00
01	04	154	RIO ARAGUAIA	197,33	49,00
01	04	154	RIO MADEIRA	197,33	49,00
01	04	154	RIO XINGU	197,33	49,00
01	04	155	RIO MADEIRA	197,33	49,00
01	04	155	RIO XINGU	197,33	49,00
01	04	156	RIO XINGU	197,33	49,00
01	04	157	CENTRAL	197,33	49,00
01	04	157	RIO SOLIMÓES	197,33	49,00
01	04	157	RIO TROMBETAS	197,33	49,00
01	04	158	CENTRAL	197,33	49,00
01	04	158	RIO TROMBETAS	197,33	49,00
01	04	159	CENTRAL	245,65	61,00
01	04	159	DA MANTIQUEIRA	225,52	56,00
01	04	159	DOS ANDES	225,52	56,00
01	04	159	VESUVIO	245,65	61,00
01	04	160	CENTRAL	245,65	61,00
01	04	160	DA MANTIQUEIRA	225,52	56,00
01	04	160	DOS ANDES	225,52	56,00
01	04	161	CENTRAL	245,65	61,00
01	04	162	CENTRAL	245,65	61,00
01	04	162	DO PLANALTO	225,52	56,00
01	04	162	DOS ALPES	225,52	56,00
01	04	162	HIMALAIA	225,52	56,00
01	04	163	CAPARAO	225,52	56,00
01	04	163	CENTRAL	245,65	61,00
01	04	163	DO PLANALTO	225,52	56,00
01	04	163	DOS ALPES	225,52	56,00
01	04	164	CAPARAO	225,52	56,00
01	04	164	DO PLANALTO	225,52	56,00
01	04	164	RIO ELDORADO	225,52	56,00
01	04	165	CENTRAL	245,65	61,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	04	165	DAS PALMAS	245,65	61,00
01	04	165	RIO ELDORADO	225,52	56,00
01	04	167	DA MANTIQUEIRA	225,52	56,00
01	04	167	HIMALAIA	225,52	56,00
01	04	168	DO PLANALTO	225,52	56,00
01	04	168	DOS ALPES	225,52	56,00
01	04	168	HIMALAIA	225,52	56,00
01	04	168	MESTRE ALVARO	225,52	56,00
01	04	169	CAPARAO	225,52	56,00
01	04	169	DO PLANALTO	225,52	56,00
01	04	169	DOS ALPES	225,52	56,00
01	04	169	MESTRE ALVARO	225,52	56,00
01	04	170	CAPARAO	225,52	56,00
01	04	170	DO PLANALTO	225,52	56,00
01	04	170	MESTRE ALVARO	225,52	56,00
01	04	170	RIO ELDORADO	225,52	56,00
01	04	171	DAS PALMAS	245,65	61,00
01	04	171	MESTRE ALVARO	225,52	56,00
01	04	171	RIO ELDORADO	225,52	56,00
01	04	172	DOS ALPES	225,52	56,00
01	04	172	DOS ANDES	225,52	56,00
01	04	172	HIMALAIA	225,52	56,00
01	04	172	NOSSA SENHORA APARECIDA	245,65	61,00
01	04	173	DOS ALPES	225,52	56,00
01	04	173	DOS ANDES	225,52	56,00
01	04	173	HIMALAIA	225,52	56,00
01	04	174	DOS ALPES	225,52	56,00
01	04	174	EVERESTE	225,52	56,00
01	04	174	MESTRE ALVARO	225,52	56,00
01	04	174	NOSSA SENHORA APARECIDA	245,65	61,00
01	04	175	CAPARAO	225,52	56,00
01	04	175	EVERESTE	225,52	56,00
01	04	175	NOSSA SENHORA APARECIDA	245,65	61,00
01	04	176	CAPARAO	225,52	56,00
01	04	176	NOSSA SENHORA APARECIDA	245,65	61,00
01	04	176	RIO ELDORADO	225,52	56,00
01	04	177	DAS PALMAS	245,65	61,00
01	04	177	NOSSA SENHORA APARECIDA	245,65	61,00
01	04	177	RIO ELDORADO	225,52	56,00
01	04	178	DAS PALMAS	245,65	61,00
01	04	178	ILHA DA TRINIDADE	197,33	49,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	04	178	MESTRE ALVARO	197,33	49,00
01	04	178	NOSSA SENHORA APARECIDA	245,65	61,00
01	04	179	DAS PALMAS	245,65	61,00
01	04	179	DO PLANALTO	197,33	49,00
01	04	179	ILHA DA TRINDADE	197,33	49,00
01	04	180	DAS CORDILHEIRAS	197,33	49,00
01	04	180	DAS PALMAS	245,65	61,00
01	04	180	DO PLANALTO	197,33	49,00
01	04	180	ILHA DA TRINDADE	197,33	49,00
01	04	181	CENTRAL	197,33	49,00
01	04	181	DAS CORDILHEIRAS	197,33	49,00
01	04	181	ILHA DA TRINDADE	197,33	49,00
01	04	181	TUMUCUMAQUE	197,33	49,00
01	04	182	CENTRAL	197,33	49,00
01	04	182	ILHA DA TRINDADE	197,33	49,00
01	04	183	CENTRAL	197,33	49,00
01	04	183	ILHA DA TRINDADE	197,33	49,00
01	04	183	ILHA DE PAQUETA	197,33	49,00
01	04	183	TUMUCUMAQUE	197,33	49,00
01	04	184	CENTRAL	197,33	49,00
01	04	184	ILHA GRANDE	197,33	49,00
01	04	184	MONTE PASCOAL	197,33	49,00
01	04	184	PICO DA BANDEIRA	197,33	49,00
01	04	185	MONTE PASCOAL	197,33	49,00
01	04	186	DO PLANALTO	197,33	49,00
01	04	186	ILHA DA TRINDADE	197,33	49,00
01	04	186	ILHA DE PAQUETA	197,33	49,00
01	04	186	NOSSA SENHORA APARECIDA	245,65	61,00
01	04	187	DAS CORDILHEIRAS	197,33	49,00
01	04	187	DO PLANALTO	197,33	49,00
01	04	187	ILHA DA TRINDADE	197,33	49,00
01	04	187	ILHA DE PAQUETA	197,33	49,00
01	04	188	DAS CORDILHEIRAS	197,33	49,00
01	04	188	ILHA DA TRINDADE	197,33	49,00
01	04	188	ILHA DE PAQUETA	197,33	49,00
01	04	188	TUMUCUMAQUE	197,33	49,00
01	04	189	ILHA DE PAQUETA	197,33	49,00
01	04	189	ILHA GRANDE	197,33	49,00
01	04	189	NOSSA SENHORA APARECIDA	245,65	61,00
01	04	190	DAS CORDILHEIRAS	197,33	49,00
01	04	190	DO PLANALTO	197,33	49,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	04	190	ILHA DE PAQUETA	197,33	49,00
01	04	190	ILHA GRANDE	197,33	49,00
01	04	191	DAS CORDILHEIRAS	197,33	49,00
01	04	191	ILHA DE PAQUETA	197,33	49,00
01	04	191	ILHA GRANDE	197,33	49,00
01	04	191	TUMUCUMAQUE	197,33	49,00
01	04	192	ILHA DE PAQUETA	197,33	49,00
01	04	192	ILHA GRANDE	197,33	49,00
01	04	192	PICO DA BANDEIRA	197,33	49,00
01	04	192	TUMUCUMAQUE	197,33	49,00
01	04	193	ILHA GRANDE	197,33	49,00
01	04	193	MARTINS VAZ	197,33	49,00
01	04	193	NOSSA SENHORA APARECIDA	245,65	61,00
01	04	194	DAS CORDILHEIRAS	197,33	49,00
01	04	194	DO PLANALTO	197,33	49,00
01	04	194	ILHA GRANDE	197,33	49,00
01	04	194	MARTINS VAZ	197,33	49,00
01	04	195	DAS CORDILHEIRAS	197,33	49,00
01	04	195	ILHA GRANDE	197,33	49,00
01	04	195	MARTINS VAZ	197,33	49,00
01	04	195	TUMUCUMAQUE	197,33	49,00
01	04	196	ILHA GRANDE	197,33	49,00
01	04	196	MARTINS VAZ	197,33	49,00
01	04	196	PICO DA BANDEIRA	197,33	49,00
01	04	196	TUMUCUMAQUE	197,33	49,00
01	04	197	ILHA GRANDE	197,33	49,00
01	04	197	MARTINS VAZ	197,33	49,00
01	04	197	MONTE PASCOAL	197,33	49,00
01	04	197	PICO DA BANDEIRA	197,33	49,00
01	04	198	MONTE PASCOAL	197,33	49,00
01	04	199	DAS CORDILHEIRAS	197,33	49,00
01	04	199	FERNANDO DE NORONHA	197,33	49,00
01	04	199	MARTINS VAZ	197,33	49,00
01	04	200	DAS CORDILHEIRAS	197,33	49,00
01	04	200	FERNANDO DE NORONHA	197,33	49,00
01	04	200	MARTINS VAZ	197,33	49,00
01	04	200	TUMUCUMAQUE	197,33	49,00
01	04	201	FERNANDO DE NORONHA	197,33	49,00
01	04	201	MARTINS VAZ	197,33	49,00
01	04	202	FERNANDO DE NORONHA	197,33	49,00
01	04	202	ILHA DO BANANAL	197,33	49,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	04	202	TUMUCUMAQUE	197,33	49,00
01	04	203	FERNANDO DE NORONHA	197,33	49,00
01	04	203	ILHA DO BANANAL	197,33	49,00
01	04	203	TUMUCUMAQUE	197,33	49,00
01	04	204	NOSSA SENHORA APARECIDA	209,41	52,00
01	04	204	SAO PAULO	209,41	52,00
01	04	205	ILHA DE MARAJO	197,33	49,00
01	04	205	ILHA DO BANANAL	197,33	49,00
01	04	206	TUPINIQUINS	225,52	56,00
01	04	207	CARAJAS	245,65	61,00
01	04	207	SANTA TEREZINHA	225,52	56,00
01	04	207	TUPINAMBAS	225,52	56,00
01	04	208	CAITE	225,52	56,00
01	04	208	FABIANO SIQUEIRA	225,52	56,00
01	04	208	SANTA TEREZINHA	225,52	56,00
01	04	209	CARAJAS	245,65	61,00
01	04	209	RIO DE JANEIRO	213,44	53,00
01	04	209	SANTA TEREZINHA	225,52	56,00
01	04	210	SANTA TEREZINHA	225,52	56,00
01	04	210	TUPI	225,52	56,00
01	04	210	TUPINAMBAS	225,52	56,00
01	04	211	CAITE	225,52	56,00
01	04	211	FABIANO SIQUEIRA	225,52	56,00
01	04	211	SANTA TEREZINHA	225,52	56,00
01	04	212	DA AMIZADE	225,52	56,00
01	04	212	SANTA TEREZINHA	225,52	56,00
01	04	212	TUPI	225,52	56,00
01	04	213	DA AMIZADE	225,52	56,00
01	04	213	SANTA TEREZINHA	225,52	56,00
01	04	213	TUPI	225,52	56,00
01	04	214	A	221,49	55,00
01	04	214	B	221,49	55,00
01	04	214	D	221,49	55,00
01	04	215	A	221,49	55,00
01	04	215	B	221,49	55,00
01	04	215	CENTRAL	245,65	61,00
01	04	216	C	217,46	54,00
01	04	216	CENTRAL	245,65	61,00
01	04	216	SANTO ANTÔNIO	217,46	54,00
01	04	216	SAO FRANCISCO	213,44	53,00
01	04	216	SÃO PEDRO	217,46	54,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	04	217	C	217,46	54,00
01	04	218	C	217,46	54,00
01	04	218	CENTRAL	245,65	61,00
01	04	218	E	217,46	54,00
01	04	218	I	217,46	54,00
01	04	219	C	217,46	54,00
01	04	219	E	217,46	54,00
01	04	219	I	217,46	54,00
01	04	220	CENTRAL	245,65	61,00
01	04	220	E	217,46	54,00
01	04	220	F	217,46	54,00
01	04	221	E	217,46	54,00
01	04	221	F	217,46	54,00
01	04	221	H	217,46	54,00
01	04	222	E	217,46	54,00
01	04	222	F	217,46	54,00
01	04	222	H	217,46	54,00
01	04	223	CENTRAL	245,65	61,00
01	04	224	F	217,46	54,00
01	04	224	G	217,46	54,00
01	04	225	F	217,46	54,00
01	04	225	G	217,46	54,00
01	04	225	H	217,46	54,00
01	04	226	CENTRAL	245,65	61,00
01	04	226	G	217,46	54,00
01	04	226	I	217,46	54,00
01	04	226	K	217,46	54,00
01	04	227	F	213,44	53,00
01	04	227	G	217,46	54,00
01	04	228	CENTRAL	245,65	61,00
01	04	228	K	217,46	54,00
01	04	228	M	217,46	54,00
01	04	229	CENTRAL	245,65	61,00
01	04	229	M	217,46	54,00
01	04	229	N	217,46	54,00
01	04	230	BEIRA RIO	221,49	55,00
01	04	230	LIMOEIRO	221,49	55,00
01	04	230	SUDESTE	221,49	55,00
01	04	230	XAVIER	221,49	55,00
01	04	231	LIMOEIRO	221,49	55,00
01	04	231	R	221,49	55,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	04	231	SUDESTE	221,49	55,00
01	04	231	TRANSVERSAL	221,49	55,00
01	04	232	CENTRAL	245,65	61,00
01	04	232	R	221,49	55,00
01	04	233	CENTRAL	245,65	61,00
01	04	233	Q	225,52	56,00
01	04	234	P	217,46	54,00
01	04	234	Q	225,52	56,00
01	04	235	N	217,46	54,00
01	04	235	O	217,46	54,00
01	04	235	P	217,46	54,00
01	04	236	da Igreja	217,46	54,00
01	04	236	N	217,46	54,00
01	04	236	O	217,46	54,00
01	04	237	UM	217,46	54,00
01	04	237	UM	217,46	54,00
01	04	237	Z	209,41	52,00
01	04	238	UM	209,41	52,00
01	04	239	UM	209,41	52,00
01	04	239	X	213,44	53,00
01	04	239	Z	209,41	52,00
01	04	240	UM	209,41	52,00
01	04	240	X	209,41	52,00
01	04	241	CENTRAL	245,65	61,00
01	04	241	U	221,49	55,00
01	04	241	X	221,49	55,00
01	04	242	CENTRAL	245,65	61,00
01	04	242	X	213,44	53,00
01	04	243	U	213,44	53,00
01	04	243	X	213,44	53,00
01	04	244	U	209,41	52,00
01	04	244	X	209,41	52,00
01	04	245	BEIRA RIO	221,49	55,00
01	04	245	CENTRAL	245,65	61,00
01	04	245	U	221,49	55,00
01	04	246	CENTRAL	245,65	61,00
01	04	246	T	213,44	53,00
01	04	246	U	213,44	53,00
01	04	246	Y	213,44	53,00
01	04	247	CENTRAL	245,65	61,00
01	04	247	T	213,44	53,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	04	247	U	213,44	53,00
01	04	247	Y	213,44	53,00
01	04	248	BEIRA RIO	221,49	55,00
01	04	250	CENTRAL	245,65	61,00
01	04	250	RONDON PACHECO	221,49	55,00
01	04	251	L	221,49	55,00
01	04	252	CLAUDIA RAIA	221,49	55,00
01	04	252	RONDON PACHECO	221,49	55,00
01	04	253	CENTRAL	241,63	60,00
01	04	253	CLAUDIA RAIA	221,49	55,00
01	04	253	J	221,49	55,00
01	04	254	CENTRAL	241,63	60,00
01	04	255	A	217,46	54,00
01	04	256	A	217,46	54,00
01	04	256	B	209,41	52,00
01	04	256	CENTRAL	245,65	61,00
01	04	257	B	209,41	52,00
01	04	257	C	209,41	52,00
01	04	258	C	209,41	52,00
01	04	258	CENTRAL	245,65	61,00
01	04	258	D	209,41	52,00
01	04	259	A	213,44	53,00
01	04	259	F	209,41	52,00
01	04	259	G	209,41	52,00
01	04	260	D	209,41	52,00
01	04	260	E	209,41	52,00
01	04	260	G	209,41	52,00
01	04	261	CENTRAL	241,63	60,00
01	04	261	E	209,41	52,00
01	04	261	G	209,41	52,00
01	04	262	G	209,41	52,00
01	04	263	VITORIA	221,49	55,00
01	04	264	DOMINGOS MARTINS	233,57	58,00
01	04	264	VITORIA	221,49	55,00
01	04	265	CARIACICA	157,06	39,00
01	04	265	DOMINGOS MARTINS	233,57	58,00
01	04	266	CARIACICA	157,06	39,00
01	04	266	DOMINGOS MARTINS	233,57	58,00
01	04	266	VITORIA	157,06	39,00
01	04	267	CARIACICA	157,06	39,00
01	04	267	GUARAPARI	157,06	39,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	04	268	CARIACICA	157,06	39,00
01	04	268	DOIS	157,06	39,00
01	04	268	GUARAPARI	157,06	39,00
01	04	268	VITORIA	157,06	39,00
01	04	269	GUARAPARI	157,06	39,00
01	04	269	SERRA	157,06	39,00
01	04	269	VILA VELHA	157,06	39,00
01	04	270	GUARAPARI	157,06	39,00
01	04	270	VILA VELHA	157,06	39,00
01	04	271	SERRA	157,06	39,00
01	04	271	VILA VELHA	157,06	39,00
01	04	272	VILA VELHA	157,06	39,00
01	04	273	DOMINGOS MARTINS	225,52	56,00
01	04	273	GUARAPARI	157,06	39,00
01	04	273	NOVA VENECIA	157,06	39,00
01	04	273	VIANA	157,06	39,00
01	04	274	ALFREDO CHAVES	157,06	39,00
01	04	274	VIANA	157,06	39,00
01	04	275	ALFREDO CHAVES	157,06	39,00
01	04	275	ANCHIETA	157,06	39,00
01	04	275	DOMINGOS MARTINS	229,54	57,00
01	04	276	ANCHIETA	157,06	39,00
01	04	276	DOMINGOS MARTINS	229,54	57,00
01	04	276	GUARAPARI	157,06	39,00
01	04	276	VITORIA	157,06	39,00
01	04	277	GUARAPARI	157,06	39,00
01	04	277	NOVA VENECIA	157,06	39,00
01	04	277	VIANA	157,06	39,00
01	04	278	NOVA VENECIA	157,06	39,00
01	04	278	SERRA	157,06	39,00
01	04	278	VIANA	157,06	39,00
01	04	279	ALFREDO CHAVES	157,06	39,00
01	04	279	SERRA	157,06	39,00
01	04	279	VIANA	157,06	39,00
01	04	280	ALFREDO CHAVES	157,06	39,00
01	04	280	ANCHIETA	157,06	39,00
01	04	280	SERRA	157,06	39,00
01	04	281	ANCHIETA	157,06	39,00
01	04	281	GUARAPARI	157,06	39,00
01	04	281	SERRA	157,06	39,00
01	04	281	VITORIA	157,06	39,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	04	282	SERRA	157,06	39,00
01	04	282	VITORIA	157,06	39,00
01	04	283	GUARAPARI	157,06	39,00
01	04	283	SERRA	157,06	39,00
01	04	284	NOVA VENECIA	157,06	39,00
01	04	284	SERRA	157,06	39,00
01	04	284	VIANA	157,06	39,00
01	04	285	ALFREDO CHAVES	157,06	39,00
01	04	285	SERRA	157,06	39,00
01	04	285	VIANA	157,06	39,00
01	04	286	ALFREDO CHAVES	157,06	39,00
01	04	286	ANCHIETA	157,06	39,00
01	04	286	SERRA	157,06	39,00
01	04	287	ANCHIETA	157,06	39,00
01	04	288	SERRA	157,06	39,00
01	04	288	VILA VELHA	157,06	39,00
01	04	289	VILA VELHA	157,06	39,00
01	04	290	ESPIRITO SANTO	342,30	85,00
01	04	291	AQUARELA	330,22	82,00
01	04	292	BELA VISTA	330,22	82,00
01	04	292	SAO JOAO	330,22	82,00
01	04	292	SAO MATEUS	330,22	82,00
01	04	293	SAO MATEUS	330,22	82,00
01	04	293	SAO ROQUE	330,22	82,00
01	04	294	BELA VISTA	330,22	82,00
01	04	294	SÃO JORGE	330,22	82,00
01	04	294	SAO ROQUE	330,22	82,00
01	04	295	SÃO JORGE	330,22	82,00
01	04	295	SÃO LUCAS	330,22	82,00
01	04	295	SAO MATEUS	330,22	82,00
01	04	295	SAO ROQUE	330,22	82,00
01	04	296	SÃO JORGE	330,22	82,00
01	04	296	SAO JOSE	330,22	82,00
01	04	296	SÃO LUCAS	330,22	82,00
01	04	296	SAO MATEUS	330,22	82,00
01	04	297	NOSSA SENHORA APARECIDA	330,22	82,00
01	04	297	SÃO JORGE	330,22	82,00
01	04	297	SAO JOSE	330,22	82,00
01	04	297	SAO MATEUS	330,22	82,00
01	04	298	SÃO JORGE	330,22	82,00
01	04	299	NOSSA SENHORA APARECIDA	330,22	82,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	04	299	SANTA LUCIA	330,22	82,00
01	04	299	SÃO JORGE	330,22	82,00
01	04	299	SÃO PEDRO	330,22	82,00
01	04	300	NOSSA SENHORA APARECIDA	330,22	82,00
01	04	300	NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	330,22	82,00
01	04	300	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	330,22	82,00
01	04	301	NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	330,22	82,00
01	04	301	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	330,22	82,00
01	04	301	SANTA CLARA	342,30	85,00
01	04	301	SANTA LUCIA	330,22	82,00
01	04	302	NOSSA SENHORA APARECIDA	330,22	82,00
01	04	302	SAO GABRIEL	330,22	82,00
01	04	303	NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	330,22	82,00
01	04	303	SAO GABRIEL	330,22	82,00
01	04	303	SAO MATEUS	330,22	82,00
01	04	303	SAO VICENTE	330,22	82,00
01	04	304	SANTA CLARA	342,30	85,00
01	04	304	SAO MATEUS	330,22	82,00
01	04	304	SAO VICENTE	330,22	82,00
01	04	305	DOS LIMOEIROS	314,11	78,00
01	04	305	ESPIRITO SANTO	342,30	85,00
01	04	305	GUARAPARI	342,30	85,00
01	04	306	DOS COQUEIROS	314,11	78,00
01	04	306	DOS LIMOEIROS	314,11	78,00
01	04	306	PERNAMBUCO	314,11	78,00
01	04	307	DAS PALMEIRAS	314,11	78,00
01	04	307	DOS COQUEIROS	314,11	78,00
01	04	307	PERNAMBUCO	314,11	78,00
01	04	308	DAS PALMEIRAS	314,11	78,00
01	04	308	DOS LIMOEIROS	314,11	78,00
01	04	308	ESPIRITO SANTO	342,30	85,00
01	04	308	GOIAS	314,11	78,00
01	04	309	GOIAS	314,11	78,00
01	04	310	DAS ORQUIDEAS	314,11	78,00
01	04	310	DAS PALMEIRAS	314,11	78,00
01	04	310	GOIAS	314,11	78,00
01	04	310	SAO PAULO	314,11	78,00
01	04	311	DAS PALMEIRAS	314,11	78,00
01	04	311	PERNAMBUCO	342,30	85,00
01	04	311	SAO PAULO	314,11	78,00
01	04	312	DAS ORQUIDEAS	314,11	78,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	04	312	ESPIRITO SANTO	342,30	85,00
01	04	312	GOIAS	314,11	78,00
01	04	313	DOS LIRIOS	314,11	78,00
01	04	313	GOIAS	314,11	78,00
01	04	313	SAO PAULO	314,11	78,00
01	04	314	DAS ORQUIDEAS	314,11	78,00
01	04	314	DOS LIRIOS	314,11	78,00
01	04	314	PERNAMBUCO	342,30	85,00
01	04	314	SAO PAULO	314,11	78,00
01	04	315	GOIAS	314,11	78,00
01	04	316	DAS AZALEIAS	314,11	78,00
01	04	316	GOIAS	314,11	78,00
01	04	317	ESPIRITO SANTO	342,30	85,00
01	04	317	GOIAS	314,11	78,00
01	04	318	DAS HORTENCIAS	314,11	78,00
01	04	318	DAS LARANJEIRAS	314,11	78,00
01	04	318	GOIAS	314,11	78,00
01	04	319	DAS HORTENCIAS	314,11	78,00
01	04	319	DAS LARANJEIRAS	314,11	78,00
01	04	319	DO GIRASSOL	314,11	78,00
01	04	320	DO GIRASSOL	314,11	78,00
01	04	320	DOS ANTULHOS	342,30	85,00
01	04	320	PERNAMBUCO	342,30	85,00
01	04	321	Arlindo Villaschi	342,30	85,00
01	04	321	DAS ROSEIRAS	342,30	85,00
01	04	321	ESPIRITO SANTO	342,30	85,00
01	04	322	DAS LARANJEIRAS	314,11	78,00
01	04	322	ESPIRITO SANTO	342,30	85,00
01	04	322	GOIAS	314,11	78,00
01	04	322	PERNAMBUCO	342,30	85,00
01	04	323	Arlindo Villaschi	342,30	85,00
01	04	323	COPO DE LEITE	342,30	85,00
01	04	323	ESPIRITO SANTO	342,30	85,00
01	04	323	PERNAMBUCO	342,30	85,00
01	04	324	DAS FLORES	314,11	78,00
01	04	324	DAS LARANJEIRAS	314,11	78,00
01	04	325	DAS FLORES	314,11	78,00
01	04	325	PERNAMBUCO	342,30	85,00
01	04	326	DOS ANTULHOS	314,11	78,00
01	04	326	PERNAMBUCO	342,30	85,00
01	04	327	AMAZONAS	342,30	85,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	04	327	Arlindo Villaschi	342,30	85,00
01	04	327	PERNAMBUCO	342,30	85,00
01	04	328	PERNAMBUCO	342,30	85,00
01	04	328	RIO NOVO DO SUL	189,27	47,00
01	04	329	AMAZONAS	342,30	85,00
01	04	330	GUARAPARI	342,30	85,00
01	04	330	NATAL	189,27	47,00
01	04	330	RIO NOVO DO SUL	189,27	47,00
01	04	331	AMAZONAS	342,30	85,00
01	04	331	CASTELO	189,27	47,00
01	04	331	GUARAPARI	342,30	85,00
01	04	331	NATAL	189,27	47,00
01	04	332	AMAZONAS	342,30	85,00
01	04	332	CASTELO	189,27	47,00
01	04	332	DO CANAL	189,27	47,00
01	04	332	RIO DE JANEIRO	342,30	85,00
01	04	333	CARAJAS	245,65	61,00
01	04	334	AMAZONAS	342,30	85,00
01	04	334	CASTELO	189,27	47,00
01	04	334	NATAL	189,27	47,00
01	04	334	PEDRA AZUL	189,27	47,00
01	04	335	AMAZONAS	342,30	85,00
01	04	335	CASTELO	189,27	47,00
01	04	336	AMAZONAS	342,30	85,00
01	04	337	AMAZONAS	338,28	84,00
01	04	337	AMAZONAS	342,30	85,00
01	04	337	DO CANAL	189,27	47,00
01	04	337	MACAPA	189,27	47,00
01	04	337	PEDRA AZUL	189,27	47,00
01	04	338	AMAZONAS	342,30	85,00
01	04	338	DO CANAL	189,27	47,00
01	04	339	AMAZONAS	342,30	85,00
01	04	341	SANTA LUZIA	233,57	58,00
01	04	342	SÃO MIGUEL	221,49	55,00
01	04	343	SANTA LUZIA	233,57	58,00
01	04	343	SÃO MIGUEL	233,57	58,00
01	04	343	SÃO SILVANO	233,57	58,00
01	04	344	SANTA LUZIA	233,57	58,00
01	04	344	SANTA RITA	233,57	58,00
01	04	344	SÃO SILVANO	233,57	58,00
01	04	345	SANTA RITA	233,57	58,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	04	346	SÃO MIGUEL	233,57	58,00
01	04	347	SÃO MIGUEL	233,57	58,00
01	04	347	SÃO SILVANO	233,57	58,00
01	04	348	SANTA RITA	233,57	58,00
01	04	349	SANTA RITA	233,57	58,00
01	04	350	AMAZONAS	322,17	80,00
01	04	351	VESUVIO	217,46	54,00
01	04	352	SANTA CLARA	217,46	54,00
01	04	352	SANTA PAULA	217,46	54,00
01	04	352	VESUVIO	217,46	54,00
01	04	353	SANTA CLARA	217,46	54,00
01	04	353	SANTA RITA	217,46	54,00
01	04	354	SANTA RITA	217,46	54,00
01	04	355	SANTA PAULA	217,46	54,00
01	04	355	SANTA RITA	217,46	54,00
01	04	355	SAO BERNARDO	217,46	54,00
01	04	356	SANTA CLARA	217,46	54,00
01	04	356	SANTA PAULA	217,46	54,00
01	04	356	VESUVIO	217,46	54,00
01	04	357	SANTA PAULA	217,46	54,00
01	04	358	LEVINO FERREIRA REBULI	217,46	54,00
01	04	358	SANTA BARBARA	217,46	54,00
01	04	359	CASTELO BRANCO	217,46	54,00
01	04	359	SAO GABRIEL DA PALHA	217,46	54,00
01	04	360	SANTA CLARA	217,46	54,00
01	04	360	SAO GABRIEL DA PALHA	217,46	54,00
01	04	360	VESUVIO	217,46	54,00
01	04	361	CENTRAL	245,65	61,00
01	04	361	NOSSA SENHORA DA PENHA	217,46	54,00
01	04	362	NOSSA SENHORA DA PENHA	217,46	54,00
01	04	362	SANTA LUZIA	217,46	54,00
01	04	362	VESUVIO	217,46	54,00
01	04	363	NOSSA SENHORA APARECIDA	217,46	54,00
01	04	363	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	217,46	54,00
01	04	363	SANTA LUZIA	217,46	54,00
01	04	364	NOSSA SENHORA APARECIDA	217,46	54,00
01	04	364	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	217,46	54,00
01	04	364	VESUVIO	217,46	54,00
01	04	365	CENTRAL	245,65	61,00
01	04	365	NOSSA SENHORA APARECIDA	217,46	54,00
01	04	365	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	217,46	54,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	04	365	SANTO ANTÔNIO	217,46	54,00
01	04	367	NOSSA SENHORA APARECIDA	217,46	54,00
01	04	368	NOSSA SENHORA APARECIDA	217,46	54,00
01	04	368	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	217,46	54,00
01	04	368	SAO FRANCISCO	213,44	53,00
01	04	370	MANOEL GOMES	217,46	54,00
01	04	370	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	217,46	54,00
01	04	370	SAO FRANCISCO	213,44	53,00
01	04	371	EZIO VOLPONI	217,46	54,00
01	04	371	MANOEL GOMES	217,46	54,00
01	04	371	SAO FRANCISCO	213,44	53,00
01	04	372	EZIO VOLPONI	217,46	54,00
01	04	373	LEVINO FERREIRA REBULI	217,46	54,00
01	04	374	CLAIDE CRUZ	92,62	23,00
01	04	374	MEM DE SA	92,62	23,00
01	04	374	NILO PECANHA	92,62	23,00
01	04	375	CLAIDE CRUZ	92,62	23,00
01	04	375	MONTEIRO LOBATO	92,62	23,00
01	04	375	NILO PECANHA	92,62	23,00
01	04	375	RUI BARBOSA	92,62	23,00
01	04	376	EPITÁCIO PESSOA	92,62	23,00
01	04	376	MONTEIRO LOBATO	92,62	23,00
01	04	376	RUI BARBOSA	92,62	23,00
01	04	377	BORBA GATO	92,62	23,00
01	04	377	EPITÁCIO PESSOA	92,62	23,00
01	04	378	U	221,49	55,00
01	04	378	XAVIER	221,49	55,00
01	04	379	TRANSVERSAL	221,49	55,00
01	04	380	BEIRA RIO	302,03	75,00
01	04	381	CENTRAL	342,30	85,00
01	04	381	ESPIRITO SANTO	342,30	85,00
01	04	381	SAO MATEUS	330,22	82,00
01	04	382	G	209,41	52,00
01	04	383	G	209,41	52,00
01	04	384	SANTA HELENA	342,30	85,00
01	04	385	Arlindo Villaschi	342,30	85,00
01	04	385	SANTA HELENA	322,17	80,00
01	04	386	EUCLIDES CUNHA	92,62	23,00
01	04	386	OSORIO DUQUE ESTRADA	92,62	23,00
01	04	386	raquel de queiroz	92,62	23,00
01	04	387	CENTRAL	245,65	61,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	04	387	SANTA HELENA	322,17	80,00
01	04	388	ALVARENGA PEIXOTO	92,62	23,00
01	04	388	BORBA GATO	92,62	23,00
01	04	388	ELYSIO NEVES	92,62	23,00
01	04	388	RODRIGUES ALVES	92,62	23,00
01	04	388	RUI BARBOSA	92,62	23,00
01	04	389	ARTUR BERNARDES	92,62	23,00
01	04	389	ELYSIO NEVES	92,62	23,00
01	04	390	ARTUR BERNARDES	92,62	23,00
01	04	390	CLAUDIO MANOEL DA COSTA	92,62	23,00
01	04	390	DOM PEDRO I	92,62	23,00
01	04	390	DUQUE DE CAXIAS	92,62	23,00
01	04	391	DOM PEDRO I	92,62	23,00
01	04	391	DOMINGOS GOMES DE ALMEIDA	92,62	23,00
01	04	391	DUQUE DE CAXIAS	92,62	23,00
01	04	391	VENCESLAU BRAZ	92,62	23,00
01	04	392	HERMES DA FONSECA	92,62	23,00
01	04	392	MACHADO DE ASSIS	92,62	23,00
01	04	392	VENCESLAU BRAZ	92,62	23,00
01	04	393	HERMES DA FONSECA	92,62	23,00
01	04	394	BARAO DO AMAZONAS	92,62	23,00
01	04	394	DOMINGOS GOMES DE ALMEIDA	92,62	23,00
01	04	394	HERMES DA FONSECA	92,62	23,00
01	04	395	JOSE DE ALENCAR	92,62	23,00
01	04	395	MACHADO DE ASSIS	92,62	23,00
01	04	396	CLAUDIO MANOEL DA COSTA	92,62	23,00
01	04	396	JOSE DE ALENCAR	92,62	23,00
01	04	397	AFONSO PENA	92,62	23,00
01	04	397	NILO PECANHA	92,62	23,00
01	04	397	RODRIGUES ALVES	92,62	23,00
01	04	398	ELYSIO NEVES	92,62	23,00
01	04	398	RODRIGUES ALVES	92,62	23,00
01	04	399	CAMPOS SALES	92,62	23,00
01	04	399	ELYSIO NEVES	92,62	23,00
01	04	399	RODRIGUES ALVES	92,62	23,00
01	04	400	AFONSO PENA	92,62	23,00
01	04	400	CAMPOS SALES	92,62	23,00
01	04	400	PROJETADA 75	92,62	23,00
01	04	400	PRUDENTE DE MORAIS	92,62	23,00
01	04	400	RODRIGUES ALVES	92,62	23,00
01	04	401	AFONSO PENA	92,62	23,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	04	401	PRUDENTE DE MORAIS	92,62	23,00
01	04	402	CAMPOS SALES	92,62	23,00
01	04	402	FLORIANO PEIXOTO	92,62	23,00
01	04	402	PRUDENTE DE MORAIS	92,62	23,00
01	04	402	SAO JOSE DO PATROCINIO	92,62	23,00
01	04	403	CAMPOS SALES	92,62	23,00
01	04	403	FLORIANO PEIXOTO	92,62	23,00
01	04	403	MARECHAL DEODORO DA FONSECA	92,62	23,00
01	04	403	SAO JOSE DO PATROCINIO	92,62	23,00
01	04	404	CAMPOS SALES	92,62	23,00
01	04	404	ELYSIOS NEVES	92,62	23,00
01	04	404	MARECHAL DEODORO DA FONSECA	92,62	23,00
01	04	404	SAO JOSE DO PATROCINIO	92,62	23,00
01	04	405	BERNARDO SAIAO	92,62	23,00
01	04	405	ELYSIOS NEVES	92,62	23,00
01	04	405	SAO JOSE DO PATROCINIO	92,62	23,00
01	04	406	BERNARDO SAIAO	92,62	23,00
01	04	406	ESSA DE QUEIROS	92,62	23,00
01	04	406	MARIO FILHO	92,62	23,00
01	04	407	CARAMURU	92,62	23,00
01	04	407	ELYSIOS NEVES	92,62	23,00
01	04	407	ESSA DE QUEIROS	92,62	23,00
01	04	407	MARIO FILHO	92,62	23,00
01	04	408	DOM PEDRO II	92,62	23,00
01	04	408	MEM DE SA	92,62	23,00
01	04	408	NILO PECANHA	92,62	23,00
01	04	408	RUI BARBOSA	92,62	23,00
01	04	409	DOM PEDRO II	92,62	23,00
01	04	410	DOM FRADIQUE DE TOLEDO	92,62	23,00
01	04	411	BORBA GATO	92,62	23,00
01	04	411	CLAIDE CRUZ	92,62	23,00
01	04	411	DOM FRADIQUE DE TOLEDO	92,62	23,00
01	04	411	RUI BARBOSA	92,62	23,00
01	04	412	DOM FRADIQUE DE TOLEDO	92,62	23,00
01	04	412	GONCALVES COELHO	92,62	23,00
01	04	412	JOSE LINHARES	92,62	23,00
01	04	413	BORBA GATO	92,62	23,00
01	04	413	GONCALVES COELHO	92,62	23,00
01	04	413	JOSE LINHARES	92,62	23,00
01	04	414	ALVARENGA PEIXOTO	92,62	23,00
01	04	414	BORBA GATO	92,62	23,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	04	414	MARTINS SOARES	92,62	23,00
01	04	415	ALVARENGA PEIXOTO	92,62	23,00
01	04	415	MANOEL BLACKMAN	92,62	23,00
01	04	415	MARTINS SOARES	92,62	23,00
01	04	416	CARLOS CHAGAS	92,62	23,00
01	04	416	DUARTE COELHO	92,62	23,00
01	04	416	MANOEL BLACKMAN	92,62	23,00
01	04	417	CRISTOVÃO COLOMBO	92,62	23,00
01	04	417	PADRE FEIJO	92,62	23,00
01	04	418	CARLOS CHAGAS	92,62	23,00
01	04	418	MARECHAL DUTRA	92,62	23,00
01	04	418	PADRE FEIJO	92,62	23,00
01	04	419	ALVARENGA PEIXOTO	92,62	23,00
01	04	419	HENRIQUE DIAS	92,62	23,00
01	04	420	DOM PEDRO I	92,62	23,00
01	04	420	DUARTE COELHO	92,62	23,00
01	04	420	HENRIQUE DIAS	92,62	23,00
01	04	421	AMERICO VESPUCIO	92,62	23,00
01	04	421	CARLOS CHAGAS	92,62	23,00
01	04	421	DUARTE COELHO	92,62	23,00
01	04	422	AMERICO VESPUCIO	92,62	23,00
01	04	422	DOM PEDRO I	92,62	23,00
01	04	422	DUARTE DA COSTA	92,62	23,00
01	04	423	DOM JOAO III	92,62	23,00
01	04	423	DUARTE DA COSTA	92,62	23,00
01	04	423	MAURICIO DE NASSAU	92,62	23,00
01	04	424	CARLOS GOMES	92,62	23,00
01	04	424	DOM JOAO III	92,62	23,00
01	04	424	ESTACIO DE SA	92,62	23,00
01	04	424	MAURICIO DE NASSAU	92,62	23,00
01	04	425	ESTACIO DE SA	92,62	23,00
01	04	425	MAURICIO DE NASSAU	92,62	23,00
01	04	426	AMERICO VESPUCIO	92,62	23,00
01	04	427	CARLOS GOMES	92,62	23,00
01	04	427	DOM JOAO III	92,62	23,00
01	04	427	ESTACIO DE SA	92,62	23,00
01	04	427	RUA GASPAR DE LEMOS	92,62	23,00
01	04	428	CAFE FILHO	92,62	23,00
01	04	428	CARLOS GOMES	92,62	23,00
01	04	428	JOAO GOULART	92,62	23,00
01	04	429	CONDE D EU	92,62	23,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	04	430	CARLOS LACERDA	92,62	23,00
01	04	430	DOM JOAO III	92,62	23,00
01	04	430	DUARTE DA COSTA	92,62	23,00
01	04	430	RUA GASPAR DE LEMOS	92,62	23,00
01	04	431	CAFE FILHO	92,62	23,00
01	04	431	CARLOS LACERDA	92,62	23,00
01	04	431	RIO BRANCO	92,62	23,00
01	04	432	CAFE FILHO	92,62	23,00
01	04	432	CARLOS GOMES	92,62	23,00
01	04	432	CONDE D EU	92,62	23,00
01	04	432	RUA GASPAR DE LEMOS	92,62	23,00
01	04	433	CAFE FILHO	92,62	23,00
01	04	433	COSTA E SILVA	92,62	23,00
01	04	433	JOAO GOULART	92,62	23,00
01	04	434	COSTA E SILVA	92,62	23,00
01	04	434	JOSE DE ANCHIETA	92,62	23,00
01	04	434	MARQUES DE POMBAL	92,62	23,00
01	04	435	MARQUES DE POMBAL	92,62	23,00
01	04	435	PRINCESA ISABEL	92,62	23,00
01	04	436	CASTRO ALVES	92,62	23,00
01	04	436	PRINCESA ISABEL	92,62	23,00
01	04	437	CASTELO BRANCO	92,62	23,00
01	04	437	JOSE DE ANCHIETA	92,62	23,00
01	04	437	PRINCESA ISABEL	92,62	23,00
01	04	437	VASCO DE ATAIDES	92,62	23,00
01	04	438	CASTELO BRANCO	92,62	23,00
01	04	438	CASTRO ALVES	92,62	23,00
01	04	439	JOSE BONIFACIO	92,62	23,00
01	04	439	MARIA ORTIZ	92,62	23,00
01	04	440	CASTELO BRANCO	92,62	23,00
01	04	440	JOSE BONIFACIO	92,62	23,00
01	04	440	VASCO DE ATAIDES	92,62	23,00
01	04	441	GRAÇA ARANHA	92,62	23,00
01	04	441	VASCO DE ATAIDES	92,62	23,00
01	04	442	CAFE FILHO	92,62	23,00
01	04	442	JOSE DE ANCHIETA	92,62	23,00
01	04	442	RIO BRANCO	92,62	23,00
01	04	443	RIO BRANCO	92,62	23,00
01	04	443	WASHINGTON LUIZ	92,62	23,00
01	04	444	JOANA D`ARC	92,62	23,00
01	04	444	JUSCELINO KUBSTCHEK	92,62	23,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	04	444	WASHINGTON LUIZ	92,62	23,00
01	04	445	DOMINGOS GOMES DE ALMEIDA	92,62	23,00
01	04	445	JUSCELINO KUBSTCHEK	92,62	23,00
01	04	446	JOANA D`ARC	92,62	23,00
01	04	446	JOSE DE ANCHIETA	92,62	23,00
01	04	446	RIO BRANCO	92,62	23,00
01	04	447	RIO BRANCO	92,62	23,00
01	04	447	WASHINGTON LUIZ	92,62	23,00
01	04	448	GRAÇA ARANHA	92,62	23,00
01	04	448	JOANA D`ARC	92,62	23,00
01	04	448	JUSCELINO KUBSTCHEK	92,62	23,00
01	04	448	WASHINGTON LUIZ	92,62	23,00
01	04	449	DOMINGOS GOMES DE ALMEIDA	92,62	23,00
01	04	449	JUSCELINO KUBSTCHEK	92,62	23,00
01	04	450	DOM JOAO VI	92,62	23,00
01	04	450	DOMINGOS GOMES DE ALMEIDA	92,62	23,00
01	04	450	JOSE DE ALENCAR	92,62	23,00
01	04	450	VASCO FERNANDES COUTINHO	92,62	23,00
01	04	451	DOMINGOS GOMES DE ALMEIDA	92,62	23,00
01	04	451	JUSCELINO KUBSTCHEK	92,62	23,00
01	04	452	GRAÇA ARANHA	92,62	23,00
01	04	452	JUSCELINO KUBSTCHEK	92,62	23,00
01	04	452	VASCO FERNANDES COUTINHO	92,62	23,00
01	04	452	WASHINGTON LUIZ	92,62	23,00
01	04	453	RIO BRANCO	92,62	23,00
01	04	453	WASHINGTON LUIZ	92,62	23,00
01	04	454	GRAÇA ARANHA	92,62	23,00
01	04	454	JOSE DE ANCHIETA	92,62	23,00
01	04	454	RIO BRANCO	92,62	23,00
01	04	455	BARTOLOMEU DIAS	92,62	23,00
01	04	455	JOSE DE ANCHIETA	92,62	23,00
01	04	456	ALMIRANTE TAMANDARE	92,62	23,00
01	04	456	BARTOLOMEU DIAS	92,62	23,00
01	04	456	GRAÇA ARANHA	92,62	23,00
01	04	456	VASCO FERNANDES COUTINHO	92,62	23,00
01	04	457	ALMIRANTE TAMANDARE	92,62	23,00
01	04	457	BARAO DE MAUA	92,62	23,00
01	04	458	BARAO DE MAUA	92,62	23,00
01	04	458	FREI CANECA	92,62	23,00
01	04	458	GRAÇA ARANHA	92,62	23,00
01	04	458	VASCO FERNANDES COUTINHO	92,62	23,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	04	459	FREI CANECA	92,62	23,00
01	04	459	SIMAO BACAMARTH	92,62	23,00
01	04	460	GETULIO VARGAS	92,62	23,00
01	04	460	GRAÇA ARANHA	92,62	23,00
01	04	460	OSORIO DUQUE ESTRADA	92,62	23,00
01	04	460	SIMAO BACAMARTH	92,62	23,00
01	04	461	EUCLIDES CUNHA	92,62	23,00
01	04	461	JOAQUIM NABUCO	92,62	23,00
01	04	461	OSORIO DUQUE ESTRADA	92,62	23,00
01	04	462	JOAQUIM NABUCO	92,62	23,00
01	04	463	FERNANDO DE NORONHA	92,62	23,00
01	04	463	JOÃO XXIII	92,62	23,00
01	04	463	VASCO DA GAMA	92,62	23,00
01	04	464	JOÃO XXIII	92,62	23,00
01	04	465	D	100,68	25,00
01	04	465	FERNANDO DE NORONHA	92,62	23,00
01	04	465	VISCONDE DE OURO PRETO	157,06	39,00
01	04	466	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	92,62	23,00
01	04	466	VASCO FERNANDES COUTINHO	92,62	23,00
01	04	467	GETULIO VARGAS	92,62	23,00
01	04	467	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	92,62	23,00
01	04	468	GAMA FILHO	92,62	23,00
01	04	468	GETULIO VARGAS	92,62	23,00
01	04	469	CASIMIRO DE ABREU	92,62	23,00
01	04	469	GAMA FILHO	92,62	23,00
01	04	470	CASIMIRO DE ABREU	92,62	23,00
01	04	470	COUTO MAGALHAES	92,62	23,00
01	04	472	Marechal Rondon	92,62	23,00
01	04	472	VICENTE PISON	92,62	23,00
01	04	473	VICENTE PISON	92,62	23,00
01	04	473	ZUMBI DOS PALMARES	92,62	23,00
01	04	474	RIO BRANCO	92,62	23,00
01	04	474	ZUMBI DOS PALMARES	92,62	23,00
01	04	476	ALMIRANTE TAMANDARE	92,62	23,00
01	04	476	SIMAO BACAMARTH	92,62	23,00
01	04	476	THEOFILO OTONI	92,62	23,00
01	04	476	VASCO FERNANDES COUTINHO	92,62	23,00
01	04	477	GETULIO VARGAS	92,62	23,00
01	04	477	SIMAO BACAMARTH	92,62	23,00
01	04	477	THEOFILO OTONI	92,62	23,00
01	04	478	GETULIO VARGAS	92,62	23,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	04	478	OSORIO DUQUE ESTRADA	92,62	23,00
01	04	478	raquel de queiroz	92,62	23,00
01	04	479	GETULIO VARGAS	92,62	23,00
01	04	479	MASCARENHAS DE MORAES	92,62	23,00
01	04	479	RIO BRANCO	92,62	23,00
01	04	480	MASCARENHAS DE MORAES	92,62	23,00
01	04	480	PERO VAZ DE CAMINHAS	92,62	23,00
01	04	480	TIBIRICA	92,62	23,00
01	04	481	JULIO VERNE	92,62	23,00
01	04	481	MANOEL VITORINO	92,62	23,00
01	04	481	PERO VAZ DE CAMINHAS	92,62	23,00
01	04	482	JULIO VERNE	92,62	23,00
01	04	482	MANOEL VITORINO	92,62	23,00
01	04	483	MASCARENHAS DE MORAES	92,62	23,00
01	04	483	PERO VAZ DE CAMINHAS	92,62	23,00
01	04	483	TIBIRICA	92,62	23,00
01	04	484	PROJETADA 104	104,70	26,00
01	04	484	PROJETADA 92	104,70	26,00
01	04	484	PROJETADA 93	104,70	26,00
01	04	485	PROJETADA 104	104,70	26,00
01	04	485	PROJETADA 92	104,70	26,00
01	04	485	PROJETADA 93	104,70	26,00
01	04	486	PROJETADA 93	104,70	26,00
01	04	487	PROJETADA 104	104,70	26,00
01	04	487	PROJETADA 106	104,70	26,00
01	04	487	PROJETADA 92	104,70	26,00
01	04	487	PROJETADA 93	104,70	26,00
01	04	488	PROJETADA 104	104,70	26,00
01	04	488	PROJETADA 105	104,70	26,00
01	04	488	PROJETADA 106	104,70	26,00
01	04	488	PROJETADA 92	104,70	26,00
01	04	489	PROJETADA 100	104,70	26,00
01	04	489	PROJETADA 105	104,70	26,00
01	04	489	PROJETADA 106	104,70	26,00
01	04	489	PROJETADA 92	104,70	26,00
01	04	490	PRINCIPAL	104,70	26,00
01	04	490	PROJETADA 100	104,70	26,00
01	04	490	PROJETADA 101	104,70	26,00
01	04	490	PROJETADA 92	104,70	26,00
01	04	491	PRINCIPAL	104,70	26,00
01	04	491	PROJETADA 101	104,70	26,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	04	491	PROJETADA 102	104,70	26,00
01	04	491	PROJETADA 92	104,70	26,00
01	04	492	PRINCIPAL	104,70	26,00
01	04	492	PROJETADA 102	104,70	26,00
01	04	492	PROJETADA 103	104,70	26,00
01	04	493	1	104,70	26,00
01	04	493	PRINCIPAL	104,70	26,00
01	04	493	PROJETADA 103	104,70	26,00
01	04	493	PROJETADA 92	104,70	26,00
01	04	494	1	104,70	26,00
01	04	494	PASSAGEM	104,70	26,00
01	04	495	PROJETADA 100	104,70	26,00
01	04	495	PROJETADA 105	104,70	26,00
01	04	495	PROJETADA 106	104,70	26,00
01	04	496	PRINCIPAL	104,70	26,00
01	04	496	PROJETADA 100	104,70	26,00
01	04	496	PROJETADA 101	104,70	26,00
01	04	497	2	104,70	26,00
01	04	497	PRINCIPAL	104,70	26,00
01	04	497	PROJETADA 101	104,70	26,00
01	04	497	PROJETADA 102	104,70	26,00
01	04	498	2	104,70	26,00
01	04	498	PRINCIPAL	104,70	26,00
01	04	498	PROJETADA 102	104,70	26,00
01	04	498	PROJETADA 103	104,70	26,00
01	04	499	1	104,70	26,00
01	04	499	2	104,70	26,00
01	04	499	PRINCIPAL	104,70	26,00
01	04	499	PROJETADA 103	104,70	26,00
01	04	500	3	104,70	26,00
01	04	501	2	104,70	26,00
01	04	501	3	104,70	26,00
01	04	501	CENTRAL	104,70	26,00
01	04	501	PROJETADA 103	104,70	26,00
01	04	502	3	104,70	26,00
01	04	502	4	104,70	26,00
01	04	502	CENTRAL	104,70	26,00
01	04	503	4	104,70	26,00
01	04	503	5	104,70	26,00
01	04	503	CENTRAL	104,70	26,00
01	04	504	5	104,70	26,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	04	504	6	104,70	26,00
01	04	504	CENTRAL	104,70	26,00
01	04	505	6	104,70	26,00
01	04	505	7	104,70	26,00
01	04	505	CENTRAL	104,70	26,00
01	04	506	7	104,70	26,00
01	04	506	8	104,70	26,00
01	04	506	CENTRAL	104,70	26,00
01	04	507	8	104,70	26,00
01	04	507	9	104,70	26,00
01	04	507	CENTRAL	104,70	26,00
01	04	508	9	104,70	26,00
01	04	508	10	104,70	26,00
01	04	508	CENTRAL	104,70	26,00
01	04	509	10	104,70	26,00
01	04	509	CENTRAL	104,70	26,00
01	04	510	6	104,70	26,00
01	04	510	CENTRAL	104,70	26,00
01	04	510	PASSAGEM	104,70	26,00
01	04	511	11	104,70	26,00
01	04	511	CENTRAL	104,70	26,00
01	04	511	VELHA	104,70	26,00
01	04	512	8	104,70	26,00
01	04	512	11	104,70	26,00
01	04	512	CENTRAL	104,70	26,00
01	04	513	8	104,70	26,00
01	04	513	9	104,70	26,00
01	04	513	11	104,70	26,00
01	04	513	CENTRAL	104,70	26,00
01	04	514	9	104,70	26,00
01	04	514	10	104,70	26,00
01	04	514	CENTRAL	104,70	26,00
01	04	515	10	104,70	26,00
01	04	534	VELHA	104,70	26,00
01	04	535	2	104,70	26,00
01	04	536	MASCARENHAS DE MORAES	92,62	23,00
01	04	537	CRISTOVÃO COLOMBO	92,62	23,00
01	04	537	GONCALVES COELHO	92,62	23,00
01	04	538	CENTRAL	245,65	61,00
01	04	539	SANTA HELENA	362,44	90,00
01	04	540	A	157,06	39,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

01	04	540	DOMINGOS MARTINS	225,52	56,00
01	04	540	NOVA VENECIA	157,06	39,00
01	04	541	A	157,06	39,00
01	04	541	B	157,06	39,00
01	04	541	DOMINGOS MARTINS	221,49	55,00
01	04	542	B	157,06	39,00
01	04	542	DOMINGOS MARTINS	221,49	55,00
01	04	543	A	157,06	39,00
01	04	543	NOVA VENECIA	157,06	39,00
01	04	544	A	157,06	39,00
01	04	544	B	157,06	39,00
01	04	544	D	136,92	34,00
01	04	545	B	157,06	39,00
01	04	547	ELYSIO NEVES	92,62	23,00
01	04	549	SANTO ANTÔNIO	213,44	53,00
01	04	550	da Igreja	217,46	54,00
01	04	550	EXISTENTE	209,41	52,00
01	04	550	NOSSA SENHORA APARECIDA	209,41	52,00
01	04	550	SANTO ANTÔNIO	217,46	54,00
01	04	551	SAO PAULO	209,41	52,00
01	04	552	EXISTENTE	209,41	52,00
01	04	552	U	209,41	52,00
01	04	552	X	209,41	52,00
01	04	800	AMAZONAS	342,30	85,00
01	04	800	Arlindo Villaschi	342,30	85,00
01	04	801	Arlindo Villaschi	342,30	85,00
01	04	801	COPÓ DE LEITE	342,30	85,00
01	04	802	ANCHIETA	157,06	39,00
01	04	802	SERRA	157,06	39,00
01	04	901	DOMINGOS MARTINS	225,52	56,00
01	04	902	DOMINGOS MARTINS	229,54	57,00
01	04	903	G	209,41	52,00
01	04	905	DIVINO ESPIRITO SANTO	225,52	56,00
01	04	905	SEIS	225,52	56,00
01	04	906	NOSSA SENHORA APARECIDA	209,41	52,00
01	04	907	F	217,46	54,00
01	04	908	A	221,49	55,00
01	04	911	GUARAPARI	342,30	85,00
01	04	916	SANTA CLARA	217,46	54,00
02	01	001	ANTONIA LOROZA	157,06	39,00
02	01	002	FRANCISCO PALASSI	157,06	39,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

02	01	003	ANTONIO CAMPOS	157,06	39,00
02	01	003	FRANCISCO PALASSI	157,06	39,00
02	01	004	ANTONIO CAMPOS	157,06	39,00
02	01	004	JOAO COLOMBO NEVES	157,06	39,00
02	01	004	JOAO COLOMBO NEVES	161,08	40,00
02	01	004	JOSE DE CARVALHO	157,06	39,00
02	01	005	FRANCISCO PALASSI	157,06	39,00
02	01	005	JOAO COLOMBO NEVES	157,06	39,00
02	01	005	JOAO NASCIMENTO	157,06	39,00
02	01	005	JOSE DE CARVALHO	157,06	39,00
02	01	005	VEREADORA HERCILIA JANTORNO DE AZEVEDO	157,06	39,00
02	01	006	JOAO NASCIMENTO	157,06	39,00
02	01	007	JOAO COLOMBO NEVES	157,06	39,00
02	01	007	LEONCIO SALLES	157,06	39,00
02	01	007	MAE PETRONILIA	157,06	39,00
02	01	007	NARCISIO MACHADO	157,06	39,00
02	01	008	LEONCIO SALLES	157,06	39,00
02	01	008	VEREADORA HERCILIA JANTORNO DE AZEVEDO	157,06	39,00
02	01	009	LEONCIO SALLES	157,06	39,00
02	01	009	MAE PETRONILIA	157,06	39,00
02	01	009	VEREADORA HERCILIA JANTORNO DE AZEVEDO	157,06	39,00
02	01	009	ZEOLINDO PINTO	157,06	39,00
02	01	010	LEONCIO SALLES	157,06	39,00
02	01	011	LEONCIO SALLES	157,06	39,00
02	01	011	MAE PETRONILIA	157,06	39,00
02	01	011	ZEOLINDO PINTO	157,06	39,00
02	01	012	ERWIN BALLE	265,79	66,00
02	01	012	NOSSA SENHORA DE BELEM	265,79	66,00
02	01	013	NOSSA SENHORA DE BELEM	302,03	75,00
02	01	014	ERWIN BALLE	225,52	56,00
02	01	016	AUGUSTO SOARES	302,03	75,00
02	01	016	EUGENIO JAIME DE PAIVA	302,03	75,00
02	01	016	MOISES GERA	475,20	118,00
02	01	016	NOSSA SENHORA DE BELEM	302,03	75,00
02	01	017	AUGUSTO SOARES	302,03	75,00
02	01	017	ERWIN BALLE	302,03	75,00
02	01	017	EUGENIO JAIME DE PAIVA	302,03	75,00
02	01	017	MOISES GERA	475,20	118,00
02	01	018	AUGUSTO SOARES	302,03	75,00
02	01	018	EUGENIO JAIME DE PAIVA	285,92	71,00
02	01	018	THEODOMIRO PERI DE MIRANDA	285,92	71,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

02	01	019	AUGUSTO SOARES	302,03	75,00
02	01	019	ERWIN BALLE	302,03	75,00
02	01	019	EUGENIO JAIME DE PAIVA	285,92	71,00
02	01	019	THEODOMIRO PERI DE MIRANDA	285,92	71,00
02	01	020	NOSSA SENHORA DE BELEM	265,79	66,00
02	01	020	THEODOMIRO PERI DE MIRANDA	285,92	71,00
02	01	021	ERWIN BALLE	265,79	66,00
02	01	021	MUNICIPAL	225,52	56,00
02	01	022	ALCIDES RODRIGUES SALES	209,41	52,00
02	01	022	ANTONIO MENEZES	209,41	52,00
02	01	023	ADELINO JEREMIAS MENDES	209,41	52,00
02	01	024	ADELINO JEREMIAS MENDES	209,41	52,00
02	01	025	ADELINO JEREMIAS MENDES	209,41	52,00
02	01	025	ANTONIO MENEZES	209,41	52,00
02	01	025	ONDINA TEIXEIRA	209,41	52,00
02	01	026	ANTONIO MENEZES	209,41	52,00
02	01	027	ANTONIO MENEZES	209,41	52,00
02	01	027	RITA BRAGANÇA	209,41	52,00
02	01	028	ONDINA TEIXEIRA	209,41	52,00
02	01	028	RITA BRAGANÇA	209,41	52,00
02	01	029	ONDINA TEIXEIRA	209,41	52,00
02	01	030	ALCIDES RODRIGUES SALES	209,41	52,00
02	01	031	ALCIDES RODRIGUES SALES	209,41	52,00
02	01	031	MANOEL CLAUDIO DE FREITAS	209,41	52,00
02	01	033	ALCIDES RODRIGUES SALES	209,41	52,00
02	01	033	MANOEL CLAUDIO DE FREITAS	209,41	52,00
02	01	034	GOVERNADOR MÁRIO COVAS (BR 101 SUL)	455,06	113,00
02	01	035	CRISTINA ROBER LEOPANSN	245,65	61,00
02	01	035	JASON VIEIRA SANGLARD	245,65	61,00
02	01	036	CRISTINA ROBER LEOPANSN	245,65	61,00
02	01	036	JASON VIEIRA SANGLARD	245,65	61,00
02	01	036	NOVE	249,68	62,00
02	01	037	DEZ	153,03	38,00
02	01	037	NOVE	225,52	56,00
02	01	037	PADRE NOBREGA	153,03	38,00
02	01	038	DEZ	153,03	38,00
02	01	038	ONZE	120,81	30,00
02	01	039	DOZE	132,89	33,00
02	01	039	ONZE	120,81	30,00
02	01	039	PADRE NOBREGA	153,03	38,00
02	01	040	DOZE	132,89	33,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

02	01	040	TREZE	132,89	33,00
02	01	041	TREZE	132,89	33,00
02	01	042	JASON VIEIRA SANGLARD	245,65	61,00
02	01	042	PADRE NOBREGA	245,65	61,00
02	01	043	5	169,14	42,00
02	01	043	PADRE NOBREGA	245,65	61,00
02	01	044	CINCO	169,14	42,00
02	01	044	PADRE NOBREGA	245,65	61,00
02	01	045	NOVE	149,00	37,00
02	01	045	PADRE NOBREGA	245,65	61,00
02	01	045	QUATORZE	169,14	42,00
02	01	046	NOVE	124,84	31,00
02	01	046	PADRE NOBREGA	153,03	38,00
02	01	047	CINCO	169,14	42,00
02	01	047	QUINZE	169,14	42,00
02	01	048	ERWIN BALLE	225,52	56,00
02	01	049	MUNICIPAL	153,03	38,00
02	01	049	ONZE	153,03	38,00
02	01	050	10	153,03	38,00
02	01	050	ONZE	153,03	38,00
02	01	051	MUNICIPAL	153,03	38,00
02	01	051	NOVE	169,14	42,00
02	01	052	QUATRO	181,22	45,00
02	01	053	1	153,03	38,00
02	01	053	2	181,22	45,00
02	01	053	MUNICIPAL	153,03	38,00
02	01	054	MUNICIPAL	169,14	42,00
02	01	054	NOVE	169,14	42,00
02	01	054	OITO	189,27	47,00
02	01	054	QUATRO	185,25	46,00
02	01	055	NOVE	169,14	42,00
02	01	055	OITO	189,27	47,00
02	01	055	QUATRO	185,25	46,00
02	01	056	7	185,25	46,00
02	01	056	OITO	189,27	47,00
02	01	057	7	185,25	46,00
02	01	058	QUATRO	185,25	46,00
02	01	059	3	185,25	46,00
02	01	059	CINCO	189,27	47,00
02	01	060	3	185,25	46,00
02	01	060	CINCO	189,27	47,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

02	01	060	QUATRO	185,25	46,00
02	01	061	1	189,27	47,00
02	01	061	3	185,25	46,00
02	01	061	OITO	189,27	47,00
02	01	062	1	189,27	47,00
02	01	062	3	185,25	46,00
02	01	063	12	132,89	33,00
02	01	064	LADEIRA GRANDE	116,79	29,00
02	01	065	GOVERNADOR MÁRIO COVAS (BR 101 SUL)	579,90	144,00
02	01	066	10	153,03	38,00
02	01	066	EXISTENTE	153,03	38,00
02	01	066	EXISTENTE	153,03	38,00
02	01	067	EXISTENTE	265,79	66,00
02	01	068	EXISTENTE	153,03	38,00
02	01	069	10	153,03	38,00
02	01	069	EXISTENTE	153,03	38,00
02	01	900	GOVERNADOR MÁRIO COVAS (BR 101 SUL)	455,06	113,00
02	01	905	GOVERNADOR MÁRIO COVAS (BR 101 SUL)	531,58	132,00
02	01	905	PROJETADA 82	579,90	144,00
02	01	906	PROJETADA 82	575,88	143,00
02	01	907	MUNICIPAL	225,52	56,00
02	01	907	PROJETADA 52	205,38	51,00
02	01	908	CINCO	189,27	47,00
02	01	909	PROJETADA 52	189,27	47,00
02	01	910	CINCO	189,27	47,00
02	01	911	NARCISIO MACHADO	157,06	39,00
02	01	912	FRANCISCO PALASSI	157,06	39,00
02	01	913	PROJETADA 76	120,81	30,00
02	01	914	PROJETADA 77	120,81	30,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo**



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

<b>TABELA II – FATOR PEDOLOGIA</b>	
<b>PEDOLOGIA</b>	<b>F<sub>P</sub></b>
ALAGADO	0,60
INUNDÁVEL	0,70
ROCHOSO	0,80
NORMAL	1,00
ARENOSO	0,90
COMBINAÇÃO DOS DEMAIS	0,80

<b>TABELA III – FATOR TOPOGRAFIA</b>	
<b>TOPOGRAFIA</b>	<b>F<sub>T</sub></b>
PLANO	1,00
ACLIVE	0,90
ACLIVE ACENTUADO	0,70
DECLIVE	0,80
DECLIVE ACENTUADO	0,60
IRREGULAR	0,80

<b>TABELA IV – FATOR SITUAÇÃO</b>	
<b>SITUAÇÃO</b>	<b>F<sub>S</sub></b>
ESQUINA/MAIS DE UMA FRENTE	1,00
MEIO DE QUADRA	1,00
ENCRAVADO/VILA	0,80
CONDOMÍNIO HORIZONTAL	1,00

<b>TABELA V – FATOR GLEBA</b>		
<b>FATOR GLEBA - ÁREA EM M<sup>2</sup></b>	<b>ÁREA NA FAIXA</b>	<b>F<sub>G</sub></b>
até 1.000,00 m <sup>2</sup>	1.000,00 m <sup>2</sup>	1,00
o que exceder 1.000,01 m <sup>2</sup> até 2.500,00	1.500,00 m <sup>2</sup>	0,80
o que exceder 2.500,01 m <sup>2</sup> até 5.000,00	2.500,00 m <sup>2</sup>	0,85
o que exceder 5.000,01 m <sup>2</sup> até 8.000,00	3.000,00 m <sup>2</sup>	0,70
o que exceder 8.000,01 m <sup>2</sup> até 15.000,00	7.000,00 m <sup>2</sup>	0,75
o que exceder 15.000,01 m <sup>2</sup> até 25.000,00	10.000,00 m <sup>2</sup>	0,65
o que exceder 25.000,01 m <sup>2</sup> até 50.000,00	25.000,00 m <sup>2</sup>	0,55
o que exceder 50.000 m <sup>2</sup>	excedente	0,45

<b>TABELA VI – TABELA FATOR LIMITAÇÃO</b>	
<b>LIMITAÇÃO – F<sub>L</sub></b>	<b>FATOR</b>
Com cerca/muro	0,90
Sem cerca/muro	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

TABELA VII – VALOR METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO		
TIPO DE CONSTRUÇÃO	R\$	VRFMV
CASA/SOBRADÃO	2.049,79	509,00
APARTAMENTO	2.404,18	597,00
TELHEIRO	495,33	123,00
GALPÃO	918,18	228,00
INDÚSTRIA	1.413,51	351,00
LOJA /SALA	2.122,28	527,00
ESPECIAL	1.908,85	474,00

TABELA VIII – TABELA DE FATORES DE VALORIZAÇÃO OU DEPRECIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO – SUBTIPO

Caracterização	Posição	Sit. Construção	Fachada	Fator
Casa / Sobrado	Isolada	Frente	Alinhada	0,90
			Recuada	1,00
		Fundos		0,80
	Germinada	Frente	Alinhada	0,70
			Recuada	0,80
		Fundos		0,60
	Superposta	Frente	Alinhada	0,80
			Recuada	0,90
		Fundos		0,70
	Conjugada	Frente	Alinhada	0,70
			Recuada	0,90
		Fundos		0,70
Apartamento	-	Frente		1,00
	-	Fundos		0,90
Loja/Sala	Qualquer			1,00
Telheiro				
Galpão				
Indústria				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Governo**



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

**TABELA IX – PONTOS DAS CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO**

ITEM	CONSTRUÇÃO	CASA/ SOBRADO	APARTAMENTO	LOJA/SALA	GALPÃO	INDUSTRIA	TELHEIRO	ESPECIAL
1- REVEST. EXTERNO	SEM	0	0	0	0	0	0	0
	EMBOÇO/REBOCO	5	5	20	0	8	0	16
	PINTURA SIMPLES	19	16	23	15	11	0	18
	CAIAÇÃO	5	5	21	12	10	0	20
	MADEIRA	21	19	26	19	12	0	22
	CERÂMICA	21	19	27	19	13	0	23
	ESPECIAL	27	24	28	21	14	0	26
2- PISO	TERRA BATIDA	0	0	0	0	0	0	0
	CIMENTO	3	3	20	14	12	10	10
	CERÂMICA/MOSAICO	8	9	25	18	16	20	20
	MADEIRA	4	7	25	16	14	15	19
	TACO	8	9	25	18	15	20	20
	MATERIAL PLASTICO	18	18	26	19	16	27	20
	ESPECIAL	19	19	27	20	17	29	21
3- FORRO	INEXISTENTE	0	0	0	0	0	0	0
	MADEIRA	2	3	2	4	4	2	3
	ESTUQUE/ GESSO/ PVC	3	3	2	4	3	3	3
	LAJE	3	4	3	5	5	3	3
	CHAPAS	3	4	3	5	3	3	3
4- COBERTURA	PALHA/ZINCO/CAVACO	1	0	0	3	0	4	0
	FIBROCIMENTO	3	2	3	11	10	20	3
	TELHA CERÂMICA	5	2	3	9	8	15	3
	LAJE	7	3	4	13	11	28	3
	ESPECIAL	9	4	4	16	12	35	3
7- INS. SANIT.	INEXISTENTE	0	0	0	0	0	0	0
	EXTERNA	2	2	1	1	1	1	1
	INTERNA SIMPLES	3	3	1	1	1	1	1
	INTERNA COMPLETA	4	4	2	2	1	2	2
	MAIS DE 1 INTERNA	5	5	2	2	2	2	2
1- ESTRUTURA	CONCRETO	23	28	24	30	36	12	26
	ALVENARIA	10	15	20	20	30	8	22
	MADEIRA	3	18	10	10	20	4	10
	METÁLICA	25	30	26	30	42	12	28
INS. ELÉTR.	INEXISTENTE	0	0	0	0	0	0	0
	APARENTE	6	7	7	3	6	9	15
	EMBUTIDA	12	14	10	6	8	19	17



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

**TABELA X – ESTADO DE CONSERVAÇÃO**

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	F <sub>EC</sub>
NOVO/ÓTIMO	1,00
BOM	0,90
REGULAR	0,75
MAU	0,60

**TABELA XI – CORREÇÃO PARA TERRAÇO**

VARIAÇÃO DO C <sub>AT</sub>	F <sub>CT</sub>
ATÉ 30	0,50
DE 31 A 50	0,55
DE 51 A 80	0,60
ACIMA DE 80	0,65

\* Esta tabela somente será aplicada às áreas de terraço de imóvel tipo Casa/ Sobrado